



Botucatu

Semanário Oficial

BOTUCATU, 13 DE DEZEMBRO DE 2013 - ANO XXIII - 1240

Prefeitura de Botucatu/SP - Publicado de acordo com a Lei nº 3.059 de dezembro de 1990 - Jornalista Responsável: Igor Medeiros

Botucatu ganha clínica pioneira a dependentes de álcool e droga

Igor Medeiros/Secretaria de Comunicação

O Levantamento Nacional de Famílias dos Dependentes Químicos, realizado pela Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) e divulgado nesta primeira semana de dezembro, aponta que ao menos 28 milhões de pessoas no Brasil têm algum familiar dependente químico.

O estudo informa que 58% dos casos de internação foram pagos pelo próprio familiar, sendo que o uso de hospitais públicos, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), foi citado por apenas 6,5% das famílias de usuários em reabilitação.

Números ainda mais preocupantes revelam que 58% das famílias com algum usuário de drogas têm afetada a habilidade de trabalhar ou estudar; 29% das pessoas estão pessimistas quanto ao seu futuro imediato e 33% têm medo que seu parente beba ou se drogue até morrer.

Diante deste cenário, Botucatu dá mais um passo ousado na saúde ao ser a primeira cidade do Estado de São Paulo a ter uma clínica pública, com serviços totalmente gratuitos, e que traz um novo modelo proposto ao tratamento e reabilitação de pessoas dependentes químicas.

Na manhã do último dia 5 de dezembro foi inaugurado o Serviço de Atenção e Referência em Álcool e Drogas, que será gerenciado pelo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu (HCFMB).

O prédio tem cerca de 4 mil metros de área construída e o investimento do Governo do Estado foi superior a R\$ 15 milhões. Com alas distintas, a unidade disponibilizará 76 leitos nos regimes ambulatorial, de internação e reabilitação: 10 para desintoxicação, 18 crianças/adolescentes, 18 mulheres e 30 homens.

Com estrutura física privilegiada, que contempla área de esporte e lazer, com quadra coberta e piscina, o Serviço de Atenção e Referência em Álcool e Drogas de Botucatu ainda abriga espaços para atividades de cultura, espiritualidade, educação e qualificação profissional aos pacientes e familiares. Muitas destas atividades serão executadas e acompanhadas pela Prefeitura, por meio das secretarias municipais de Saúde, Esportes, Cultura, Segurança e Assistência Social.

A equipe será formada por mais de 250 profissionais entre médicos, psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros e técnicos de enfermagem, farmacêuticos, fisioterapeutas, nutricionistas, terapeutas ocupacionais,



Serviço tem espaço privilegiado para tratamento e reabilitação de pacientes

equipes de vigilância, recepção, educadores físicos, entre outros.

Referência em Saúde

Além de Botucatu, a clínica será referência a 68 municípios que compõem a Diretoria Regional da Saúde (DRS VI – Bauru). Segundo o secretário municipal de Saúde, Claudio Lucas Miranda, os encaminhamentos de pacientes serão feitos pelos serviços de saúde como prontos-socorros e hospitais, Centros de Atenção Psicossocial (CAPs) e Núcleos de Apoio à Saúde da Família (Nasf), via Hospital das Clínicas. Mas a Secretaria de Saúde de Botucatu informa que é necessário a população procurar as unidades municipais de saúde para o acolhimento inicial e acompanhar as necessidades e prioridades de cada caso.

O secretário estadual da Saúde, Dr. David Uip, elogiou as instalações e adiantou que o modelo de clínica instalado em Botucatu será replicado no Estado: “Estamos diante de um local arejado, bonito, mas fundamentalmente com o conceito certo. Como unidade piloto ele já será replicado em duas outras cidades: Mogi

[das Cruzes] e Casa Branca]. Então o Estado de São Paulo cria uma grande rede de recomeço para atender as vítimas do uso de álcool e droga”, afirma.

Em seu discurso, o governador Geraldo Alckmin lembrou que o Brasil já é o segundo maior consumidor de crack e cocaína do mundo. Neste sentido, a clínica inaugurada em Botucatu servirá de modelo a outras cidades do Estado e do País. “Podem ter coisa igual, mas melhor do que esse serviço de saúde no Brasil, não tem. Então iniciamos um grande programa chamado Recomeço, para dar mão ao jovem. Dependência química precisa ter um novo plano de vida. É preciso arrumar emprego. É preciso se qualificar. É preciso trabalhar com a família. É um processo mais lento, e aqui é perfeito o modelo”, avalia.

Serviço

Serviço de Atenção e Referência em Álcool e Drogas Avenida José Ítalo Bacchi, s/nº - Jardim Aeroporto [próximo ao Cais Cantídio de Moura Campos] Telefone: (14) 3811-2824

Trânsito
SUA ATITUDE É A MELHOR SAÍDA!

Realização: SEMUTR BOTUCATU

PREFEITURA DE BOTUCATU
JUNTOS, SOMOS MUITO MAIS

ELE CORRIA, SIM!

MAS ISSO NUNCA ACONTECEU ANTES!

Telefones úteis

Secretaria de Assistência Social
Rua Cardoso de Almeida, 555 - Centro
(14) 3882-0666 / 3882-7666 / 3882-7616
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura
Teatro Municipal "Camilo Fernandes Dinucci"
Praça Coronel Moura (Paratodos), nº 27 - Centro
(14) 3882-0133 / 3882-1489
cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Descentralização e Participação Comunitária
Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1414

Secretaria de Administração
Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1434
administracao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento (inclui Subsecretarias de Comércio e Serviços, Indústria, Agricultura, Turismo, e Ciência e Tecnologia)
Rua General Telles, 1.116 - Centro
(14) 3811-1443

*** Subsecretaria de Agricultura**
Rua Miguel Cioffi, 325 - Vila dos Médicos
(14) 3882-9959 / 3882-6313
agricultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação
Praça Dom Luiz Maria de Santana, 176 - Centro
(14) 3882-8498
educacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Esportes e Lazer
Rua Maria Joana Félix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(14) 3882-6261 / 3882-8100
esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Fazenda
Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1423
fazenda@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo
Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1414
caco.colenci@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação
Rua Antonio Bernardo, 45 - Lavapés
(14) 3882-9888
habitacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Meio Ambiente
Rua General Telles, 1603 - Centro
(14) 3882-1290
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Negócios Jurídicos
Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3882-1414
juridica@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Obras
Av. Itália, s/n - Lavapés
(14) 3882-0233 / 3882-6881
obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Planejamento
Rua Prudente de Moraes, 530 - Centro
(14) 3814-1025
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde
Rua Major Matheus, 7 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança e Direitos Humanos
Rua Vitor Atti, 145 V. Lavradores
(14) 3882-0932
seguranca@botucatu.sp.gov.br
GCM: 199

Secretaria de Transporte
Rua Antonio Bernardo, nº 45 - Lavapés
(14) 3882-9888 / 3813-3515
vicente@botucatu.sp.gov.br
DET: 156

Poupatempo Botucatu
Avenida Floriano Peixoto, nº 461 - Centro
0800-772-3633 / 3811-1051

Pronto Socorro Adulto "Dr. Virgínio José Lunardi"
Av. Joaquim Lyra Brandão, 285 - Vila Assumpção
(14) 3813-6199 / (14) 3813-3971 / (14) 3813-6346

Espaço Saúde Profª Cecília Magaldi,
Avenida Santana, nº 323 - Centro
(14) 3811-1120

Acessa SP "Centro"
Avenida Dom Lúcio, nº 755 - Centro
(14) 3814-7541

Acessa SP "Rubião Júnior"
Rua João Calonego, nº 60 - Distrito de Rubião Júnior
(14) 3813-0285

Ouvedoria Municipal: 0800-770-1188

Prefeitura: 3811-1414

EXPEDIENTE

Semanário Municipal é uma publicação da Prefeitura Municipal de Botucatu Secretaria de Administração e de Fazenda e Câmara Municipal de Botucatu

Jornalista Responsável
Igor Medeiros
MTB: 45.825

Redação: Igor Medeiros, Carlos Pessoa, Andreia Seullner, Nathaly Silvestre, Silvia Culiche, José Alberto Conte Júnior

Comentários, críticas e sugestões:
Praça Pedro Torres, nº 100
comunicacao@botucatu.sp.gov.br
Telefone: (14) 3811-1531

Site oficial: www.botucatu.sp.gov.br

Impressão:
Gráfica Valente - Fatura-SP

Festa marca abertura do Natal 2013

Igor Medeiros/Secretaria de Comunicação

Um grande público prestigiou a cerimônia de abertura oficial do Natal 2013, realizada pela Prefeitura de Botucatu em parceria com a União ACE/CDL, na noite da última segunda-feira (9), defronte a Praça Emílio Peduti (Bosque), no Centro da Cidade. O evento coincidiu com o início do horário estendido de funcionamento do comércio [segunda a sexta-feira, das 9 às 22 horas; e aos sábados e domingos, das 9 às 17 horas] para que os consumidores tenham mais tranquilidade para realizar as compras de Natal.

A iniciativa foi bastante elogiada por quem acompanhou a cerimônia porque já coloca a cidade no clima natalino e contribui para aquecer as vendas do comércio. O evento foi aberto pelo Coral Municipal de Botucatu, sob a regência da professora Marcia Furrier Guedelha Blasi, que apresentou quatro músicas em sua cantata.

Um dos grandes momentos da festa foi a chegada da carreta iluminada que trouxe Papai Noel. Ao passar pelo público, o bom velhinho foi cercado pelas crianças que tiveram a oportunidade de tirar fotos e conversar rapidamente com ele, além de receber da Prefeitura a chave da Cidade.

Outro momento marcante da cerimônia foi o acionamento da iluminação natalina que decora a Rua Amando de Barros, principal corredor comercial da Cidade. A ornamentação também foi aplicada na Rua Major Matheus e na Avenida Dom Lúcio. A Prefeitura investiu cerca de R\$ 55 mil na decoração natalina.

Assim que os enfeites foram acesos teve início uma grande queima de fogos. A abertura oficial do Natal 2013 foi encerrada em grande estilo com a apresentação da Orquestra de Sopros do Núcleo Assistencial Joanna de Angelis, sob a regência de Daniel Fávero de Pádua.



Papai Noel marcou presença e arrancou sorrisos de famílias



Milhares de pessoas passaram pela Rua Amando de Barros

Feira de Natal trará diversos artigos à Praça do Bosque

arquivo/Secretaria de Comunicação

A Subsecretaria de Turismo, por meio da Casa do Artesão, promoverá entre os dias 13 e 23 deste mês a Feira de Natal de Artesanato e Culinária da Cuesta, na Praça Emílio Peduti (Bosque), Centro de Botucatu. Ela funcionará no mesmo horário do comércio e contará com produtos natalinos e praça de alimentação.

Na praça de alimentação serão servidos: sucos naturais; tapiocas; cuscuz de tapioca; artefatos de chocolate; mini pizza; estrogonofe de camarão; vatapá; feijão de corda com carne seca; tortas; lanches; cachorro-quente; churros; pastéis, entre outros.

Na parte de artesanato serão comercializados produtos em tecido, madeira, bambu, palha, cerâmica, vidro, linha, lã, barbante, cordão, pedra e metal papel, feitos nas técnicas de cartonagem, colagem, torção, tricô, crochê, patchwork, pintura, escultura, costura, entalhe, entre outros.

Segundo o chefe de divisão de Assistência ao Turismo de Botucatu, Ottoni Luís Tonin, além da comercialização dos produtos e da praça de alimentação, a Feira também contará com um espaço



Artesanato de destaca pela qualidade e variedade de itens em exposição

lúdico. "Trata-se de um espaço com ser utilizado pelos visitantes para tirar fotos", comenta.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 434/2013

Processo Administrativo n.º. 17.816/2013 – Pregão n.º. 172/2013
 Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
 Contratada: **GARROTE & DA SILVA LTDA - EPP**
 Objeto: Fornecimento parcelado de Material de expediente
 Valor: R\$ 881,02 (Oitocentos e oitenta e um reais e dois centavos).
 Dotação Orçamentária: Conforme CLÁUSULA QUINTA.

Contrato nº. 443/2013

Processo Administrativo n.º. 21.252/2013 – Convite n.º. 033/13
 Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
 Contratada: **VPA ENGENHARIA LTDA**
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO TELHADO DA CEI RAFAELA CRISTINA BENATO, NO PARQUE RESIDENCIAL 24 DE MAIO
 Valor: (R\$) 58.452,25 (Cinqüenta e oito mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
 Dotação Orçamentária: Ficha N.º. 11119 – Secretaria Municipal de Educação

Contrato nº. 444/13

Processo Administrativo n.º 17.837/2013– Convite n.º. 028/13
 Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
 Contratada: **BERALDO & ROSSITO LTDA**
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA QUADRA E DA PRAÇA – COMERCÍARIOS III, CRUZAMENTO DAS RUAS JOAQUIM VIZOTTO COM A RUA MARIO PONTES ARRUDA.
 Valor: R\$ 17.990,00 (Dezesseze mil novecentos e noventa reais).
 Dotação Orçamentária: Ficha N.º. 321 – Secretaria Municipal de Obras

Contrato nº. 486/2013

Processo Administrativo n.º 15.799/2013 – Tomada de Preços n.º. 003/2013
 Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
 Contratada: **NEGRÃO & NEGRÃO CONSTRUTORA LTDA - EPP**
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS COMPARTILHADOS ENTRE AS EMEFs PAULO GUIMARÃES E MARTINHO NOGUEIRA, localizado neste Município de Botucatu/SP.
 Valor (R\$) 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais)
 Dotação Orçamentária: Ficha nº 91 - Reserva nº 5718 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contrato nº. 488/2013

Processo Administrativo n.º. 24.767/2013 – Convite n.º. 043/13
 Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
 Contratada: **VPA ENGENHARIA LTDA**
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DO TELHADO DO CEI NAIR FERNANDES LEITE VAZ, NESTA CIDADE DE BOTUCATU/SP.
 Valor: (R\$) 72.797,66 (Setenta e dois mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos).
 Dotação Orçamentária: Ficha N.º. 11119 – Secretaria Municipal de Educação

Contrato nº. 513/2013

Processo Administrativo n.º. 26.548/2013 – Pregão n.º. 257/2013
 Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
 Contratada: **BIOTEC INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
 Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS- BOLINHOS ORGÂNICOS
 Valor: R\$ 51.000,00 (Cinqüenta e um mil reais).
 Dotação Orçamentária: Ficha N.º. 138 – Secretaria Municipal de Educação.

Contrato nº. 515/2013

Processo Administrativo n.º. 27.165/2013 – Pregão n.º. 261/2013
 Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
 Contratada: **PONTO DO NHOQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME**
 Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS - NHOQUE DE SOJA
 Valor: R\$ 97.200,00 (Noventa e sete mil e duzentos reais).
 Dotação Orçamentária: Ficha N.º. 137 – Secretaria Municipal de Educação.

Contrato nº. 534/2013

Processo Administrativo n.º. 28.742/2013 – Pregão n.º. 271/2013
 Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
 Contratada: **ROCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME**
 Objeto: Fornecimento parcelado de material esportivo
 Valor: R\$ 7.774,30 (Sete mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).
 Dotação Orçamentária: Ficha N.º. 106 – Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 468/2011

CONTRATO nº 543/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º. 29.467/2013 - Anexado ao de nº 27.338/2011– Pregão 176/2011
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
 CONTRATADA: **OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA ME**
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 15(QUINZE) MOTORISTAS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 ADITAMENTO: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses, bem como reajusta o valor mensal com base na variação do índice de IGP-M/FGV.

Contrato nº. 630/2013

Processo Administrativo n.º. 23034.025046/2011-1– Pregão Eletrônico n.º. 081/2011
 Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
 Contratada: **DIGIBRÁS INDÚSTRIA DO BRASIL S/A**
 Objeto: Aquisição de equipamentos do tipo *TABLET* - Termo Compromisso PAR 9081/2013.
 Valor: R\$ 1.673,40 (Um mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos).
 Dotação Orçamentária: Ficha N.º. 109 – Secretaria Municipal de Educação.

Termo de Aditamento ao Contrato n.º. 395/09

Contrato nº. 676/2013

Processo Administrativo n.º 31.807/2013-Anexado ao 26.200/09 – dispensa 24 X da Lei 8666/93
 LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
 LOCADORES: **JOSÉ LUIZ VILLAS BOAS NOVELLI FILHO E LUCILA L. B. NOVELLI DE PRETTO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS, CASA DO ARTESÃO, ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES DE BOTUCATU e UNIÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DE BOTUCATU
 ADITAMENTO: Inclui os Herdeiros como locadores, prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses e reajusta o aluguel com base no índice IGP-M/FGV.

Contrato nº. 695/13

Processo Administrativo n.º. 37.647/2013 – Dispensa Licitatória – art. 24, inc IV, Lei 8.666/93
 Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
 Contratada: **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER-ABARR**
 Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA INTERNAÇÃO DE 05 (cinco) DEPENDENTES QUÍMICOS EM CUMPRIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.
 Valor: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)
 Dotação Orçamentária: Ficha n.º. 657

Termo de Aditamento ao Contrato nº 477/2011

Contrato nº 706/2013

Processo Administrativo nº 40.717/2013 – Anexado ao 38.925/10 – Pregão nº 231/10
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
 CONTRATADA: **ASOSA-ASSOCIAÇÃO SOS ÁGUA**
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSCIENTIZAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL SOBRE COLETA DE ÓLEO DE COZINHA.
 ADITAMENTO: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 06 (seis) meses.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 488/09

Contrato nº. **716/2013**
 Processo Administrativo n.º. 35.177/2013-Anexado ao 27.016/09 – Tomada de Preços nº 002/2009
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
 CONTRATADO: **DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE MULTA DE TRÂNSITO
 ADITAMENTO: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses e reajusta valor com base na variação do índice IGP-M/FGV

Termo de Aditamento ao Contrato nº 435/12

Contrato nº **722/13**
 Processo Administrativo nº 41.091/13 – Anexados ao de nº 07.743/12 – Concorrência pública nº 001/12
 Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
 Contratada: **AGM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO CENTRAL DO PARQUE TECNOLÓGICO, NESTA CIDADE DE BOTUCATU/SP
 Aditamento: Acresce o valor inicialmente contratado em mais R\$ 755.620,12 (setecentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte reais e doze centavos) e prorroga o prazo por mais 120 (cento e vinte) dias.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 677/2012

CONTRATO nº **735/2013**.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 45.909/2013 - Anexado ao de nº 42.471/2012– Pregão 323/2012
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
 CONTRATADA: **GRÁFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA**
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GRÁFICA PARA A DIAGRAMAÇÃO, CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO SEMANÁRIO OFICIAL
 ADITAMENTO: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses e reajusta o valor para o período, com base no índice IGP-M/FGV

Contrato nº. 737/2013

Processo Administrativo n.º. 40.691/2013 – Pregão n.º. 362/2013
 Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
 Contratada: **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER**
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado para tratamento de adolescentes dependentes químicos.
 Valor: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).
 Dotação Orçamentária: Ficha N.º. 657 – Secretaria Municipal de Saúde.

Termo de Aditamento ao Contrato nº 706/2012

Contrato nº **738/2013**
 Processo Administrativo nº 46.307/13 - anexado ao 46.457/2012 – Dispensa Licitatória
 LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
 LOCADORA: **FUNDAÇÃO CASA DAS MENINAS AMANDO DE BARROS**
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA EMEF PROF. AMÉRICO VIRGÍNIO DOS SANTOS E EMEF FRANCISCO GUEDELHA
 ADITAMENTO: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 06 (seis) meses e reajusta valor pelo índice IGP-M/FGV

Termo de Aditamento ao Contrato nº 468/11

Contrato nº **739/2013**
 Processo Administrativo n.º 37.021/2013 - anexado ao 27.338/2011 – Pregão nº 176/11
 Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
 Contratada: **OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA ME**
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 12 (DOZE) MOTORISTAS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aditamento: Alteração do valor em razão de reequilíbrio contratual-Dissídio Coletivo

Termo de Aditamento ao Contrato nº 272/12

Contrato nº **740 /2013**

Processo Administrativo n.º 45.618/2013 - anexado ao 27.951/2011 – Pregão nº 181/2011

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE 07 (SETE) AUXILIARES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

Aditamento: Aumento da quantidade inicialmente contratada em mais 1 (um) Auxiliar de Serviços de Limpeza.

Contrato nº. **745/13**

Processo Administrativo n.º. 45.260/2013 – Dispensa de Licitação Art. 24, I da Lei de Licitações

Locatário: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **RODRIGO SANTOS DE FARIA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA CALÇADA DA EMEF CARDOSO DE ALMEIDA.

Valor: R\$ 14.900,00

Dotação Orçamentária: – Ficha 98

HOMOLOGAÇÃO /ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DEPROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. **11.041/13** – Pregão Presencial nº **091/13**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio os servidores Paulo Stanley Júnior e Miriam Roma Ferreira, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Á D.S.E para lavratura da respectiva portaria e minuta da ata de registro.

Botucatu, 28 de junho de 2013.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. **31.334/13** – Concorrência Pública nº. **005/13**, para a empresa: **CONSTRUTORA BEZERRA LTDA. EPP** Botucatu, 09 de dezembro de 2013

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DEPROCESSO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Face o constante dos autos do processo nº. **31.334/13** – Concorrência Pública nº. **005/13**, do tipo menor preço global, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nomeia os servidores Engº Renato Kimura Montanha e João Batista Alves, para acompanharem e fiscalizarem a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Á D.S.E para lavratura da respectiva portaria e da Ata de Registro.

Botucatu, 09 de dezembro de 2013

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. **39.444/2013** – Tomada de Preço nº. **015/2013**, para a empresa: **MASQUETTO & MASQUETTO PLANTIO E TERRAPLENAGEM LTDA. EPP**

Botucatu, 05 de dezembro de 2013.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DEPROCESSO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

Face o constante dos autos do processo nº. **39.444/2013** – Tomada de Preço nº. **015/2013**, do tipo menor preço global, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nomeio o servidor Engº Rafael Athanazio, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Á D.S.E para lavratura da respectiva portaria e minuta contratual.

Á contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo nº 13917.

Botucatu, 05 de dezembro de 2013

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. **39.774/2013** – Tomada de Preço nº. **016/2013**, para a empresa: **FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

Botucatu, 05 de dezembro de 2013.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DEPROCESSO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

Face o constante dos autos do processo nº. **39.774/2013** – Tomada de Preço nº. **016/2013**, do tipo menor preço global, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nomeio o servidor Engº Marco Antonio de Almeida Rezende, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Á D.S.E para lavratura da respectiva portaria e minuta contratual.

Á contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento das reservas de saldo nºs 13994 e 13999.

Botucatu, 05 de dezembro de 2013

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. **32.702/13** – Concorrência Pública nº. **006/13**, para a empresa: **VPA ENGENHARIA LTDA.**

Botucatu, 05 de dezembro de 2013

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DEPROCESSO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Face o constante dos autos do processo nº. **32.702/13** – Concorrência Pública nº. **006/13**, do tipo menor preço global, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nomeia os servidores Engº Marco Antonio de Almeida Rezende, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Á D.S.E para lavratura da respectiva portaria e minuta contratual.

Á contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento das reservas de saldo nº.11600 e 11602.

Botucatu, 05 de dezembro de 2013

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº **44.266/13**– Pregão **374/13**, nomeada pela portaria n.º 9.371 para a empresa:

PEDREIRA NOVA FORTALEZA LTDA, no item 01.

Botucatu, 05 de dezembro de 2013.

JULIANA CRISTINA SENO DA SILVA

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO DEPROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Face o constante dos autos do processo nº. 44.266/13 – Pregão **374/13**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio os servidores WILLIAN DE OLIVEIRA E SILVA e SILVIA HELENA CRESPIAN RIBEIRO para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Á D.S.E. para lavratura da respectiva portaria.

Botucatu, 05 de dezembro de 2013.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. **43.882/13**

– Pregão Presencial **371/13**, nomeada pela portaria nº. 9.365 para a empresa:

OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDAME – ITEM 01.

Botucatu, 05 de dezembro de 2013.

SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR

PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DEPROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. **43.882/13** – Pregão Presencial nº **371/13**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio a servidora Miriam Roma Ferreira, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Á D.S.E para lavratura da respectiva portaria e minuta de contrato.

Á contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo nº 15518.

Botucatu, 06 de dezembro de 2013.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº **43.526/13**– Pregão **364/13**, nomeada pela portaria n.º 9.357 para a empresa:

PRINT CONECTION IMPRESSÃO DIGITAL LTDA EPP no item 01.

Botucatu, 06 de dezembro de 2013.

JULIANA CRISTINA SENO DA SILVA

PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DEPROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Face o constante dos autos do processo nº. 43.526/13 – **Pregão 364/13**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio a servidora VERA LUCIA PONTES ARRUDA para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Á D.S.E. para lavratura da respectiva portaria.

Botucatu, 09 de dezembro de 2013.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº **44.537/2.013** – Pregão **376/2.013**, nomeada pela portaria n.º 9.372 para a empresa:

REAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI, no item 01.

Botucatu, 09 de dezembro de 2013.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DEPROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Face o constante dos autos do processo nº. 44.537/13 – Pregão **376/13**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio os servidores FELIPE VILLAS BOAS VAGEM e FERNANDO LUIZ CAMILLO

para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

À D.S.E. para lavratura da respectiva portaria.

Botucatu, 09 de dezembro de 2013.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. **44.814/13** - Convite nº. **072/13**, para a empresa: **STAND PLUS COMERCIAL DE PARDINHO LTDA. EPP** Botucatu, 10 de dezembro de 2013.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: CONVITE

Face o constante dos autos do processo nº. **44.814/13** - Convite nº. **072/13**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio o servidor Thiago Henrique Donini, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

À D.S.E. para lavratura da respectiva portaria e minuta contratual.

À contabilidade para proceder ao devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo nº 15828.

Botucatu, 10 de dezembro de 2013.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. **40.468/13** - Pregão Presencial **361/13**, nomeada pela portaria nº. 9.334 para a empresa:

TELEFONICA BRASIL S.A. - ITEM 01.

Botucatu, 09 de dezembro de 2013.

SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR

PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. **40.468/13** - Pregão Presencial nº **361/13**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio o servidor Jorge de Campos Júnior, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

À D.S.E para lavratura da respectiva portaria e minuta da ata de registro.

Botucatu, 10 de dezembro de 2013.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº **17.812/13** - Pregão **168/13**, nomeada pela portaria n.º 8.835 para a empresa:

SAFETYWARE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA., nos itens 01 e 05.

Botucatu, 02 de agosto de 2013.

JULIANA CRISTINA SENO DA SILVA

PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Face o constante dos autos do processo nº. 17.812/13 - Pregão **168/13**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio os servidores PAULO STANELY JUNIOR e LUIZ DA COSTA SOUZA para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

À D.S.E. para lavratura da respectiva portaria.

Botucatu, 02 de agosto de 2013.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. **45.242/13** - Pregão Presencial **377/13**, nomeada pela portaria nº. 9.383 para a empresa:

CAWI-TEC COMÉRCIO E PREST. DE SERV. EM INFORMÁTICA LTDA - ITEM 01.

Botucatu, 10 de dezembro de 2013.

SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR

PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. **45.242/13** - Pregão Presencial nº **377/13**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio os servidores Vicente Silvio Ferraud e Henri Paulo de Oliveira Bento, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

À D.S.E para lavratura da respectiva portaria.

À contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo nº 461.

Botucatu, 11 de dezembro de 2013.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Presencial nº. 370/13 - Processo nº. 43.686/13

Ata de Registro de Preços 225/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A MANDADOS JUDICIAIS.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	BETACARD PLUS 50/12,5MG	CMP	600	Torrent	0,115	69,00	Hospfar Ind Com Prod Hospitalares Ltda
02	EPEZ 5MG - COMPRIMIDOS	CMP	600	Torrent	0,172	103,20	Hospfar Ind Com Prod Hospitalares Ltda
03	SIBUTRAMINA 15MG	UN	600				Deserto
04	SLENFIG 10MG	CMP	600				Deserto
05	BETES 2MG - COMPRIMIDOS	CMP	1.200	Eurofarma	0,46	552,00	Hospfar Ind Com Prod Hospitalares Ltda
06	QUELATUS SENIOR - COMPRIMIDOS	CMP	1.200				Deserto
07	CLO 25MG - COMPRIMIDOS	CMP	600				Deserto
08	PROFLAM - COMPRIMIDOS	CMP	1.200	Eurofarma	1,762	2.114,40	Hospfar Ind Com Prod Hospitalares Ltda
09	NOEX 50MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES - FRASCO	FR	20	Eurofarma	23,96	479,20	Hospfar Ind Com Prod Hospitalares Ltda
10	BRAVAN 160MG - COMPRIMIDOS	CMP	1.200				Deserto
11	LEVOID 150MCG - COMPRIMIDOS	CMP	600				Deserto
12	LEVOID 25MCG - COMPRIMIDOS	CMP	300				Deserto
13	VERTIZINE D - COMPRIMIDOS	CMP	1.200				Deserto
14	VITA E 400UI - COMPRIMIDOS	CMP	1.800				Deserto
15	MIONEVRIX 250MG - COMPRIMIDO	CMP	1.200				Deserto
16	ACHEFLAN CREME - TUBO COM 30 GRAMAS	TB	240				Deserto
17	SOMALIUM 3MG - COMPRIMIDO	CMP	600				Deserto
18	BUSCOPAN SIMPLES - COMPRIMIDOS	CMP	2.400				Deserto
19	CARDIZEM 60MG - COMPRIMIDOS	CMP	1.200				Deserto
20	ATENSINA 0,200MG - COMPRIMIDOS	CMP	1.200				Deserto
21	CABERGOLINA 0,5MG - COMPRIMIDOS	CMP	320	Pfizer	19,73	6.313,60	Hospfar Ind Com Prod Hospitalares Ltda
22	CALDE MAG - COMPRIMIDOS	CMP	1.800				Deserto
23	PROSTAT HPB	CMP	1.200				Deserto
24	PASALIX - COMPRIMIDO	CMP	2.400				Deserto
25	MAGNEM B6 COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	12.000				Deserto
26	D-FORT - CÁPSULAS	CPS	1.800				Deserto
27	GLUCOBAY 100MG - COMPRIMIDOS	CMP	1.800				Deserto
28	ADALAT OROS 20MG - COMPRIMIDOS	CMP	1.200				Deserto
VALOR TOTAL R\$						9.631,40	

Pregão Presencial nº. 091/13 - Processo nº. 11.041/13

Ata de Registro de Preços nº 105/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **CRS COMERCIO DE PERSIANAS, FORROS, DIVISORIAS E CONFECÇÕES DE CORTINAS LTDA EPP**, VISANDO A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	VIDRO CRISTAL INCOLOR, COM ESPESSURA DE 5MM. PRODUTO INSTALADO E COMPLETO.	M²	400	CEBRACE	90,00	36.000,00	CRS
02	VIDRO CRISTAL INCOLOR, COM ESPESSURA DE 6MM. PRODUTO INSTALADO E COMPLETO.	M²	400	CEBRACE	107,00	42.800,00	CRS
03	VIDRO CRISTAL INCOLOR, COM ESPESSURA DE 8MM. PRODUTO INSTALADO E COMPLETO.	M²	400	CEBRACE	143	57.200,00	CRS
04	VIDRO CRISTAL INCOLOR, COM ESPESSURA DE 10MM. PRODUTO INSTALADO E COMPLETO.	M²	400	CEBRACE	183,00	73.200,00	CRS
05	VIDRO CRISTAL INCOLOR, COM ESPESSURA DE 12MM. PRODUTO INSTALADO E COMPLETO.	M²	400	CEBRACE	212,00	84.800,00	CRS
06	VIDRO CRISTAL INCOLOR, COM ESPESSURA DE 15MM. PRODUTO INSTALADO E COMPLETO.	M²	400	CEBRACE	311,00	124.400,00	CRS
07	VIDRO CRISTAL VERDE, COM ESPESSURA DE 4MM. PRODUTO INSTALADO E COMPLETO.	M²	400	CEBRACE	85,50	34.200,00	CRS
08	VIDRO CRISTAL VERDE, COM ESPESSURA DE 6MM. PRODUTO INSTALADO E COMPLETO.	M²	400	CEBRACE	120,00	48.000,00	CRS
09	VIDRO CRISTAL VERDE, COM ESPESSURA DE 10MM. PRODUTO INSTALADO E COMPLETO.	M²	400	CEBRACE	225,00	90.000,00	CRS
VALOR TOTAL R\$						590.600,00	

Pregão nº. 294/13 - Processo nº. 30.253/2.013

Ata de Registro de Preços nº 173/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **COMERCIAL CONCORRENT EIRELLI EPP**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE TELEFONIA.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
------	------------------------	-----	--------	-------	-----------	-----------	------------

01	TELEFONE HEADSET SEM FIO COM TECNOLOGIA DE 2.4 Ghz, COM ALCANCE DEVENDO CHEGAR A 120 METROS. A BATERIA TEM QUE TER DURAÇÃO APROXIMADA DE 05 HORAS DE CONVERSACÃO, 10 DIAS EM "STAND-BY. O PRODUTO INCLUI HEADSET CONVERSÍVEL 2 EM 1, MICROFONE CANCELADOR DE RUIDO E LUZ INDICADORA DE EQUIPAMENTO EM USO (PERMITINDO QUE OUTRAS PESSOAS SAIBAM QUE O TELEFONE ESTÁ SENDO USADO). OUTROS ACESSÓRIOS: BASE DE BATERIA, CARREGADOR E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA: 01 ANO.	un	06					Deserto
02	CORDÃO PROLONGADOR COM PINO ADAPTADOR DE 02 ENTRADAS. ESPECIFICAÇÕES: CABO PP (PLANO) 2 X 1 MM2, CARGA MÁXIMA EM 127 V/ 1200 W - 220 V/ 2200 W, CORRENTE MÁXIMA DE 10 AMPERES E TENSÃO MÁXIMA DE 250 V. O PRODUTO DEVE CONTER 15 METROS DE COMPRIMENTO.	un	50	Daneva	55,00	2.750,00		Comercial Concorrent Eireli Epp
03	TELEFONE SEM FIO COM TECNOLOGIA DE 2.4 Ghz. ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO COM SECRETÁRIA ELETRÔNICA, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS (DTMF/ FSK), TECLADO ILUMINADO, INTERCOMUNICADOR ENTRE BASE E MONOFONE, TECNOLOGIA VOICE, AGENDA PARA 50 NOMES E NÚMEROS (OU MAIS), CONVERSACÃO/ ESPERA ATÉ 5 HORAS/ 11 DIAS.	un	30	Gigaset A220	136,00	4.080,00		Comercial Concorrent Eireli Epp
04	FITA DE EMPACOTAMENTO CRISTAL, TAMANHO 45MM X 50 METROS.	rl	100	Fitar	3,20	320,00		Comercial Concorrent Eireli Epp
05	TELEFONE DE MESA TELEFONE PRETO - COM INDICAÇÃO LUMINOSA DE CHAMADAS - CONTROLE DO VOLUME DA CAMPAINHA - FUNÇÃO MUTE - PAUSE - FLASH - REDIAL - REDISCAGEM ÚLTIMO NÚMERO - BLOQUEIO DE LIGAÇÕES - BLOQUEIO DAS TECLAS.	un	50	Elgin Tcf 2000 Preto	42,50	2.125,00		Comercial Concorrent Eireli Epp
06	TELEFONE COM TECLADO COM BOTÕES GRANDES. ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO COM 03 TECLAS DE MEMÓRIA DIRETA COM FOTO, IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DTMF/ FSK, COMPATÍVEL COM APARELHOS AUDITIVOS, VIVA-VOZ, CÓDIGO PABX, LED INDICATIVO DE NOVA CHAMADA, 10 MEMÓRIAS INDIRETAS, REGISTRO COM 20 CHAMADAS ORIGINADAS E 20 CHAMADAS RECEBIDAS E AJUSTE DE ÁUDIO.	un	30	Intelbras Tok Favid Id	95,00	2.850,00		Comercial Concorrent Eireli Epp

07	APARELHO DE FAC- SÍMILE E COPIADORA DE PAPEL. ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO QUE UTILIZA PAPEL A4 OU CARTA, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, COPIADORA DE ALTA VELOCIDADE (4 PPM), CAPACIDADE DE ENTRADA DE 50 FOLHAS, AGENDA TELEFÔNICA COM 100 NÚMEROS, DISCAGEM POR TOM/ PULSO, BLOQUEIO DE RECEPÇÃO DE ATÉ 10 NÚMEROS, MEMÓRIA DE RECEPÇÃO DE 28 PÁGINAS E PARA TRANSMISSÃO DE 25 PÁGINAS OU MAIS. ACESSÓRIOS INCLUSOS:	un	05	Kx Fp 207-Br	635,00	3.175,00		Comercial Concorrent Eireli Epp
----	--	----	----	--------------	--------	----------	--	---------------------------------

	CABO DE ALIMENTAÇÃO, FIO TELEFÔNICO, MONOFONE, CORDÃO DO TELEFONE, BANDEJA DE PAPEL, SUPORTE DE PAPEL, FILME DE TINTA, GUIA DE PAPEL A4, INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO, FOLHA GUIA RÁPIDO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.							
08	APARELHO DE FAC - SÍMILE COM PAPEL TÉRMICO. ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, SECRETÁRIA ELETRÔNICA DIGITAL, BLOQUEIO DE TECLADO POR CÓDIGO, CORTE AUTOMÁTICO DE PAPEL, VIVA-VOZ DIGITAL, MULTITRANSMISSÃO MÍNIMA DE 10 NÚMEROS DE FAX, FUNÇÃO AJUDA EM PORTUGUÊS, ACESSO REMOTO E TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS, CONTROLE DE VOLUME, PAINEL E VISOR EM PORTUGUÊS, FUNÇÃO CÓPIA, TRANSMISSÃO PROGRAMADA, RELATÓRIO OPERACIONAL, TIPO DE ORIGINAL (NORMAL, CLARO E ESCURO), RECEPÇÃO SEM PAPEL (ATÉ 20 PÁGINAS), IDENTIFICAÇÃO DO REMETENTE E REDISCAGEM AUTOMÁTICA (MÍNIMO 05 VEZES). O PRODUTO COMPORTA BOBINA DE PAPEL DE 30 METROS. GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO DE 01 ANO.	un	05					Deserto
09	FECHADURA YALE ACIONADA POR SENHA DE 4 A 8 DÍGITOS. ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO COM CADASTRO DE 25 SENHAS (OU MAIS), TECLADO TOUCHSCREEN COM DETALHE EM INOX, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, AVISO SONORO DE PILHA FRACA, TRAVA GERAL INTERNA, ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL ATRAVÉS DE TRAVA MECÂNICA E CONFINAMENTO TEMPORÁRIO CONTRA TENTATIVA DE ERRO. ACOMPANHA O MATERIAL 04 PILHAS "AA". GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO DE 01 ANO.	un	05					Fracassado
VALOR TOTAL R\$ 15.300,00								

Pregão Presencial nº. 368/13 - Processo nº. 36.119/13

Ata de Registro de Preços nº 223/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO DISTRITO FEDERAL LTDA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A MANDADOS JUDICIAIS.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	CALTREN 10MG - COMPRIMIDOS	CMP	4.200	Libbs	0,772	3.242,40	DF Med
02	CEBRALAT 100MG - COMPRIMIDOS	CMP	12.600	Libbs	0,467	5.884,20	DF Med
03	ZETRON 150MG - COMPRIMIDOS	CMP	2.400	Libbs	1,64	3.936,00	DF Med
04	MUVINLAX - SACHE	SCH	6.200	Libbs	0,86	5.332,00	DF Med
05	NAPRIX D 5/12,5MG (RAMIPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA) COMPRIMIDO	CMP	3.000	Libbs	0,785	2.355,00	DF Med
06	LIBIAN 2,5MG - COMPRIMIDO	CMP	1.800	Libbs	1,20	2.160,00	DF Med
07	VEROTINA 20MG - COMPRIMIDOS	CMP	600	Libbs	1,34	804,00	DF Med
08	LIBIAN 1,25MG - COMPRIMIDOS	FR	600	Libbs	0,76	456,00	DF Med
09	ANSITEC 5MG - COMPRIMIDOS	CMP	3.600	Libbs	0,545	1.962,00	DF Med
10	PLENANCE 10MG - COMPRIMIDOS	CMP	600	Libbs	1,020	612,00	DF Med
11	STANGLIT 15MG - COMPRIMIDOS	CMP	600	Libbs	1,10	660,00	DF Med

12	STANGLIT 30MG - COMPRIMIDOS	CMP	600	Libbs	1,47	882,00	DF Med
13	STANGLIT 45MG - COMPRIMIDOS	CMP	600	Libbs	2,57	1.542,00	DF Med
14	STAVIGILE 200MG - COMPRIMIDOS	CMP	600	Libbs	3,58	2.148,00	DF Med
15	AMIODARONA 100 MG - COMPRIMIDO	UN	600	Libbs	0,335	201,00	DF Med
16	CLINFAR 40MG (SINVASTATINA) COMPRIMIDO	CMP	3.600				Deserto
17	METFORMINA 1000MG	UN	600				Deserto
18	COLECALCIFEROL 5600UI FRASCO COM 20ML - FRASCO	FR	40				Deserto
19	PURAN T4 175MCG - COMPRIMIDOS	CMP	1.200				Deserto
20	EQUILID 50MG - COMPRIMIDO	CMP	1.200				Deserto
21	LEFLUNOMIDA 20MG - COMPRIMIDOS	CMP	600				Deserto
22	ENTEROGERMINA - FLACONETES	FLA	600				Deserto
23	CORASTORVA 20MG	CMP	600				Deserto
24	OROXADIN 100MG - COMPRIMIDOS	CMP	600				Deserto
25	SOCIAN 50MG - COMPRIMIDOS	CMP	600				Deserto
26	AAS PROTECT 100MG	CMP	600				Deserto
27	PIRACETAM 800 MG	UN	600				Deserto
VALOR TOTAL R\$							
32.176,60							

Pregão nº. 284/13 - Processo nº. 29.785/2.013

Ata de Registro de Preços nº 184/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESAS, MAURO DE BARROS SOUTO MAIOR, JOSÉ APARECIDO ZONTA ME, VISANDO AS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	TIJOLO BAIANO COM 6 FUROS (MILH) - BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO FRISADO COM 06 FUROS (TIJOLO BAIANO). ESPECIFICAÇÕES: MEDIDAS: 09 CM DE LARGURA X 14 CM DE ALTURA X 24 CM DE COMPRIMENTO.	mil	15	Vibeoli	399,00	5.985,00	José Aparecido Zonta Me
02	CONDUITE CORRUGADO DE 3/4, AMARELO. ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO NÃO PODE AMASSAR, NEM PROPAGAR CHAMAS E DEVE ATENDER A NORMA NBR 15465.	m	100	Fortlev	1,45	145,00	Mauro de Barros Souto Maior
03	LAVATORIO 47 X 42,5 BRANCO	un	20	Logasa	56,00	1.120,00	Mauro de Barros Souto Maior
04	COLUNA PARA LAVATÓRIO BRANCA	un	20	Logasa	38,00	760,00	Mauro de Barros Souto Maior

05	TELHA ROMANA NATURAL VERMELHA QUEIMADA. PRODUTO DEVE CONTER MEDIDAS DE 40 CM X 21 CM E DEVE TER COBERTURA DE 16 PEÇAS POR METRO QUADRADO.	un	15.000	Faulin	0,83	12.450,00	Mauro de Barros Souto Maior
06	TELHA FRANCESA VERMELHA. ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO CONFECCIONADO EM CERÂMICA, NAS MEDIDAS 38 CM X 24 CM E COBERTURA DE 16 PEÇAS POR METRO QUADRADO.	mil	15	Constanco	1.350,00	20.250,00	José Aparecido Zonta Me
VALOR TOTAL R\$ 40.710,00							

Pregão Presencial nº. 321/13 - Processo nº. 34.898/13

Ata de Registro de Preços nº 188/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS EMPRESAS, OTAVIO PIRES DE OLIVEIRA BOTUCATU EPP, ULTINTAS UTILIDADES PARA PINTURA LTDA EPP, PEDRINHO COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, VISANDO A POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	TINTA ACRILICA PREMIUM CROMO (PRODUTO DE 1 LINHA), ACABAMENTO FOSCO, 18 LITROS. FINALIDADE: PINTURA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. O RENDIMENTO DO PRODUTO DEVE CHEGAR ATÉ PELO MENOS 380 M² DE MÃO (NA 1ª DEMÃO) COM DILUIÇÃO DE 30% DE ÁGUA POTÁVEL EM REBOCOS, BLOCOS DE CONCRETOS, GESSO, FIBROCIMENTOS OU CONCRETOS.	LATA	60				Fracassado
02	TINTA ACRILICA PREMIUM, (PRODUTO DE 1 LINHA), ACABAMENTO FOSCO, 18 LITROS. COR DE REFERENCIA: ARARA AZUL. FINALIDADE: PINTURA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. O RENDIMENTO DO PRODUTO DEVE CHEGAR ATÉ PELO MENOS 380 M² DE MÃO (NA 1ª DEMÃO) COM DILUIÇÃO DE 30% DE ÁGUA POTÁVEL EM REBOCOS, BLOCOS DE CONCRETOS, GESSO, FIBROCIMENTOS OU CONCRETOS.	LATA	60				Fracassado
03	TINTA ACRILICA PREMIUM, (PRODUTO DE 1 LINHA), ACABAMENTO FOSCO, 18 LITROS. COR DE REFERENCIA: BRANCA. FINALIDADE: PINTURA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. O RENDIMENTO DO PRODUTO DEVE CHEGAR ATÉ PELO MENOS 380 M² DE MÃO (NA 1ª DEMÃO) COM DILUIÇÃO DE 30% DE ÁGUA POTÁVEL EM REBOCOS, BLOCOS DE CONCRETOS, GESSO, FIBROCIMENTOS OU CONCRETOS.	LATA	60	Maza	180,00	10.800,00	Otavio Pires Oliveira Botucatu EPP

04	TINTA ACRILICA PREMIUM (PRODUTO DE 1ª LINHA), ACETINADA, 18 LITROS, NA COR BRANCA NEVE. FINALIDADE: PINTURA EM PAREDES INTERNAS. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: SEM CHEIRO E COM AÇÃO ANTI-BACTERICIDA. O RENDIMENTO DO PRODUTO DEVE CHEGAR ATÉ PELO MENOS 330 M² DE MÃO (NA 1ª DEMÃO) COM DILUIÇÃO DE 30% DE ÁGUA POTÁVEL EM SUPERFÍCIES DE MASSA CORRIDA OU MASSA ACRILICA.	LATA	60	Suvinil	260,00	15.600,00	Ultintas Utilidades Pintura Ltda
05	TINTA ACRILICA PREMIUM (PRODUTO DE 1ª LINHA), ACETINADA, 18 LITROS, NA COR MARFIM. FINALIDADE: PINTURA EM PAREDES INTERNAS. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: SEM CHEIRO E COM AÇÃO ANTI-BACTERICIDA. O RENDIMENTO DO PRODUTO DEVE CHEGAR ATÉ PELO MENOS 330 M² DE MÃO (NA 1ª DEMÃO) COM DILUIÇÃO DE 30% DE ÁGUA POTÁVEL EM SUPERFÍCIES DE MASSA CORRIDA OU MASSA ACRILICA.	LATA	60	Suvinil	260,00	15.600,00	Ultintas Utilidades Pintura Ltda
06	ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM SECA RÁPIDO, NAS CORES AZUL GLACIAL, OU MAR. PRODUTO DE 1ª LINHA, A BASE DE ÁGUA. LATA DE 3,6 LITROS. FINALIDADE: PINTURA INTERIOR E EXTERIOR DE MADEIRAS, METAIS FERROSOS, ALUMÍNIO, PVC E ALVENARIA (REPINTURA EM BARRA LISA). DILUINDO 10% DE ÁGUA POTÁVEL, O RENDIMENTO DO PRODUTO DEVE CHEGAR A PELO MENOS 75 METROS QUADRADOS / DE MÃO NAS SUPERFÍCIES ACIMA CITADAS.	LATA	08	Suvinil	59,50	475,00	Ultintas Utilidades Pintura Ltda
07	TINTA LATEX PREMIUM FOSCO AVELUDADO, NA COR AZUL PISCINA. PRODUTO DE 1ª LINHA, À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS E VINÍLICOS OU RESINA ACRILICA MODIFICADA. A LATA DEVE SER DE 18 LITROS. FINALIDADE: INTERIOR E EXTERIOR DE PAREDES. DILUINDO 50% DE ÁGUA POTÁVEL, O RENDIMENTO DO PRODUTO DEVE CHEGAR A PELO MENOS 370 METROS QUADRADOS /DE MÃO (UTILIZAÇÃO DE 01 SÓ PASSAGEM NA SUPERFÍCIE).	GL	08	Suvinil	205,00	1.640,00	Ultintas Utilidades Pintura Ltda
08	ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM BRILHANTE, NAS CORES AZUL-PISCINA OU MAR. PRODUTO DE 1ª LINHA, À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI- SECATIVO OU RESINA ALQUÍMICA, DE 3,6 LITROS. FINALIDADE: INTERIOR E EXTERIOR DE MADEIRAS E METAIS. COM DILUIÇÃO DE 10% DE AGUARRÁS, O RENDIMENTO DO GALÃO DEVE CHEGAR A PELO MENOS 70 METROS QUADRADOS /DE MÃO (UTILIZAÇÃO DE 01 SÓ PASSAGEM NA SUPERFÍCIE).	LATA	08	Suvinil	46,55	372,00	Ultintas Utilidades Pintura Ltda

09	ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE PREMIUM, NA COR PRETA. PRODUTO DE 1ª LINHA, À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI- SECATIVO OU RESINA ALQUÍMICA. A LATA DEVE CONTER 3,6 LITROS. FINALIDADE: INTERIOR E EXTERIOR DE MADEIRAS E METAIS. DILUINDO 15% DE AGUARRÁS P/ 1ª DEMÃO, O RENDIMENTO DO PRODUTO DEVE CHEGAR A PELO MENOS 70 METROS QUADRADOS /DE MÃO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA NOVA.	LATA	04	Suvinil	46,55	186,20	Ultintas Utilidades Pintura Ltda
10	ROLO DE ESPUMA 15CM C/ CABO	UN	200	Atlas	2,64	528,00	Otavio Pires Oliveira Botucatu EPP
11	ROLO DE LÃ 23 CM C/ CABO	UN	200	Atlas	7,90	1580,00	Otavio Pires Oliveira Botucatu EPP
12	LIXA MASSA 100	FL	500	Tatu	0,36	180,00	Pedrinho Com e Serv Construções Ltda Epp
13	LIXA MASSA 120 225X275	FL	500	Tatu	0,37	185,00	Pedrinho Com e Serv Construções Ltda Epp
14	BISNAGA DE SELATRINCA	UN	150	Viapol	15,20	2.280,00	Otavio Pires Oliveira Botucatu EPP
15	REMOVEDOR E NEUTRALIZADOR DE FERRUGEM	L	100	Fosfatov	12,86	1.286,00	Ultintas Utilidades Pintura Ltda
16	PALHA DE AÇO Nº 1	UN	150	Top Brilho	0,70	105,00	Pedrinho Com e Serv Construções Ltda Epp
17	LIXA PAPEL P/ MASSA GR 220/225/275	UN	200	Tatu	0,37	74,00	Pedrinho Com e Serv Construções Ltda Epp
18	LIXA P/MADEIRA Nº 220	FL	200	Tatu	0,39	78,00	Pedrinho Com e Serv Construções Ltda Epp
VALOR TOTAL R\$							
50.969,20							

Pregão nº. 346/13 - Processo nº. 39.229/2.013

Ata de Registro de Preços nº 215/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS EMPRESAS, CVS COMERCIO ELETRICA LTDA, MAURO DE BARROS SOUTO MAIOR, COMERCIAL CONCORRENT EIRELI, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	TORNEIRA BICA MÓVEL DE PAREDE ½" COM AREJADOR. MATERIAL COMPOSTO POR LIGAS DE COBRE, ELASTÔMEROS E PLÁSTICO DE ENGENHARIA. GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS PELO FABRICANTE	un	50	Hidrofix	24,10	1.205,00	CVS Comercio Elétrica Ltda

02	MISTURADOR MONOCOMANDO PARA LAVATÓRIO. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P): 5 X 10 X 15 CM. O PRODUTO DEVE CONTER O MISTURADOR, 02 FLEXÍVEIS COM ENTRADA DE 1/2" E A PASTILHA DE CERÂMICA. O ACABAMENTO DEVE SER CROMADO. MATERIAL REGULÁVEL, FORMADO DE LIGAS DE COBRE (LATÃO) E COM PRESSÃO MÍNIMA E MÁXIMA VARIANDO ENTRE 02 A 40 M.C.A. GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS.	un	30	Aguia	138,00	4.140,00	Mauro de Barros Souto Maior
03	TORNEIRA AUTOMÁTICA PARA LAVATÓRIO DE MESA COM AREJADOR EMBUTIDO COM ENTRADA DE 1/2". COM LIGA DE COBRE, PLÁSTICOS DE ENGENHARIA, ELASTÔMEROS E AÇO INOXIDÁVEL, CERÂMICAS, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO COM LEVE PRESSÃO MANUAL DE FECHAMENTO NO MÁXIMO EM 06 A 07 SEGUNDOS, FUNCIONAMENTO EM BAIXA OU ALTA PRESSÃO (0,2 A 4 KGf/cm² OU 3 A 57 PSI), ACOMPANHADA DE RESTRITORES DE VAZÃO, MEDIDAS APROX. ALTURA 75MM (BASE ATÉ O ACIONADOR) 114MM (COMPRIMENTO DA HASTE) 10° (INCLINAÇÃO DA HASTE) GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS PELO FABRICANTE.	un	30	Hidrofix	56,00	1.680,00	CVS Comercio Elétrica Ltda
04	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA BAIXA COM ENTRADA DE 1/2". CROMADA. GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS PELO FABRICANTE.	un	30	Hidrofix	14,15	424,50	CVS Comercio Elétrica Ltda
05	PROLONGADOR METAL CROMADO MEDIDAS 1/2" DE ROSCA EXTERNA X 1/2" DE ROSCA INTERNA X 78MM DE COMPRIMENTO	un	40	Hidrofix	4,40	176,00	CVS Comercio Elétrica Ltda
06	TORNEIRA BICA MÓVEL, C/ FILTRO	pc	20	Aquabela	60,75	1.215,00	Comercial Concorrent Eireli Epp
07	TORNEIRA DUPLA 3/4 - CROMADA - (TANQUE E MAQUINA DE LAVAR)	un	20	Hidrofix	22,80	456,00	CVS Comercio Elétrica Ltda
08	TORNEIRA CROMADA DE METAL PARA JARDIM 1/2 - BICO 3/4	un	50	Hidrofix	10,15	507,50	CVS Comercio Elétrica Ltda
09	REGISTRO PRESSAO COM CANOPLA 3/4	un	25	Hidrofix	17,20	430,00	CVS Comercio Elétrica Ltda
10	CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO CROMADO. ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO DO TUBO DE 1 1/2" X 20 CM DE COMPRIMENTO E CANOPLA CROMADA DE PAREDE (REF.: CL4).	cj	40	Astra	7,35	294,00	Comercial Concorrent Eireli Epp
VALOR TOTAL R\$ 10.528,00							

Pregão Presencial nº. 273/13 - Processo nº. 28.989/13

Ata de Registro de Preços nº 145/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA ME, VISANDO A POSSIVEL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS..

item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Un	Quant	Marca	R\$ Unitário	R\$ TOTAL	Detentores
01	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 10 (2X 1,5 CM)	UN	100	Traxx Printer	16,20	1.620,00	Marquinhos
02	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 20	UN	1.000	Traxx Printer	17,70	17.700,00	Marquinhos
03	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 30	UN	100	Traxx Printer	26,70	2.670,00	Marquinhos
04	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 40	UN	100	Traxx Printer	32,80	3.280,00	Marquinhos
05	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 50	UN	100	Traxx Printer	40,00	4.000,00	Marquinhos
06	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 60	UN	100	Traxx Printer	46,00	4.600,00	Marquinhos
07	CARIMBO DE MADEIRA PEQUENO, MED. 3 X 2 CM	UN	100	Traxx Printer	5,50	550,00	Marquinhos
08	CARIMBO DE MADEIRA MEDIO, MED. 6,5 X 3,5 CM	UN	200	Traxx Printer	9,90	1.980,00	Marquinhos
09	CARIMBO DE MADEIRA GRANDE, MED. 10 X 5 CM	UN	200	Traxx Printer	9,74	1.948,00	Marquinhos
10	CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR, MEDIDA APROX. 4 X 2,5 CM	UN	50	Traxx Printer	15,30	1.765,00	Marquinhos
VALOR TOTAL R\$ 40.113,00							

Pregão Presencial nº. 241/13 - Processo nº. 25.180/13

Ata Registro de Preços nº 183/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA INEZ APARECIDA NUNES VIEIRA EPP, VISANDO A POSSIVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	CABEÇA COMPLETA PARA CONTRA-ÂNGULO (REF. DABI ATLANTE). MATERIAL COMPOSTO POR CABEÇA E TAMPA DO CONTRA-ÂNGULO. PRODUTO ORIGINAL E COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE IMPRESSAS NA EMBALAGEM.	UN	30				Fracassado
02	KIT DE FILTROS PARA FOTOPOLIMERIZADOR (REF.: DABI ATLANTE ULTRALUX). PRODUTO ORIGINAL E COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE IMPRESSAS NA EMBALAGEM.	UN	20				Fracassado
03	KIT DE FILTROS PARA FOTOPOLIMERIZADOR (REF.: GNATUS OPTLIGHT PLUS). PRODUTO ORIGINAL E COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE IMPRESSAS NA EMBALAGEM.	UN	30				Fracassado
14	PLACA DE VALVULA DE COMPRESSOR (REF.: DABI ATLANTE S-136). PRODUTO ORIGINAL E COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE IMPRESSAS NA EMBALAGEM.	UN	30				Fracassado
VALOR TOTAL R\$ 13.916,00							

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 26.864 de 2 de dezembro de 2013 - I – RESILIR, a partir do dia 30/11/13, o contrato de trabalho da servidora MARISA MARGARIDA BASSO SCOTTI do emprego de Professor de Educação Básica, sob regime C.L.T., e II - NOMEAR, a partir do dia 01/12/13, a servidora MARISA MARGARIDA BASSO SCOTTI no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

PORTARIA Nº 26.865 de 2 de dezembro de 2013 - NOMEAR, a partir desta data, a Sra. BRUNA BUENO TEIXEIRA LEMOS no cargo efetivo de CUIDADOR.

PORTARIA Nº 26.866 de 2 de dezembro de 2013 - NOMEAR, a partir desta data, o Sr. JOÃO ALBERTO ZAGO BEVENUTO no cargo efetivo de MONITOR AMBIENTAL.

PORTARIA Nº 26.867 de 2 de dezembro de 2013 - EXONERAR, a pedido, a partir desta data, o servidor JONAS CARLOS DE OLIVEIRA no cargo efetivo de MOTORISTA.

PORTARIA Nº 26.868 de 2 de dezembro de 2013 - EXONERAR, a pedido, a partir desta data, a servidora SHIRLEY SOARES COSTA no cargo efetivo de AUXÍLIAR DE ESCRITÓRIO.

PORTARIA Nº 26.869 de 2 de dezembro de 2013 - EXONERAR, a pedido, a partir desta data, a servidora JESSICA RIBEIRO SEVERINO no cargo efetivo de INSPETOR DE ALUNOS.

PORTARIA Nº 26.870 de 2 de dezembro de 2013 - CONSIDERANDO, Termo da Guarda e Responsabilidade para fins de Adoção de 14/11/2013; **CONCEDER**, a servidora CLAUDIA CRISTINA MATIAS DE OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde, sob regime C.L.T., 120 (cento e vinte) dias de Licença maternidade, no período de 14/11/13 a 13/03/14.

PORTARIA Nº 26.871 de 2 de dezembro de 2013 - CONCEDER, 15 (quinze) dias de afastamento por Auxílio Doença, de 29/11/13 a 13/12/13, à servidora VIVIANE ORTEGA DEZEN.

PORTARIA Nº 26.872 de 2 de dezembro de 2013 - CONCEDER, 46 (quarenta e seis) dias de afastamento por Auxílio Doença, de 26/11/13 a 10/01/14, à servidora MARIA ROSELI LEONEL KRAUS LOURENÇO.

PORTARIA Nº 26.873 de 2 de dezembro de 2013 - CONCEDER, 90 (noventa) dias de afastamento por Auxílio Doença, de 29/11/13 a 26/02/14, ao servidor ISRAEL VIOLIN.

PORTARIA Nº 26.874 de 2 de dezembro de 2013 - CONCEDER, 60 (sessenta) dias de afastamento por Auxílio Doença, de 28/11/13 a 26/01/14, à servidora SIMONE CRISTINA MAEDAANTUNES.

PORTARIA Nº 26.875 de 2 de dezembro de 2013 - CONCEDER, 20 (vinte) dias de afastamento por Auxílio Doença, de 24/11/13 a 13/12/13, à servidora KÁTIA FILOMENA RODRIGUES SILVA.

PORTARIA Nº 26.876 de 2 de dezembro de 2013 - CONCEDER, 60 (sessenta) dias de afastamento por Auxílio Doença, de 16/11/13 a 14/01/14 ao servidor SAMUEL RODRIGUES FRANCO.

PORTARIA Nº 26.877 de 2 de dezembro de 2013 - CONCEDER, 15 (quinze) dias de afastamento por Auxílio Doença, de 21/11/13 a 05/12/13, ao servidor EDUARDO ALVES DE MELO.

PORTARIA Nº 26.878 de 2 de dezembro de 2013 - CONCEDER, 45 (quarenta e cinco) dias de afastamento por Auxílio Doença, de 25/11/13 a 08/01/14, à servidora IRINALDA RODRIGUES RIBEIRO.

PORTARIA Nº 26.879 de 2 de dezembro de 2013 - CONCEDER, 10 (dez) dias de afastamento por Auxílio Acidentário, de 21/11/13 a 30/11/13, ao servidor LUIZ CARLOS PAPIM.

PORTARIA Nº 26.880 de 2 de dezembro de 2013 - CONSIDERANDO, os artigos 27, 28 e 29 da Lei Complementar 911 de 13/12/2011; **CONSIDERANDO**, o decreto 8.984 de 08/03/2012; **HOMOLOGAR**, o estágio probatório dos Assistentes Sociais, a seguir nominados:

RI	Nome	Processo	Homologação
48100	Larissa Ferreira Barbosa Carvalho	45643/13	09/05/2013
48844	Ariani Franchi Rossi de Almeida	45642/13	30/08/2013
48860	Nathalia da Silva Carriel	45644/13	25/09/2013
49034	Andrea Silveira Machado Pierine	45645/13	11/09/2013

PORTARIA Nº 26.881 de 2 de dezembro de 2013 - CONSIDERANDO, os artigos 27, 28 e 29 da Lei Complementar 911 de 13/12/2011; **CONSIDERANDO**, o decreto 8.984 de 08/03/2012; **HOMOLOGAR**, o estágio probatório dos Psicólogos, a seguir nominados:

RI	Nome	Processo	Homologação
48852	Eleide Queiroga Aranha	45641/13	12/09/2013
49107	Otavio Akio Tomita Mori	45640/13	12/09/2013
49662	Marcus Vinicius Moreno	45638/13	16/10/2013

PORTARIA Nº 26.882 de 2 de dezembro de 2013 - CONSIDERANDO, os artigos 27, 28 e 29 da Lei Complementar 911 de 13/12/2011; CONSIDERANDO, o decreto 8.984 de 08/03/2012; HOMOLOGAR, o estágio probatório do Auxiliar de Serviços Gerais, a seguir nominado:

RI	Nome	Processo	Homologação
48674	Suzeli Amabile Zanluchi Jacinto	45639/13	23/08/2013

PORTARIA Nº 26.883 de 3 de dezembro de 2013 - I- EXONERAR, a partir do dia 02/12/13, o Sr. EDMUNDO ANSELMO DA SILVA PAGANINI do cargo em comissão de Assessor em Articulação Comunitária e II- NOMEAR, a partir desta data, o Sr. EDMUNDO ANSELMO DA SILVA PAGANINI no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Planejamento Estratégico e Relações Institucionais.

PORTARIA Nº 26.884 de 3 de dezembro de 2013 - TORNAR SEM EFEITO, a partir do dia 02/12/13, a Portaria nº 26.250 de 15/07/13, que designou o servidor PEDRO HENRIQUE RUIZ para responder pela Função em Comissão de Assistente de Empenho.

PORTARIA Nº 26.885 de 3 de dezembro de 2013 - DESIGNAR, a partir desta data, o servidor PEDRO HENRIQUE RUIZ para responder pelo Cargo em Comissão de Assessor em Articulação Comunitária.

PORTARIA Nº 26.886 de 3 de dezembro de 2013 - NOMEAR, a partir desta data, a Sra. JESSICA RIBEIRO SEVERINO no cargo efetivo de CUIDADOR.

PORTARIA Nº 26.887 de 3 de dezembro de 2013 - **CONCEDER, em prorrogação, 60 (sessenta) dias de afastamento por Auxílio Doença, de 30/11/13 a 28/01/14, à servidora ZEILE REGINA FERREIRA GIANDONI.**

PORTARIA Nº 26.888 de 3 de dezembro de 2013 - **CONCEDER, em prorrogação, 40 (quarenta) dias de afastamento por Auxílio Doença, de 03/12/13 a 11/01/14, à servidora MARIA DAS NEVES LIMEIRA DE ARAÚJO SILVA.**

PORTARIA Nº 26.889 de 3 de dezembro de 2013 - **CONCEDER, em prorrogação, 60 (sessenta) dias de afastamento por Auxílio Doença, de 30/11/13 a 28/01/14, à servidora ANA LÚCIA CANELLA FIORAVANTE.**

PORTARIA Nº 26.890 de 3 de dezembro de 2013 - **CONCEDER, em prorrogação, 60 (sessenta) dias de afastamento por Auxílio Doença, de 02/12/13 a 30/01/14, à servidora MARIA CLÁUDIA ADRIANO.**

PORTARIA Nº 26.891 de 3 de dezembro de 2013 - **CONCEDER, em prorrogação, 45 (quarenta e cinco) dias de afastamento por Auxílio Doença, de 29/11/13 a 12/01/14, ao servidor LUIS AUGUSTO SILVA.**

PORTARIA Nº 26.892 de 3 de dezembro de 2013 - **CONCEDER, em prorrogação, 90 (noventa) dias de afastamento por Auxílio Doença, de 29/11/13 a 26/02/14, à servidora MARIA ISABEL MARTINS DE SOUZA.**

PORTARIA Nº 26.893 de 3 de dezembro de 2013 - **CONCEDER, em prorrogação, 45 (quarenta e cinco) dias de afastamento por Auxílio Doença, de 02/12/13 a 15/01/14, à servidora MARIA CECÍLIA DE ALBUQUERQUE TIEGHI.**

PORTARIA Nº 26.894 de 3 de dezembro de 2013 - CONSIDERANDO, os artigos 24 e 52 inciso XIII da Lei Complementar 911 de 13/12/2011; AUTORIZAR, o afastamento da servidora ROSANA CRISTINA DE LARA MARTINS MINHARRO, por 04 (quatro) dias, de 03/12/13 a 06/12/13.

PORTARIA Nº 26.895 de 3 de dezembro de 2013 - CONSIDERANDO, os artigos 24 e 52 inciso XIII da Lei Complementar 911 de 13/12/2011; AUTORIZAR, o afastamento da servidora VIVIAN SAUER TORRES DA SILVA, por 01 (hum) dia, 03/12/13.

PORTARIA Nº 26.896 de 3 de dezembro de 2013 - CONSIDERANDO, os artigos 24 e 52 inciso XIII da Lei Complementar 911 de 13/12/2011; AUTORIZAR, o afastamento do servidor ESLI MARCILIO ROMA, por 01 (hum) dia, 25/11/13.

PORTARIA Nº 26.897 de 5 de dezembro de 2013 - CONSIDERANDO, os artigos 27, 28 e 29 da Lei Complementar 911 de 13/12/2011; CONSIDERANDO, o decreto 8.984 de 08/03/2012; HOMOLOGAR, o estágio probatório dos Professores de Educação Básica (Fundamental), a seguir nominados:

RI	Nome	Processo	Homologação
45535	Leandra Cibele dos Santos de Aguiar e Silva	46988/13	15/08/2012
47198	Diana Fainzilber	46987/13	01/03/2013
47252	Selma Mabel Melquiades de Queiroz	46985/13	28/02/2013

PORTARIA Nº 26.898 de 5 de dezembro de 2013 - CONSIDERANDO, os artigos 27, 28 e 29 da Lei Complementar 911 de 13/12/2011; CONSIDERANDO, o decreto 8.984 de 08/03/2012; HOMOLOGAR, o estágio probatório dos Inspectores de Alunos, a seguir nominados:

RI	Nome	Processo	Homologação
48003	Michele Fernanda Vieira Soares	46990/13	08/05/2013
48887	Elvis Angelo Cortinove	46997/13	06/09/2013

PORTARIA Nº 26.899 de 5 de dezembro de 2013 - CONSIDERANDO, os artigos 27, 28 e 29 da Lei Complementar 911 de 13/12/2011; CONSIDERANDO, o decreto 8.984 de 08/03/2012; HOMOLOGAR, o estágio probatório dos Auxiliares de Serviços Gerais, a seguir nominados:

RI	Nome	Processo	Homologação
44440	Cristina Aparecida dos Santos Domingues	31596/13	09/04/2012
47929	Fabio Eduardo Pompiani	46992/13	10/05/2013

PORTARIA Nº 26.900 de 5 de dezembro de 2013 - CONSIDERANDO, os artigos 27, 28 e 29 da Lei Complementar 911 de 13/12/2011; CONSIDERANDO, o decreto 8.984 de 08/03/2012; HOMOLOGAR, o estágio probatório do Agente de Atividades Escolares, a seguir nominado:

RI	Nome	Processo	Homologação
48755	José Manoel de Souza Santos	46996/13	14/08/2013

PORTARIA Nº 26.901 de 5 de dezembro de 2013 - CONSIDERANDO, os artigos 27, 28 e 29 da Lei Complementar 911 de 13/12/2011; CONSIDERANDO, o decreto 8.984 de 08/03/2012; HOMOLOGAR, o estágio probatório do Auxiliar de Escritório, a seguir nominado:

RI	Nome	Processo	Homologação
48186	Elaine dos Santos	46991/13	17/05/2013

PORTARIA Nº 26.902 de 5 de dezembro de 2013 - CONSIDERANDO, os artigos 27, 28 e 29 da Lei Complementar 911 de 13/12/2011; CONSIDERANDO, o decreto 8.984 de 08/03/2012; HOMOLOGAR, o estágio probatório do Pedreiro, a seguir nominado:

RI	Nome	Processo	Homologação
48917	Anísio Luiz Kraus	46998/13	13/09/2013

PORTARIA Nº 26.903 de 5 de dezembro de 2013 - **CONCEDER, em prorrogação, 60 (sessenta) dias de afastamento por Auxílio Doença, de 28/11/13 a 26/01/14, à servidora GIULIANA PAOLA MARTIN DO AMARAL MESSIAS.**

PORTARIA Nº 26.904 de 5 de dezembro de 2013 - **CONCEDER, em prorrogação, 60 (sessenta) dias de afastamento por Auxílio Doença, de 05/12/13 a 02/02/14, à servidora NEIDE APARECIDA PINHEIRO MANOEL.**

PORTARIA Nº 26.905 de 5 de dezembro de 2013 - **CONCEDER, em prorrogação, 60 (sessenta) dias de afastamento por Auxílio Doença, de 03/12/13 a 31/01/14, ao servidor SANDRO LUIZ CANOLA.**

PORTARIA Nº 26.906 de 6 de dezembro de 2013 - Com fundamento no artigo 40, inciso VI da lei Complementar Municipal nº 911/2011 e, CONSIDERANDO, o solicitado nos Processo Administrativo nº 44785/2013, CONCEDER, vacância, por posse em outro cargo inacumulável, do cargo efetivo de PSICOLOGO, CS-7 I "A", lotado no Centro de Referência Assistência Social – Cras, a partir desta data, à servidora ARIANI FRANCHI ROSSI DE ALMEIDA, (48844).

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

01. Comunicado de Alimento - Indeferimento do Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

Protocolo: 561/13 Data de Protocolo: 11/04/2013

CEVS: 350750601-463-000039-0-5

Razão Social: CACILDA ROSA MANOEL DE OLIVEIRA - ME

CNPJ/CPF: 17.128.373/0001-45

Endereço: Rua Tenente João Francisco, 61 a Vila Carmelo Município: BOTUCATU CEP: 18609-620 UF: SP.

Resp. Legal: CACILDA ROSA MANOEL DE OLIVEIRA CPF: 07202914883

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

defere protocolo 561/13 por estar de acordo com as normas sanitárias.

02. Comunicado de Alimento – Cancelamento de Licença de Funcionamento/ Desativação do CEVS do Estabelecimento.

Protocolo: 1858/13 Data de Protocolo: 04/12/2013

CEVS: 350750601-561-000608-1-0

Razão Social: VIEIRA & VIEIRA LTDA ME

CNPJ/CPF: 10.887.022/0001-79

Endereço: PROF. RAPHAEL LAURINDO, 203 JD. PARAÍSO II Município: BOTUCATU CEP: 18610-302 UF: SP

Resp. Legal: FÁBIO ONO TAVOLONI CPF: 28882851850

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

defere protocolo 1858/13 por estar de acordo com as normas sanitárias.

03. Comunicado de Creche - Cancelamento de Licença de Funcionamento/ Desativação do CEVS do Estabelecimento.

Protocolo: 1854/13 Data de Protocolo: 03/12/2013

CEVS: 350750601-851-000756-2-0

Razão Social: ESCOLA LIVRE ROSA DO CAMPO ME

CNPJ/CPF: 08.200.865/0001-03

Endereço: Rua Cinco, 486 CONDOMINIO ALVORADA Demétria BOTUCATU CEP: 18600-900 UF: SP.

Resp. Legal: CASSANDRA BETTEGA FELIPE CPF: 03601901978

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

defere protocolo 1854/13 por estar de acordo com as normas sanitárias.

04. Comunicado de Serviço de Ultrassonografia - Alteração de Endereço. Protocolo: 1593/13 Data de Protocolo: 15/10/2013

CEVS: 350750601-864-000004-1-8 Data de Validade: 14/02/2014

Razão Social: FABIANA TAKAHASHI CORREA

CNPJ/CPF: 27985826874

Endereço: Rua General Telles, 408 Centro Município: BOTUCATU CEP: 18602-120 UF: SP.

Resp. Legal: FABIANA TAKAHASHI CORREA CPF: 27985826874

Resp. Técnico: FABIANA TAKAHASHI CORREA CPF: 27985826874

CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 111922 UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

defere protocolo 1593/13 por estar de acordo com as normas sanitárias.

05. Comunicado de Fisioterapia - Alteração de Endereço.
 Protocolo: 1669/13 Data de Protocolo: 25/10/2013
 CEVS: 350750601-865-000201-1-7 Data de Validade: 26/02/2014
 Razão Social: LEONARDO JOSE PIRES DE OLIVEIRA
 CNPJ/CPF: 32727079800
 Endereço: Rua Dr Darwin do Amaral Viegas, 85 Jardim Bom Pastor BOTUCATU CEP: 18607-680 UF: SP.
 Resp. Legal: LEONARDO JOSE PIRES DE OLIVEIRA CPF: 32727079800
 Resp. Técnico: LEONARDO JOSE PIRES DE OLIVEIRA CPF: 32727079800
 CBO: Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:135.015-F UF:SP
 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.
 defere protocolo 1669/13 por estar de acordo com as normas sanitárias.

06. Comunicado de Fisioterapia - Alteração de Endereço.
 Protocolo: 1594/13 Data de Protocolo: 15/10/2013
 CEVS: 350750601-865-000133-1-5 Data de Validade: 14/02/2014
 Razão Social: FABIO TAKAHASHI CORREA
 CNPJ/CPF: 31202613861
 Endereço: RUA: CORONEL FONSECA, 408 CENTRO Município: BOTUCATU CEP: 18600-020 UF: SP.
 Resp. Legal: FÁBIO TAKAHASHI CORRÊA CPF: 31202613861
 Resp. Técnico: FÁBIO TAKAHASHI CORRÊA CPF: 31202613861
 CBO: 07620 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:100639-F UF:SP
 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.
 defere protocolo 1594/13 por estar de acordo com as normas sanitárias.

07. Comunicado de Fisioterapia - Alteração de Endereço.
 Protocolo: 1668/13 Data de Protocolo: 25/10/2013
 CEVS: 350750601-865-000174-1-8 Data de Validade: 26/02/2014
 Razão Social: FERNANDA MARIA CRESTE
 CNPJ/CPF: 30312067895
 Endereço: Rua Dr Darwin do Amaral Viegas, 85 Jardim Bom Pastor BOTUCATU CEP: 18607-680 UF: SP.
 Resp. Legal: FERNANDA MARIA CRESTE CPF: 30312067895
 Resp. Técnico: FERNANDA MARIA CRESTE CPF: 30312067895
 CBO: Conselho Prof.: No. Inscr.:null UF:
 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.
 defere protocolo 1668/13 por estar de acordo com as normas sanitárias.

08. Comunicado de Fisioterapia - Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
 Protocolo: 1677/13 Data de Protocolo: 29/10/2013
 CEVS: 350750601-865-000334-1-3 Data de Validade: 18/11/2014 Razão Social: SAMIRA LUVIZUTTO ROZALEM
 CNPJ/CPF: 21971114855
 Endereço: Rua Lourenço Michelucci, 19 Vila Nossa Senhora de Fátima BOTUCATU CEP: 18608-160 UF: SP.
 Resp. Legal: SAMIRA LUVIZUTTO ROZALEM CPF: 21971114855
 Resp. Técnico: SAMIRA LUVIZUTTO ROZALEM CPF: 21971114855
 CBO: Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:24148 UF:SP
 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.
 defere protocolo 1677/13 por estar de acordo com as normas sanitárias.

09. Comunicado de Correlatos - Renovação de Licença de Funcionamento 2013.
 Protocolo: 1746/13 Data de Protocolo: 07/11/2013
 CEVS: 350750601-464-000003-1-0 Data de Validade: 18/11/2014
 Razão Social: MEDECELL DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
 CNPJ/CPF: 03.870.908/0001-44
 Endereço: Praça ISABEL ARRUDA, 157 SALA 41 CENTRO Município: BOTUCATU CEP: 18602-111 UF: SP.
 Resp. Legal: MOACYR RAMOS BIGHETTI CPF: 07347186838
 Resp. Técnico: MILTON NITSCHÉ JÚNIOR CPF: 07288554880
 CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:13.510 UF:SP
 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.
 defere protocolo 1746/13 por estar de acordo com as normas sanitárias.

10. Comunicado de Correlatos - Renovação de Licença de Funcionamento 2013.
 Protocolo: 1795/13 Data de Protocolo: 22/11/2013
 CEVS: 350750601-325-000011-1-2 Data de Validade: 29/11/2014
 Razão Social: HEALTH IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA - EPP.
 CNPJ/CPF: 04.044.280/0001-90
 Endereço: Rua JAYME CONTESSOTTE, 566 VILA REAL Município: BOTUCATU CEP: 18606-291 UF: SP.
 Resp. Legal: PAULO SERGIO MARCHETTI MORAES CPF: 06434292805
 Resp. Técnico: HUMBERTO CARLOS NICOLOSI CPF: 19096757840
 CBO: 02220 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5060182502/D UF:SP
 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.
 defere protocolo 1795/13 por estar de acordo com as normas sanitárias.

11. Comunicado de Consultório Médico - Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
 Protocolo: 1751/13 Data de Protocolo: 20/11/2013
 CEVS: 350750601-863-001071-1-5 Data de Validade: 27/11/2014
 Razão Social: LEONARDO PELAFSKY
 CNPJ/CPF: 27846551809
 Endereço: Rua Doutor Costa Leite, 1426 Centro Município: BOTUCATU CEP: 18602-110 UF: SP.
 Resp. Legal: LEONARDO PELAFSKY CPF: 27846551809
 Resp. Técnico: LEONARDO PELAFSKY CPF: 27846551809
 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:107.814 UF:SP
 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.
 defere protocolo 1751/13 por estar de acordo com as normas sanitárias.

12. Comunicado de Consultório Médico - Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
 Protocolo: 1784/13 Data de Protocolo: 20/11/2013
 CEVS: 350750601-863-001072-1-2 Data de Validade: 27/11/2014
 Razão Social: CLAUDIA NISHIDA HASIMOTO
 CNPJ/CPF: 28725326848
 Endereço: Rua Doutor Costa Leite, 1426 Centro Município: BOTUCATU CEP: 18602-110 UF: SP.
 Resp. Legal: CLAUDIA NISHIDA HASIMOTO CPF: 28725326848
 Resp. Técnico: CLAUDIA NISHIDA HASIMOTO CPF: 28725326848
 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:115703-D UF:SP
 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.
 defere protocolo 1784/13 por estar de acordo com as normas sanitárias.

13. Comunicado de Casa de Repouso - Alteração Endereço.
 Protocolo: 1598/13 Data de Protocolo: 16/10/2013
 CEVS: 350750601-871-000031-1-5 Data de Validade: 15/07/2014
 Razão Social: APARECIDA LUCIO PAVANI & CIA LTDA ME
 CNPJ/CPF: 03.079.104/0001-21
 Endereço: Rua PROFESSOR BENEDITO P. DE ALMEIDA, 101 JARDIM ITÁLIA. Município: BOTUCATU CEP: 18609-410 UF: SP
 Resp. Legal: APARECIDA LUCIO PAVANI CPF: 11834703808
 Resp. Técnico: ROSEMARY FERREIRA DOS SANTOS PINTON CPF: 24811339860
 CBO: Conselho Prof.: CRSS No. Inscr.:33.462 UF:SP
 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.
 defere protocolo 1598/13 por estar de acordo com as normas sanitárias.

14. Comunicado de Odonto - Renovação de Licença de Funcionamento 2013.
 Protocolo: 1697/13 Data de Protocolo: 30/10/2013
 CEVS: 350750601-863-000820-1-5 Data de Validade: 18/11/2014
 Razão Social: MARCOS JOSÉ RIBEIRO DIAS
 CNPJ/CPF: 08219604824
 Endereço: Rua CAMPOS SALLES, 308 CENTRO Município: BOTUCATU CEP: 18600-000 UF: SP.
 Resp. Legal: MARCOS JOSÉ RIBEIRO DIAS CPF: 08219604824
 Resp. Técnico: MARCOS JOSÉ RIBEIRO DIAS CPF: 08219604824
 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:45.804 UF:SP
 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.
 defere protocolo 1697/13 por estar de acordo com as normas sanitárias.

15. Comunicado de Odonto - Renovação de Licença de Funcionamento 2013 – Estabelecimento e Equipamento.
 Protocolo: 1751/13-A Data de Protocolo: 11/11/2013
 CEVS: 350750601-863-000427-1-4 Data de Validade: 18/11/2014
 CEVS: 350750601-863-000427-1-4 Data de Validade: 18/11/2014
 Razão Social: VERA LUCIA GRAMUGLIA
 CNPJ/CPF: 13095037880
 Endereço: Rua GENERAL TELLES, 494 CENTRO Município: BOTUCATU CEP: 18600-310 UF: SP
 Resp. Legal: VERA LUCIA GRAMUGLIA CPF: 13095037880
 Resp. Técnico: VERA LUCIA GRAMUGLIA CPF: 13095037880
 CBO: 06310 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:41172 UF:SP
 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.
 defere protocolo 1751/13-A por estar de acordo com as normas sanitárias.

16. Comunicado de Odonto – Cancelamento de Licença de Funcionamento/ Desativação do CEVS do Estabelecimento e Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

Protocolo: 1771/13 Data de Protocolo: 17/04/2013
 CEVS: 350750601-863-000409-1-6
 CEVS: 350750601-863-000408-1-9
 Razão Social: EDSON GRIZZO
 CNPJ/CPF: 83486453815
 Endereço: RUA CURUZU, 173 CENTRO Município: BOTUCATU CEP: 18600-060 UF: SP.
 Resp. Legal: EDSON GRIZZO CPF: 83486453815
 Resp. Técnico: EDSON GRIZZO CPF: 83486453815
 CBO: 06310 CRO No. Inscr.:23076 UF:SP
 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.
 defere protocolo 1771/13 por estar de acordo com as normas sanitárias.

AUTO DE INFRAÇÃO:

01. AUTO DE INFRAÇÃO: AIF 093.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE: ADVERTENCIA AIP-211-A 115.
 CONTRARIA O DISPOSTO NO ART. 196 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL do BRASIL de 1988; C/C ART. 2º INC. I; ART. 122 INC. XIX da LEI ESTADUAL 10.083 de 23/09/1998; C/C ART. 5º PARAGRAFO ÚNICO da LEI ESTADUAL 9.505 de 11/03/1997; C/C ITENS 18.4.2.10.9; 18.4.2.10.7; 18.4.2.9.3 ALINEA F; 18.4.2.10.1 ALINEA F; 18.4.2.6.1 ALINEA D; 18.4.2.10.10; 18.4.2.10.9 da NR 18 C/C ITEM 24.1.9 da NR 24 da PORTARIA 3.214 de 08/06/1978; C/C ART. 4º da LEI MUNICIPAL 211 de 29/10/98.
 PROCESSO: 28.798/2013.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Rosana Cristina de Lara Marins Minharro
 Chefe de Divisão da Vigilância Sanitária Municipal

Botucatu, 13 de DEZEMBRO de 2013.

PODER EXECUTIVO DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.081

de 10 de dezembro de 2013.

(Projeto de Lei Complementar nº 063/2013)

"*Institui o Plano Piloto do Sistema Viário do Município de Botucatu*"

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Piloto do Sistema Viário do Município de Botucatu, revisando e readequando as disposições previstas na Lei Complementar nº 483, de 06 de Junho de 2007.

Art. 2º As funções e características das vias, para os fins da presente Lei, são assim classificadas:

I- vias locais: São as vias de distribuição local no interior dos bairros com acesso predominantemente residencial e comercial com baixa fluidez e alta acessibilidade, com trânsito prioritário de veículos particulares e motos, com velocidade máxima de 40 km/h, nos seguintes tipos:

a) A.1 - Via local 1 (largura mínima de 14,00 metros) – sendo calçadas laterais com 3,00 metros de largura contendo faixa de serviços (incluindo arborização urbana) de 0,80 metros e pista de rolagem de tráfego de 8,00 metros;

b) A.2- Via local 2 (largura mínima de 15,00 metros) – sendo calçadas laterais com 3,00 metros de largura com faixa de serviços (incluindo arborização urbana) de 0,80 metros e pista de rolagem de tráfego de 9,00 metros.

II - vias coletoras: São as vias de distribuição entre as arteriais e as locais, além de permitir o trânsito dentro dos bairros da cidade equilibrando fluidez e acessibilidade, acomoda transporte de carga leve, transporte coletivo, carros e motos contendo 3 faixas de 3,50 metros para cada sentido de fluxo com velocidade máxima de até 50 km/h, nos seguintes tipos:

a) B.1 - Via coletora 1 (largura de 31,00 metros) – sendo calçadas laterais com 4,00 metros de largura com faixa de serviços de 1,00 metro (incluindo arborização urbana), canteiro central de 2,00 metros e pista de rolagem de tráfego de 10,50 metros para cada sentido do fluxo;

b) B.2 - Via coletora 2 (largura 35,00 metros) – sendo calçadas laterais de 4,00 metros de largura com faixa de serviços de 1,00 metro (incluindo arborização urbana) e faixa de ciclovia de 3,00 metros de largura em um dos lados, canteiro central de 2,00 metros e pista de rolagem de tráfego de 10,50 metros para cada sentido do fluxo;

III- vias arteriais: São as vias de ligação intra-urbanas de longa distância que permite o trânsito com alta fluidez entre bairros distantes da cidade, na sua maioria, acompanhará as linhas de transmissão de energia e permite a rotação de veículos de carga pesada, transporte coletivo, carros particulares e motos contendo 3 (três) faixas com largura de 3,50 metros em cada sentido e velocidade máxima de 60 km/h., nos seguintes tipos:

a) C.1 - Via arterial 1 (largura 42,00 metros) – sendo calçadas laterais de 4,00 metros de largura com faixa de serviços de 1,00 metro (incluindo arborização urbana) e faixa de ciclovia de 3,00 metros de largura em um dos lados, canteiro central de 11,00 metros (sendo que em 7,00 metros pode ser utilizado para corredor de transporte coletivo ou faixa de ciclovia de 3,00 metros e respectivos passeios laterais de 3,00 metros) e pista de rolagem de tráfego de 10,50 metros para cada sentido do fluxo.

b) C.2 - Via arterial 2 (largura 64,00 metros) – sendo calçadas laterais de 4,00 metros de largura com faixa de serviços de 1,00 metro (incluindo arborização urbana) e faixa de ciclovia de 3,00 metros em um dos lados, canteiro central de 30,00 metros (sendo uma faixa de segurança do eixo da linha de transmissão de energia de 9,00 metros de cada lado, além de uma faixa de 3,50 metros de cada lado podendo ser utilizado para corredor de transporte coletivo e respectivos passeios laterais de 3,00 metros), além de pista de rolagem de tráfego de 10,50 metros para cada sentido do fluxo.

c) C.3 - Via arterial 3 (larg. 11,00 metros) – sendo calçadas laterais de 4,00 metros de largura com faixa de serviços de 1,00 metro (incluindo arborização urbana) e faixa de ciclovia de 3,00 metros em um dos lados, canteiro central de 81,00 metros (sendo uma faixa de segurança do eixo de cada linha de transmissão de energia de 9,00 metros de cada lado, além de uma faixa de 3,50 metros de cada lado podendo ser utilizado para corredor de transporte coletivo e respectivos passeios laterais de 3,00 metros), além de pista de rolagem de tráfego de 10,50 metros para cada sentido do fluxo.

Art. 3º As políticas e normas do sistema viário previstas na presente lei observarão as seguintes diretrizes:

I – ao longo dos ribeirões existentes na área urbana serão previstas as construções de avenidas marginais, respeitando prévio estudo da viabilidade urbanística e ambiental;

II- as ocupações das Áreas de Fundo de Vale e Áreas de Preservação Permanente dos cursos d'água que cortam as áreas urbanas do Município deverão garantir a preservação das qualidades paisagísticas e ambientais, sua visitação, e desenvolver corredores de circulação de pessoas, de forma que essas áreas fiquem inseridas naturalmente nos trajetos da população, tornando-as movimentadas e seguras;

III- as rodovias dentro do perímetro urbano poderão ser urbanizadas de acordo com o projeto específico a ser elaborado pelo Município.

Art. 4º O Plano Piloto do Sistema Viário de que trata a Planta da Cidade de Botucatu 2013 em anexo é parte integrante da presente lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados os arts. 120 a 125 da Lei Complementar nº 483, de 2007. Botucatu, 10 de dezembro de 2013.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 10 de dezembro de 2013 – 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.082

de 10 de dezembro de 2013.

(Projeto de Lei Complementar nº 064/2013)

"Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 634, de 22 de setembro de 2009 – Plano Plurianual – período de 2010 a 2013".

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº 634, de 22 de setembro de 2009 – Plano Plurianual - período de 2010 a 2013, os seguintes projetos e objetivos:

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

(x) ALTERAÇÃO

PROGRAMA:

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: Nº 02.04.00

OBJETIVO: Assegurar a todos os alunos do ensino infantil e fundamental, incluindo os com necessidades especiais, a permanência e o percurso escolar, com ações que implementem programas de alfabetização e melhoria constante na qualidade dos recursos didáticos e pedagógicos.

JUSTIFICATIVA: Atendimento aos preceitos constitucionais, e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos botucatuenses, melhorando seu conhecimento das matérias básicas.

METAS INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		
	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
Atendimento a demanda escolar	Alunos aprovados (%)		
95,00	95,00		
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
INDICADORES	2010	2011	2012
2013			
Atendimento a demanda escolar	95,00	95,00	95,00
95,00			

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$) 249.346.512,65

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA:

FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.05

FUNÇÃO:

EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12

SUBFUNÇÃO:

ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 361

PROGRAMA:

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

AÇÕES

ATIVIDADE:

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.100

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA

95,00 Alunos aprovados (%)

META POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013	META PPA
-	-	95,00	95,00	95,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 57.855.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013
-	-	24.710.000,00	33.145.000,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA:

FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.05

FUNÇÃO:

EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12

SUBFUNÇÃO:

EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 365

PROGRAMA:

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

AÇÕES

ATIVIDADE:

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.100

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA

95,00 Alunos aprovados (%)

META POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013	META PPA
-	-	95,00	95,00	95,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 27.275.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013
-	-	12.005.000,00	15.270.000,00

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de dezembro de 2013.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 10 de dezembro de 2013 – 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.083

de 10 de dezembro de 2013.

(Projeto de Lei Complementar nº 065/2013)

"Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº. 993/12 – LDO exercício de 2013, e dá outras providências".

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 993, de 11 de setembro de 2012 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, os seguintes projetos e objetivos:

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
 DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO
 (x) ALTERAÇÃO
 PROGRAMA: SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004
 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: Nº 02.04.00

OBJETIVO: Assegurar a todos os alunos do ensino infantil e fundamental, incluindo os com necessidades especiais, a permanência e o percurso escolar, com ações que implementem programas de alfabetização e melhoria constante na qualidade dos recursos didáticos e pedagógicos.

JUSTIFICATIVA: Atendimento aos preceitos constitucionais, e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos botucatuenses, melhorando seu conhecimento das matérias básicas.

METAS
 INDICADORES UNIDADE DE MEDIDA
 INDICE RECENTE INDICE FUTURO
 Atendimento a demanda escolar Alunos aprovados (%)
 95,00 95,00

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$) 81.700.656,47
 ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

(x) ALTERAÇÃO
 UNIDADE EXECUTORA: FUNDEB
 CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.05
 FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
 CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12
 SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL
 CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 361
 PROGRAMA: SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

AÇÕES
 ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.100
 META FÍSICA
 QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
 95,00 Alunos aprovados (%)
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 33.145.000,00
 ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

(x) ALTERAÇÃO
 UNIDADE EXECUTORA: FUNDEB
 CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.05
 FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
 CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12
 SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
 CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 365
 PROGRAMA: SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

AÇÕES
 ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.100
 META FÍSICA
 QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
 95,00 Alunos aprovados (%)
 META POR EXERCÍCIO
 2010 2011 2012 2013 METAPPA
 - - 95,00 95,00 95,00
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 15.270.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$3.796.000,00 (três milhões setecentos e noventa e seis mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta	Órgão	Fonte	Valor
02.04.05.12.361.0004.2100.3.1.90.11	Educação	02	146.000,00
02.04.05.12.365.0004.2100.3.1.90.11	Educação	02	3.624.000,00
02.04.05.12.365.0004.2100.3.1.90.16	Educação	02	11.000,00
02.04.05.12.365.0004.2100.3.1.91.13	Educação	02	15.000,00

Art. 3º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício, na importância de R\$1.175.000,00 (um milhão cento e setenta e cinco mil reais);
 b) Proveniente de anulação parcial, até o limite de R\$2.621.000,00 (dois milhões seiscentos vinte e um mil reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Conta	Órgão	Fonte	Valor
02.04.05.12.361.0004.2100.3.1.90.16	Educação	02	8.000,00
02.04.05.12.361.0004.2100.3.1.90.96	Educação	02	1.031.000,00
02.04.05.12.361.0004.2100.3.1.91.13	Educação	02	202.000,00
02.04.05.12.361.0004.2100.3.3.50.41	Educação	02	100.000,00
02.04.05.12.361.0004.2100.3.3.91.97	Educação	02	880.000,00
02.04.05.12.365.0004.2100.3.3.91.97	Educação	02	400.000,00

1. Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
 Botucatu, 10 de dezembro de 2013.
 João Cury Neto
 Prefeito Municipal
 Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 10 de dezembro de 2013 – 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.
 Rogério José Dálio
 Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 5.542
 de 10 de dezembro de 2013.
 Autoriza o Executivo a recolher veículos abandonados nas vias e logradouros públicos e dá outras providências.
 JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a recolher e a remover das vias e logradouros públicos do Município os veículos abandonados.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei caracteriza a situação de abandono estar o veículo estacionado no mesmo local da via ou logradouro público por mais de 15 (quinze) dias consecutivos e desde que apresente uma ou mais das seguintes condições:

I - sinais exteriores de visível estado de decomposição e mau estado de conservação ou impossibilitado de se locomover por seus próprios meios;
 II – ausência de placa de identificação obrigatória;
 III - vidros quebrados ou portas destrancadas, de tal forma que permita o acesso de pessoas em seu interior;
 IV - falta de uma ou mais rodas ou pneus;
 V - sinais de incêndio, de depredação ou de destruição.

Parágrafo único. Serão também considerados veículos abandonados as carcaças de veículos, chassis e outras partes.

Art. 3º - Comprovada a situação de abandono, não será permitida a permanência do veículo em vias ou logradouros públicos, mesmo que haja a remoção de um local para outro.

Art. 4º Havendo indícios ou recebida a denúncia do abandono, o veículo será identificado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana ou pela Secretaria Municipal de Segurança com adesivo em local visível ou por outro meio para servir como notificação, que será numerada, datada e conterá o prazo de 10 (dez) dias para sua remoção pelo proprietário, sob pena de lavratura de Auto de Infração e aplicação de multa.

Parágrafo único. No prazo especificado no caput do presente artigo, poderá o proprietário apresentar recurso à JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, assegurando-lhe seus direitos de ampla defesa, podendo juntar documentos e demais provas em sua defesa.

Art. 5º Expirado o prazo mencionado no caput do art. 4º da presente Lei, ou indeferido o recurso, será lavrado Auto de Infração e Aplicação de Multa pelo Abandono, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), sendo o veículo removido para pátio e/ou depósito devidamente destinado para esse fim.

§ 1º A multa fixada na presente Lei será atualizada anualmente, nos mesmos índices de inflação divulgados pelo Governo Federal.

§ 2º A multa aqui tratada independe da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código Nacional de Trânsito.

Art. 6º No Auto de Infração e Aplicação de Multa constará a identificação da ocorrência, contendo os dados do veículo abandonado, foto, endereço, número da notificação, a data, a hora, o nome do proprietário ou possuidor se presente ao ato e o nome do servidor público responsável pela elaboração.

Art. 7º No ato da remoção do veículo o Agente Municipal de Trânsito, a Guarda Civil Municipal ou agente conveniado deverá preencher Guia de Recolhimento, numerada, contendo:

a) especificação do veículo, marca, modelo, ano de fabricação, cor e placas, se existentes;
 b) data e hora da remoção.

Art. 8º Realizada a remoção, o proprietário será notificado para retirada e resgate do veículo junto ao pátio ou depósito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da Guia de Recolhimento, sob pena do veículo ser leiloado nos termos da presente lei.

§ 1º A notificação mencionada no caput do artigo 8º desta Lei deverá conter breve histórico, prazo e sanções passíveis de aplicação e será encaminhada por via postal, com aviso de recebimento, diretamente ao proprietário do veículo.

§ 2º Não sendo possível proceder a notificação do proprietário do veículo, esta deverá ser publicada no Semanário Oficial do Município, para retirada e resgate no mesmo prazo de que trata o caput do presente artigo.

Art. 9º Compete a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana a liberação dos veículos apreendidos nos termos da presente Lei, que somente poderão ser resgatados pelo proprietário mediante o comprovante de pagamento da multa, remoção e estadia.

Parágrafo único. Os preços das despesas com remoção e estadia serão fixados por Decreto do Executivo.

Art. 10 Caso o veículo não seja resgatado no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da notificação prevista no art. 8º desta lei, poderá ser levado à hasta pública.

Art. 11. Leiloado o veículo, do valor alcançado será deduzido o montante das despesas com pagamento de multa, remoção e estadia, nesta ordem e, havendo saldo, será destinado ao proprietário.

Parágrafo único. Não havendo resgate do saldo pelo proprietário no prazo de 12 (doze) meses contados da data do leilão, será revertido a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e de Segurança.

Art. 12. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.
 Art. 13. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Botucatu, 10 de dezembro de 2013.

João Cury Neto
 Prefeito Municipal
 Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 10 de dezembro de 2013 – 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.
 Rogério José Dálio
 Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 5.543
 de 10 de dezembro de 2013.
 Denomina de Maria de Fátima Miranda Botelho a Subprefeitura de César Neto.
 JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de MARIA DE FÁTIMA MIRANDA BOTELHO a Subprefeitura de Anhumas (César Neto), neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Botucatu, 10 de dezembro de 2013.

João Cury Neto
 Prefeito Municipal
 Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 10 de dezembro de 2013 – 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.
 Rogério José Dálio
 Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 5.544
 de 10 de dezembro de 2013.
 (Projeto de Lei de autoria do ex-Vereador Josey de Lara Carvalho)
 "Institui a Semana Municipal de Incentivo à Leitura."
 JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Incentivo à Leitura", a ser comemorada, anualmente, na primeira semana de junho, passando a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º A "Semana Municipal de Incentivo à Leitura" terá os seguintes objetivos:

- a) estimular o hábito da leitura de maneira lúdica com o auxílio de mobiliários e objetos especialmente desenvolvidos para associar os livros aos brinquedos;
- b) aproximar os autores e editoras do público leitor;
- c) facilitar o acesso às obras literárias;
- d) estimular a utilização do livro como instrumento de informação, pesquisa, entretenimento e formação de crianças, jovens, adultos e idosos;
- e) contribuir para a formação crítica e cultural da população botucatuense e
- f) contribuir para a preservação da língua e cultura nacional.

Art. 3º Ficará a critério do Poder Público Municipal, por meio das Secretarias competentes, divulgar a importância da leitura na vida das pessoas, promovendo eventos de leitura, feiras de livros, festivais e concursos literários, oficinas, palestras e debates educacionais, em todos os estabelecimentos de ensino.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de dezembro de 2013.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 10 de dezembro de 2013 – 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 5.545

de 10 de dezembro de 2013.

(Projeto de Lei de autoria do ex-Vereador Josey de Lara Carvalho)

"Institui incentivo aos artistas botucatuenses."

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Botucatu, o incentivo aos artistas botucatuenses.

Art. 2º Nos eventos culturais e festivos organizados pelo Poder Público Municipal, fica reservado, no mínimo, 50% do tempo da grade de apresentações aos artistas botucatuenses.

§ 1º Considera-se artista botucatuense aquele que tem seu domicílio neste município.

§ 2º Os eventos abrangidos são: aniversário da cidade, festividades do carnaval, festividades de fim de ano, comemorações religiosas pelo município e shows comemorativos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de dezembro de 2013.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 10 de dezembro de 2013 – 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 5.546

de 10 de dezembro de 2013.

Altera disposições da Lei nº 5.537, de 14 de novembro de 2013.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 5.537, de 14 de novembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento:

020101 – GABINETE DO PREFEITO

0412200032007 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA

3390360000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de dezembro de 2013.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 10 de dezembro de 2013 – 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 5.547

de 10 de dezembro de 2013.

"Dispõe sobre a organização do Sistema de Inovação de Botucatu e sobre medidas de incentivo à inovação tecnológica, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento tecnológico, à engenharia não-rotineira e à extensão tecnológica em ambiente produtivo, no município de Botucatu, e dá outras providências."

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece medidas de incentivo à inovação tecnológica, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento tecnológico, à engenharia não-rotineira, à informação tecnológica e à extensão tecnológica em ambiente produtivo ou social, visando alcançar a capacitação e o desenvolvimento industrial e tecnológico internacionalmente competitivo do município de Botucatu.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se:

I – Agência de Inovação e Competitividade: órgão ou entidade de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o fomento à inovação tecnológica, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento tecnológico, à engenharia não-rotineira, à informação tecnológica e à extensão tecnológica em ambiente produtivo;

II – Arranjos Produtivos Locais (APL): aglomeração de empresas, localizadas em um mesmo território, que apresentam especialização produtiva e mantêm vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais, tais como governo, associações empresariais, instituições de crédito, ensino e pesquisa;

III – Parques Tecnológicos: empreendimentos criados e geridos com o objetivo permanente de promover a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação tecnológica, estimular a cooperação entre instituições de pesquisa, universidades e empresas e dar suporte ao desenvolvimento de atividades intensivas em conhecimento, nos termos do Dec. 54.196/2009, que cria o Sistema Paulista de Parques Tecnológicos – SPTec;

IV – Empresas de Base Tecnológica (EBT): pessoa jurídica de qualquer porte ou setor que tenha na inovação tecnológica os fundamentos de sua estratégia competitiva, através da aplicação sistemática e intensiva de conhecimentos científicos e tecnológicos;

V – Empresa de Pequeno Porte (EPP): empreendimento societário ou individual, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

VI – Micro empreendedor Individual (MEI): pessoa natural caracterizada como Microempresa, desde que não possua outra atividade econômica e que não exerça atividades de natureza intelectual, científica, literária ou artística, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

VII – Microempresa (ME): empreendimento societário ou individual, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

VIII – Instituição Científica e Tecnológica (ICT): órgão ou entidade pública ou privada, sediada no município de Botucatu, que tenha por missão institucional executar atividades ligadas à inovação tecnológica, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento tecnológico, à engenharia não-rotineira e à extensão tecnológica em ambiente produtivo, atuando ou não na formação de recursos humanos;

IX – Instituição de Ensino Superior (IES): universidades, faculdades e centros universitários;

X – Instituição Municipal de Apoio: instituição que tem por finalidade apoiar projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico;

XI – Incubadora de Base Tecnológica: organização ou sistema que estimula e apoia a criação e o desenvolvimento de empresas inovadoras, por meio do provimento de infraestrutura básica compartilhada, da formação complementar do empreendedor e do suporte para alavancagem de negócios e recursos, visando a facilitar os processos de inovação tecnológica e a competitividade;

XII – Escola de Ensino Técnico (EETec): instituição pública de ensino médio profissionalizante, vinculada ao município de Botucatu, ao Estado de São Paulo ou à União, que ministre cursos técnico-profissionalizantes voltados ao acesso do mercado de trabalho, tanto para estudantes quanto para profissionais que buscam ampliar suas qualificações;

XIII – Inovação Tecnológica: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e/ou social que resulte em novos processos, produtos ou serviços, bem como em ganho de qualidade ou produtividade em processos, produtos ou serviços já existentes, visando ampliar a competitividade no mercado, bem como a melhoria das condições de vida da maioria da população, e a sustentabilidade socioambiental;

XIV – Engenharia não-rotineira: atividade de engenharia diretamente relacionada a processos de inovação tecnológica;

XV – Propriedade Intelectual: conjunto de direitos que incidem sobre as criações humanas, relativas às obras literárias, artísticas e científicas; às interpretações dos artistas intérpretes e às execuções dos artistas executantes, aos fonogramas e às emissões de radiodifusão; às invenções em todos os domínios da atividade humana; às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais; às marcas industriais, comerciais e de serviço, bem como às firmas comerciais e denominações comerciais; à proteção contra a concorrência desleal e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico;

XVI – Serviços Técnicos Especializados: serviços laboratoriais de aferição e calibração, dosagens, determinações e testes de desempenho para qualificação de produtos e processos industriais, padronizados e fundamentados em normas técnicas ou procedimentos sistematizados;

XVII - Sistema de Inovação: conjunto de organizações institucionais e empresariais que, em dado território, interagem entre si e despendem recursos para a realização de atividades orientadas à geração, difusão e aplicação de conhecimentos científicos e tecnológicos que proporcionem processos, bens e serviços inovadores.

XVIII – Criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada ou qualquer outro desenvolvimento tecnológico obtido por um ou mais criadores, que gere ou possa gerar novo processo, produto, serviço ou aperfeiçoamento incremental;

XIX – Criação protegida: toda criação humana protegida por direitos estabelecidos na Lei Federal 9.279, de 14 de maio de 1996;

XX – Criador: pesquisador que seja inventor, obtentor ou autor de criação;

XXI – Inventor independente: pessoa física, não ocupante de cargo ou emprego público, que seja inventor, obtentor ou autor de criação;

CAPÍTULO II

DAPOLÍTICA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no município de Botucatu, com vistas:

I - à melhoria das condições de vida de sua população, notadamente no que se refere aos padrões de saúde, educação, habitação, transporte e ambiente;

II - ao fortalecimento e à ampliação da base técnico-científica do Município, constituída por entidades de ensino, pesquisa e prestação de serviços técnicos especializados e por unidades de produção de bens e serviços de elevado conteúdo tecnológico;

III - à criação de empregos e renda no âmbito do Município, mediante o aumento e a diversificação das atividades econômicas que tenham por base a geração e a aplicação de conhecimento técnico e científico;

IV - ao aprimoramento das condições de atuação do poder público municipal, notadamente no que se refere à identificação e ao equacionamento das necessidades urbanas e rurais e ao aproveitamento das potencialidades do Município.

Art. 4º Na promoção do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, o Município poderá propiciar apoio financeiro e institucional a projetos e programas voltados à sistematização, à geração, à absorção e à transferência de conhecimentos científicos e tecnológicos, notadamente aqueles relacionados com:

- I - a capacitação de pessoas;
- II - a realização de estudos técnicos;
- III - a realização de pesquisas científicas;
- IV - a realização de projetos de desenvolvimento tecnológico;
- V - a criação e a adequação de infraestrutura de apoio a empreendimentos de base tecnológica;
- VI - a divulgação de informações técnico-científicas;
- VII - a realização de projetos para o incremento de incubadoras empresariais, tecnológicas e parques tecnológicos;
- VIII - o apoio e o assessoramento para o ensino e as atividades de ciências dos níveis de ensino fundamental e médio no município de Botucatu.

CAPÍTULO III DO SISTEMA DE INOVAÇÃO DE BOTUCATU

Art. 5º Fica instituído o Sistema de Inovação do Município de Botucatu, a ser regulamentado por decreto do Poder Executivo, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável do Município pela inovação tecnológica, estimulando projetos e programas especiais, articulados com os setores público e privado.

Parágrafo único. Poderão integrar o Sistema de Inovação do Município de Botucatu órgãos públicos e entidades públicas e privadas localizadas ou com representações no Município, cujas atividades contribuam para o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável do Município pela inovação tecnológica.

Art. 6º O Município poderá apoiar a cooperação entre o Sistema de Inovação do Município de Botucatu e instituições públicas de pesquisa e de inovação tecnológica da União, do Estado e de outros Municípios para atrair empresas que promovam inovação tecnológica, desenvolvimento científico e tecnológico, incubadoras, parques tecnológicos e outras entidades de pesquisa científica e tecnológica.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE BOTUCATU - COMCITI

Art. 7º Fica criado o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Botucatu - COMCITI, organismo colegiado, consultivo e recursal de apoio ao Poder Executivo Municipal, com a finalidade de promover a discussão, a proposição e o acompanhamento das políticas públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação, de interesse do Município, bem como apoiar e incentivar o desenvolvimento científico, tecnológico e à inovação, com vistas ao desenvolvimento sustentável do Município.

Art. 8º Integram o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Botucatu - COMCITI:

- I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento;
- II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;
- III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos;
- V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VI – 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- VII – 1 (um) representante da Câmara Municipal de Botucatu;
- VIII – 1 (um) representante das Instituições de Ensino Superior – IES privadas sediadas no município de Botucatu;
- IX – 4 (quatro) representantes das Instituições de Ensino Superior, sendo 01 da Faculdade de Ciências Agrônomicas, 01 da Faculdade de Medicina, 01 da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, da Unesp de Botucatu, e 01 da Fatec Botucatu;
- X – 1 (um) representante das Escolas de Ensino Técnico – EETec's sediadas no município de Botucatu;
- XI – 1 (um) representante do Instituto de Biociências (IB) da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP/Botucatu,
- XII – 1 (um) representante das Instituições Científicas e Tecnológica instaladas no município de Botucatu, que realizam produtos de base tecnológica;
- XIII – 2 (dois) representantes das Empresas de Base Tecnológica – EBT's instaladas no município de Botucatu;
- XIV – 1 (um) representante da sociedade organizada representativa do setor industrial, sediada no município de Botucatu;
- XV – 1 (um) representante da sociedade organizada representativa do setor comercial, sediada no município de Botucatu;

XVI – 1 (um) representante da sociedade organizada representativa do setor de serviços, sediada no município de Botucatu;

XVII – 1 (um) representante de um Sindicato dos trabalhadores, sediada no município de Botucatu.

§ 1º Os membros do COMCITI deverão preferencialmente ser portadores de comprovada experiência profissional, notadamente na administração, implantação ou execução de projetos e programas de desenvolvimento científico e tecnológico.

§ 2º Cada uma das instituições representadas que participem do COMCITI deverá indicar um suplente para cada membro titular, ficando vedada a participação de uma mesma pessoa para mais de uma instituição, ainda que titular e suplente.

§ 3º As indicações, de que trata o presente artigo, deverão ser efetuadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da publicação desta Lei, sob pena da exclusão do órgão ou entidade representativa mencionada no artigo 8º.

§ 4º O presidente do COMCITI será escolhido mediante eleição entre os membros.

Art. 9º O Conselho será nomeado por ato do Executivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento das indicações no prazo acima, sendo de 4 (quatro) anos o mandato dos Conselheiros, permitida uma única recondução, a critério do órgão ou entidade representada.

§ 1º A perda do vínculo legal entre o representante e a respectiva entidade implicará na extinção concomitante de seu mandato, devendo ser indicado novo membro no prazo de 30 dias.

§ 2º As atividades exercidas pelos membros do COMCITI serão consideradas de relevante serviço público e, assim, serão exercidas gratuitamente, sem qualquer tipo de remuneração ou gratificação.

§ 3º Para permitir a renovação parcial do Conselho, os primeiros conselheiros nomeados terão o seu mandato diferenciado, da seguinte forma:

I – dez membros terão mandato de dois anos, sendo aqueles indicados nos incisos V, VI, VIII, X, XI, XII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 8º desta Lei;

II – onze membros terão mandato de quatro anos, sendo aqueles indicados nos incisos I, II, III, IV, VII, IX e XIII do art. 8º desta Lei.

Art. 10 Compete ao Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - COMCITI:

I - analisar e opinar sobre os planos gerais e específicos relacionados ao desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Município de Botucatu e sua aplicação no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como colaborar com a política a ser por ela implantada nessa área, visando à qualificação dos serviços municipais;

II - identificar as necessidades e interesses referentes aos assuntos mencionados no inciso I deste artigo, na esfera municipal;

III - indicar temas específicos da área da ciência, tecnologia e inovação que requeiram tratamento planejado;

IV - cooperar na concepção, implantação e avaliação de políticas públicas da área da ciência, tecnologia e inovação, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;

V - contribuir com as políticas públicas da Sub-Secretaria de Ciência e Tecnologia por meio de programas e instrumentos que promovam a transferência de tecnologias inovadoras e incrementais ao setor produtivo, com ênfase em médias, pequenas, microempresas, empresas de pequeno porte e no empreendedorismo social, para a geração de postos de trabalho e renda;

VI - incentivar a geração, difusão e a popularização do conhecimento, bem como das informações e novas técnicas na área da ciência, tecnologia e inovação;

VII - propor ao Executivo Municipal os orçamentos e os planos anuais e plurianuais de ciência e tecnologia, nos quais estarão fixadas as diretrizes e prioridades que nortearão as aplicações dos recursos do Fundo de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação de Botucatu – FUNACITI;

VIII - elaborar seu regimento interno.

IX - elaborar o código de Conduta com normas aos processos operacionais para avaliação, viabilidade econômica e institucional dos trabalhos e projetos a serem financiados pelo FUNACITI.

Art. 11. O Regimento Interno do COMCITI disporá sobre a forma de sua organização e as condições de seu funcionamento, incluindo a destituição de mandato e os casos de substituição, impedimento e vacância, dentre outros assuntos pertinentes.

§ 1º Serão constituídas, na forma prevista no Regimento Interno, as Comissões Técnicas que forem necessárias, auxiliadas pelos representantes das comunidades científicas e tecnológicas.

§ 2º O Regimento Interno do COMCITI deverá ser aprovado pelos votos da maioria absoluta de seus membros e referendado por ato do Poder Executivo, o qual será editado em até 90 (noventa) dias após a data da publicação da presente Lei.

Art. 12. O Conselho, ora instituído, manterá registro próprio e sistemático de seus atos de funcionamento, assegurada a publicidade dos mesmos, por meio da Imprensa Oficial do Município.

Art. 13. O Executivo Municipal assegurará a organização e funcionamento do Conselho fornecendo os meios necessários para a sua instalação e funcionamento com dotação orçamentária específica.

Art. 14. O COMCITI apresentará, anualmente, à Câmara Municipal relatório de suas atividades, disponibilizando-o para a comunidade em geral na Imprensa Oficial do Município.

CAPÍTULO V
DO FUNDO DE APOIO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE BOTUCATU–
FUNACITI

Art. 15 Fica criado o Fundo de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação de Botucatu - FUNACITI, com a finalidade de fomentar a inovação tecnológica no Município e de incentivar as empresas nele instaladas, a realizar investimentos em projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação em consonância com a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 1º Os recursos do FUNACITI serão aplicados na execução de projetos relacionados com o desenvolvimento científico e tecnológico, vedada sua utilização para custear despesas e encargos administrativos correntes de responsabilidade da Prefeitura do Município de Botucatu ou de qualquer outra instituição, exceto quando previstas em projetos ou programas de trabalho de duração determinada.

§ 2º Constituem receitas do FUNACITI:

I - recursos decorrentes de acordos, ajustes, contratos e convênios celebrados com órgãos ou instituições de natureza pública, inclusive agências de fomento.

II - convênios, contratos e doações realizados por entidades nacionais ou internacionais, públicas ou privadas;

III - doações, auxílios, subvenções e legados, de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas do país ou do exterior;

IV - retorno de operações de crédito, encargos e amortizações, concedidos com recursos do FUNACITI;

V - recursos de empréstimos realizados com destinação para pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica;

VI - rendimentos de aplicação financeira dos seus recursos;

VII – receitas diversas, auferidas na participação em projetos ou comercialização de empresas em que o município de Botucatu for sócio, acionista, etc.;

VIII – Dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei estabelecer.

XIX - outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 16. O FUNACITI poderá conceder recursos financeiros por meio das seguintes modalidades de apoio:

I - auxílios para projetos de iniciação técnico-científica para alunos do ensino médio, educação profissional e ensino superior;

II - auxílios para elaboração de teses, monografias e dissertações para graduados e pós-graduados;

III - auxílio a pesquisas e estudos para pessoas físicas e jurídicas;

IV - auxílio à realização de eventos técnicos ou científicos, tais como encontros, seminários, feiras, exposições e cursos organizados por instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos;

V - auxílio para obras e instalações-projetos de aparelhos e equipamentos de laboratório e implantação de infraestrutura técnico-científica, localizadas no município de Botucatu e de propriedade de entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos;

VI - auxílio para instalação e/ou manutenção de incubadoras de base tecnológicas.

§ 1º Os recursos poderão ser concedidos sob a forma de apoio integrado e compreender uma ou mais modalidades, desde que necessárias à consecução de programa ou projeto de desenvolvimento científico e tecnológico.

§ 2º Somente poderão ser apoiados pelo FUNACITI as proposições que obedecem o inciso IX do art 10, bem como as que apresentarem caráter inovador e mérito técnico-científico compatível com sua finalidade, natureza e expressão econômica, social e/ou cultural.

§ 3º A avaliação do mérito técnico-científico, da pertinência socioeconômica dos projetos e da capacitação profissional dos proponentes será realizada por pessoas de comprovada experiência no respectivo campo de atuação.

Art. 17. Os recursos do FUNACITI serão concedidos a pessoas físicas ou jurídicas que submeterem projetos portadores de mérito técnico científico, de interesse para o desenvolvimento da municipalidade, obedecidas as prioridades que vierem a ser estabelecidas pela Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, mediante contratos ou convênios, nos quais estarão fixados:

I – os objetivos do projeto;

II – o cronograma físico-financeiro;

III – as condições de prestação de contas;

IV – as responsabilidades das partes;

V – e as penalidades contratuais.

§ 1º Somente poderão receber recursos àqueles proponentes que estiverem em situação regular perante o Município, o Estado e a União, aí incluídos o pagamento de impostos, as taxas e as demais obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias devidas, e que não tiverem pendências relativas a prestações de contas referentes a auxílios ou financiamentos concedidos pelo FUNACITI.

§ 2º A regulamentação das demais condições de acesso aos recursos do FUNACITI e as normas que regerão a sua operação, inclusive a unidade responsável por sua gestão, serão definidas em ato do Poder Executivo Municipal, com base em proposta oriunda do COMCITI, a ser encaminhada até sessenta dias após a sua instalação.

Art. 18. A concessão de recursos do FUNACITI poderá ser feita por meio de:

I – apoio financeiro não reembolsável, para instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos;

II – apoio financeiro reembolsável;

III – financiamento de risco;

IV – participação societária.

Art. 19. Os beneficiários de recursos previstos nesta Lei farão constar o apoio recebido do FUNACITI quando da divulgação dos projetos e das atividades e dos respectivos resultados, conforme norma as serem editadas.

Art. 20. Os resultados ou ganhos financeiros resultantes da comercialização dos direitos sobre conhecimentos, produtos e processos que porventura venham a ser gerados em razão da execução de projetos e atividades levadas a cabo com recursos do Município, serão revertidos total ou parcialmente em favor do FUNACITI, de acordo com o que especificar o acordo, contrato ou convênio previamente estabelecido, e, destinados às modalidades de apoio estipuladas no art. 16 desta Lei.

Art. 21. Os recursos gerados por aplicações financeiras do FUNACITI, a qualquer título, serão integralmente revertidos em favor deste Fundo.

CAPÍTULO VI
DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DE
BOTUCATU

Art. 22. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar a Fundação Educacional de Ciência, Tecnologia e Inovação de Botucatu - FECTI, pessoa jurídica de direito público interno, que terá por objetivo oferecer cursos de capacitação e qualificação profissional, ensino técnico profissionalizante, aperfeiçoamento, extensão e pós-graduação, visando o desenvolvimento tecnológico e a inovação.

CAPÍTULO VII
DO ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NO PROCESSO DE INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA

Art. 23. O Município, por meio de seus órgãos da administração pública direta ou indireta, incentivará a participação de empresas, grupos de empresas, cooperativas, arranjos produtivos e outras formas de produção, no processo de inovação tecnológica, mediante o compartilhamento de recursos humanos, materiais e de infraestrutura ou a concessão de apoio financeiro, a serem ajustados em convênios ou contratos específicos.

§1º A concessão do apoio financeiro previsto no caput deste artigo implica, obrigatoriamente, a assunção de contrapartida pelo beneficiário, na forma estabelecida nos respectivos instrumentos jurídicos.

§2º As condições e a duração da participação de que trata este artigo, bem como os critérios para compartilhar resultados futuros, deverão estar definidos nos respectivos instrumentos jurídicos.

Art. 24. O Município, por meio de seus órgãos da administração pública direta ou indireta, incentivará a participação de empresas no processo de inovação tecnológica, bem como ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação tecnológica e/ou social, inclusive incubadoras e parques tecnológicos.

Art. 25. O Município incentivará os esforços inovativos dos microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas locais, por ação própria ou em parceria com agências de fomento, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação tecnológica, instituições de apoio e outros órgãos promotores da ciência, tecnologia e inovação, visando a sua inserção no Sistema de Inovação de Botucatu a serem ajustados em acordos específicos.

§1º O Município envidará esforços para prover o acesso dos microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas aos mecanismos de fomento, propriedade intelectual e serviços técnicos especializados.

§2º As demandas das empresas e microempreendedores serão gerenciadas pelos órgãos de gestão da Incubadora de Empresas e do Parque Tecnológico de Botucatu.

§3º Poderão ser instituídas com ou sem parceiros públicos e/ou privados modalidades de incubadoras de empresas que estimulem o empreendedorismo inovador de base tecnológica.

Art. 26. Os órgãos e entidades da administração pública municipal, em matéria de interesse público, poderão contratar empresas ou consórcios de empresas, assim como entidades nacionais de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas para atividades de pesquisa, que apresentem reconhecida capacitação tecnológica no setor, para a realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, para a solução de problema técnico específico ou obtenção de produto ou processo inovador, observadas as formalidades legais.

Art. 27. Fica instituído o “Prêmio Botucatu Inovação”, que poderá ser outorgado, anualmente, pelo Prefeito, após análise e avaliação de metas atingidas e deliberadas pelo COMCITI, a trabalhos realizados no âmbito municipal, em reconhecimento a pessoas, empresas e entidades que se destacarem, na forma disciplinada por decreto do executivo.

Art. 28. O Município poderá fomentar a inovação na empresa mediante a concessão de incentivos fiscais e financeiros com vistas na consecução dos objetivos estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO VIII
DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM EMPRESAS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Art. 29. A Administração Pública Direta ou Indireta poderá participar do capital social de sociedade de propósito específico, sem fins lucrativos, visando ao desenvolvimento de projetos científicos ou tecnológicos para a obtenção de produto ou processo inovador de interesse econômico ou social.

Parágrafo único. A propriedade intelectual sobre os resultados obtidos pertencerá às instituições detentoras do capital social, na proporção da respectiva participação, na forma da Lei Federal n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

Art. 30. A Administração Pública Direta ou Indireta poderá participar de sociedades

sem fins lucrativos, cuja finalidade seja aportar capital ("seed capital") em empresas que explorem criação desenvolvida no âmbito da Incubadora de Base Tecnológica e do Parque Tecnológico Botucatu.

CAPÍTULO IX

DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM FUNDOS DE INVESTIMENTO

Art. 31. A Administração Pública Direta ou Indireta poderá participar, na qualidade de cotistas, de fundos mútuos de investimento com registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, destinados à aplicação em carteira diversificada de valores mobiliários de emissão de empresas cuja atividade principal seja a inovação tecnológica, conforme regulamentação e nos termos da legislação federal vigente.

Parágrafo único. A participação de que trata o caput deste artigo deverá observar as condições e os limites de utilização dos recursos públicos previstos na legislação federal pertinente e nas normas complementares editadas pela Comissão de Valores Mobiliários sobre a constituição, o funcionamento e administração dos fundos.

CAPÍTULO X

DOS PARQUES TECNOLÓGICOS E DAS INCUBADORAS DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA

Art. 32. Fica criado o Parque Tecnológico Botucatu, como parte da estratégia do Município para incentivar os investimentos em inovação tecnológica, pesquisa científica e tecnológica, desenvolvimento tecnológico, engenharia não-rotineira, informação tecnológica e extensão tecnológica em ambiente produtivo que gerem novos negócios, trabalho e renda e ampliem a competitividade socioeconômica, condições favoráveis ao desenvolvimento sustentável do município de Botucatu e região, cabendo ao Município a sua manutenção.

Parágrafo Primeiro: O Parque Tecnológico Botucatu será instalado em área localizada na Rodovia Gastão Dal Farra SPA 241-300, altura do km 007+500m, sentido norte, matrículas 18.520 e 25.323 do Primeiro e Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu.

Parágrafo Segundo: O Parque Tecnológico Botucatu atuará predominantemente nas áreas de bioprocessos e biotecnologia.

Art. 33. A Sub-Secretaria de Ciência e Tecnologia é o órgão da Prefeitura Municipal de Botucatu responsável pela gestão do Parque Tecnológico de Botucatu, devendo para isso realizar contrato de gestão com Organização Social, de preferência instalada na localidade, que demonstre em seus propósitos, estar capacitada para desenvolver os programas, projetos e ações previstos para o Parque Tecnológico Botucatu, considerando o interesse público

Art. 34. O Município poderá apoiar Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica, como parte de sua estratégia para incentivar o empreendedorismo tecnológico e inovativo, nos termos dos artigos 4º e 16, VI, desta Lei.

Parágrafo único. A definição dos organismos, responsáveis pela gestão desses Ambientes de Inovação será disciplinada por regulamentação específica do Poder Executivo Municipal de Botucatu.

Art. 35. Poderão ser celebradas, no âmbito do Parque Tecnológico Botucatu e das Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica, parcerias e convênios com instituições de ensino locais e empresas, para capacitação especializada de mão de obra e atividades de extensão e estágios, mediante instrumento jurídico apropriado.

Art. 36. Fica o Executivo autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso ou Permissão de Uso de áreas públicas situadas no Parque Tecnológico Botucatu, mediante instrumento jurídico apropriado, às pessoas jurídicas de direito público, interno ou externo, e de direito privado, inclusive as fundações e instituições, desde que a concessionária tenha por objeto a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação visando o desenvolvimento de atividades a elas relacionadas, nos termos desta Lei, independentemente de lei específica a cada caso.

Art. 37. Aperfeiçoa-se em cada caso a Concessão de Direito Real de Uso ou Permissão de Uso a que se refere o artigo anterior com a lavratura de escritura pública de concessão, de que constem obrigatoriamente, sob pena de nulidade:

- I - o uso obrigatório a que se destina o imóvel concedido, contendo todas as especificações necessárias;
- II - a impossibilidade do concessionário de alienar, alugar ou ceder o imóvel a terceiro sem autorização;
- III - os encargos do donatário e o prazo para seu cumprimento, sob pena de retrocessão do imóvel ao patrimônio do Município, acrescidos de todas e quaisquer benfeitorias, através de notificação administrativa;
- IV - o prazo da concessão, mesmo que indeterminado;
- V - o valor mensal a ser pago ao poder público concedente, se for o caso.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizadas por Lei e abertos por Decreto do Executivo.

Art. 39. A execução orçamentária das receitas se processará através de obtenção de seu produto nas fontes determinadas pela Lei orçamentária.

Art. 40. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, a serem estabelecidas pela Lei Orçamentária.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de dezembro de 2013.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 10 de dezembro de 2013 – 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 9.623
de 4 novembro de 2013

"Dispõe sobre a Regulamentação da Lei 5.501/13".

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 5.501, de 25 de julho de 2013, que dispõe sobre a obrigatoriedade do sistema bancário do Município de Botucatu a disponibilizar aos clientes terminal com tela e teclado em altura reduzida;

CONSIDERANDO que a regulamentação tem por objetivo facilitar a fiscalização e o cumprimento da lei por meio dos órgãos municipais, contribuindo assim, com a melhoria de prestação de serviços bancários à população,

D E C R E T A:

Art. 1º Estão obrigados a cumprir as exigências da Lei Municipal nº 5.501, de 25 de julho de 2013, os estabelecimentos bancários, bem como estabelecimentos similares tais como: Casas Lotéricas, Correios, Postos de Atendimento, que prestam serviços caracterizados como próprios da rede bancária.

Art. 2º Em caso de descumprimento das disposições contidas na Lei nº 5.501/13, serão aplicadas penalidades de multas na seguinte conformidade:

- I - de multa, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- II - de multa, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no caso de reincidência.

§ 1º Considera-se reincidência a prática de duas ou mais infrações específicas no período de 12 (doze) meses.

§ 2º O valor da multa de que trata este artigo será atualizado anualmente pela variação do índice de Preços ao Consumidor – IPCA, apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, acumulada no exercício anterior, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 3º Qualquer usuário poderá denunciar violação aos dispositivos da lei nº 5.501/13 e daqueles fixados neste Decreto.

Art. 4º O agente fiscal do órgão municipal de defesa do consumidor (PROCON), e o Fiscal de Rendas da Secretaria Municipal da Fazenda são os servidores municipais competentes para lavrar o auto de infração e notificação, que conterá os seguintes requisitos principais:

- I - nome, CNPJ (MF) e endereço do infrator;
- II - data e hora da infração;
- III - descrição resumida da infração, com a tipificação legal de acordo com a Lei nº 5.501/13 e este Decreto;
- IV - assinatura com o Registro Funcional do agente;
- V - o ciente do responsável pelo estabelecimento infrator, ou a assinatura de duas pessoas presente, no caso de recusa do recebimento da notificação;
- VI - impresso próprio expedido pela Prefeitura Municipal.

Art. 5º A autoridade municipal competente para imposição das sanções previstas na Lei nº 5.501/13 é o Coordenador do PROCON Municipal, que julgará preliminarmente a consistência do auto.

Art. 6º O auto de infração será julgado insubsistente e arquivado:

- I - se considerado inconsistente ou irregular;
- II - se no prazo máximo de 10 (dez) dias não for expedida a notificação da autuação.

§ 1º Servirá como notificação o próprio auto de infração, quando lavrado em flagrante.

§ 2º O auto de infração será lavrado separadamente, para cada tipo de infração.

Art. 7º O infrator terá o prazo de 10 (dez) dias, após a notificação devidamente comprovada, para interpor defesa preliminar sobre a consistência e formalidade do auto de infração.

Art. 8º Não provido a argumentação preliminar, será aplicada a penalidade cabível, da qual o infrator será cientificado, para que no prazo de 10 (dez) dias apresente recurso, expondo matéria de fato e de direito que julgar conveniente a sua defesa ou efetue o recolhimento do valor correspondente.

Art. 9º Será competente para conhecer e julgar a defesa preliminar a Junta de Recursos Fiscais, que fundamentará sua decisão, contra a qual o infrator terá o prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso.

Art. 10. Será competente para conhecer e julgar o recurso interposto o Chefe do Poder Executivo, a qual fundamentará seu acórdão.

Art. 11. As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 12. As notificações visando constituir em mora o infrator e preservação do direito da Administração Pública poderão ser feitas via Carta AR, por meio eletrônico e, não o encontrando pelo Semanário Municipal.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 4 de novembro de 2013.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 4 de novembro de 2013 - 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 9.648

de 29 de novembro de 2013.

"Dispõe sobre a atualização da Planta de Valores nos termos da Lei 5.093, de 24 de novembro de 2009 - ITBI".

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º, do Decreto nº 8.168, de 29 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 8.180, de 29 de janeiro de 2010,

CONSIDERANDO a necessidade de simplificar o atendimento ao cidadão, visando conferir maior agilidade, economia e eficiência no desempenho da atividade administrativa tributária; CONSIDERANDO que compete à Administração tributária regulamentar o procedimento de lançamento, cálculo e recolhimento dos tributos municipais;

CONSIDERANDO orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 44.684/2013.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam atualizados os valores constantes no Decreto nº 9.251, de 28 de novembro de 2012, referente a Lei nº 5.093/09, nas planilhas que ficam fazendo parte deste, para o exercício de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar da data de 1º de janeiro de 2014.

Botucatu, 29 de novembro de 2013.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 29 de novembro de 2013, 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PLANILHA CÁLCULO DE CUSTO MÉDIO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO 2014
LEI Nº 5.093/09

SETOR	C. TERRENO (RS)	C./M2 - CONSTRUÇÃO (RS)
REGIÃO LESTE		
RL-01	144,65	551,03
RL-02	131,81	459,20
RL-03	131,81	459,20
RL-04	144,36	551,03
RL-05	150,63	551,03
RL-06	88,32	367,36
RL-07	62,77	275,52
RL-08	72,18	367,36
RL-09	43,95	275,52
RL-10	43,95	275,52
RL-11	125,53	459,20
RL-12	97,30	367,36
RL-13	84,74	367,36
RL-14	65,90	275,52
RL-15	40,80	275,52
RL-16	116,12	459,20
RL-17	112,97	459,20
RL-18	75,32	367,36
RL-19	62,77	275,52
RL-20	62,77	275,52
RL-21	62,77	275,52
RL-22	62,77	275,52
RL-23	81,60	367,36
RL-24	75,32	367,36
RL-25	50,21	275,52
RL-26	28,25	183,68
RL-27	17,58	183,68
RL-28	17,58	183,68
RL-29	17,58	183,68
RL-30	17,58	183,68
RL-31	17,58	183,68
RL-32	17,58	183,68
RL-33	17,58	183,68
RL-34	17,58	183,68
RL-35	112,97	459,20
REGIÃO OESTE		
RO-01	125,53	826,55
RO-02	72,18	367,36
RO-03	125,53	826,55
RO-04	24,49	183,68
RO-05	16,64	183,68
RO-06	16,64	183,68
RO-07	22,61	183,68
RO-08	26,37	183,68
RO-09	43,95	275,52
RO-10	36,40	275,52
RO-11	36,40	275,52
RO-12	36,40	275,52
RO-13	20,71	183,68
RO-14	87,87	367,36
RO-15	107,95	459,20
RO-16	94,15	367,36
RO-17	16,31	183,68
RO-18	16,31	183,68
RO-19	125,53	826,55
RO-20	125,53	826,55
RO-21	12,23	333,96
RO-22	51,87	333,96
RO-23	12,23	333,96
RO-24	68,17	333,96
RO-25	68,17	333,96
REGIÃO NORTE		
RN-01	125,53	367,36
RN-02	125,53	367,36
RN-03	131,81	459,20
RN-04	103,56	367,36
RN-05	122,40	459,20
RN-06	125,53	367,36
RN-07	156,91	551,03
RN-08	156,91	551,03
RN-09	138,08	459,36
RN-10	97,30	367,36
RN-11	94,15	367,36
RN-12	109,85	459,20
RN-13	570,00	734,71
RN-14	200,85	642,87

RN-15	207,13	642,87
RN-16	150,63	551,03
RN-17	200,85	642,87
RN-18	200,85	642,87
RN-19	160,06	551,03
RN-20	125,40	551,03
RN-21	219,68	734,71
RN-22	32,28	183,68
RN-23	57,74	275,52
RN-24	94,15	367,36
RN-25	94,15	367,36
RN-26	143,46	826,55
RN-27	143,46	826,55
REGIÃO SUL		
RS-01	69,05	275,52
RS-02	75,32	367,36
RS-03	69,05	275,52
RS-04	62,77	275,52
RS-05	56,50	275,52
RS-06	56,50	275,52
RS-07	125,53	826,55
RS-08	65,90	275,52
RS-09	61,61	275,52
RS-10	125,53	826,55
RS-11	150,63	551,03
RS-12	56,50	275,52
RS-13	94,15	367,36
RS-14	169,47	551,03
RS-15	94,15	367,36
RS-16	169,47	551,03
RS-17	147,50	551,03
RS-18	103,56	367,36
RS-19	56,50	275,52
RS-20	12,23	275,52
RS-21	81,60	367,36
RS-22	169,47	551,03
RS-23	18,83	183,68
RS-24	18,83	183,68
RS-25	12,23	183,68
RS-26	125,53	826,55
RS-27	143,46	275,52
REGIÃO CENTRAL		
RC-01		
Rua Curuzu	225,95	826,55
Rua Amando	439,34	826,55
Rua J. Passos	313,82	826,55
Rua Cardoso	313,82	826,55
Rua Gel Telles	313,82	826,55
Av. D. Lúcio	376,58	826,55
Rua Costa Leite	313,82	826,55
Demais travessas	211,13	826,55
RC-01.A		
Rua Curuzu	313,82	826,55
Rua Amando	627,63	826,55
Rua J. Passos	376,58	826,55
Rua Cardoso	376,58	826,55
Rua Gel Telles	376,58	826,55
Av. D. Lúcio	502,10	826,55
Rua Costa Leite	376,58	826,55
Demais travessas	218,03	826,55
RC-01.B		
Rua Curuzu	439,34	826,55
Rua Amando	1004,20	826,55
Rua J. Passos	502,10	826,55
Rua Cardoso	502,10	826,55
Rua Gel Telles	502,10	826,55
Av. D. Lúcio	627,63	826,55
Rua Costa Leite	439,34	826,55
Demais travessas	260,26	826,55
RC-01.C		
Rua Curuzu	502,10	826,55
Rua Amando	1255,25	826,55
Rua J. Passos	753,15	826,55
Rua Cardoso	627,63	826,55
Rua Gel Telles	627,63	826,55
Av. D. Lúcio	878,68	826,55
Rua Costa Leite	627,63	826,55
Demais travessas	265,96	826,55
RC-01.D		
Rua Curuzu	627,63	826,55
Rua Amando	1882,88	826,55
Rua J. Passos	1004,20	826,55
Rua Cardoso	753,15	826,55
Rua Gel Telles	753,15	826,55
Av. D. Lúcio	685,13	826,55
RC-01.E		
Rua Costa Leite	860,75	826,55
Demais travessas	304,95	826,55
RC-01.F		
Rua Curuzu	251,05	826,55
Rua Amando de Barros	627,63	826,55
Av. Floriano Peixoto	627,63	826,55
Rua J. Passos	502,10	826,55

Rua Cardoso	627,63	826,55
Rua Gel Telles	878,68	826,55
Av. D. Lúcio e Av. Santana	627,63	826,55
Rua Costa Leite	502,10	826,55
Demais travessas	273,60	826,55
RC-01.F		
Rua Curuzu	251,05	826,55
Rua Amando de Barros	627,63	826,55
Av. Floriano Peixoto	627,63	826,55
Rua J. Passos	502,10	826,55
Rua Cardoso	502,10	826,55
Rua Gel Telles	502,10	826,55
Av. Santana	627,63	826,55
Rua Costa Leite	439,34	826,55
Demais travessas	285,00	826,55
RC-02	225,95	826,55
RC-03	238,50	826,55
RC-04	263,60	826,55
RC-05	244,78	826,55
RC-06	276,15	826,55
RC-07	257,33	826,55
RC-08	263,60	826,55
REGIAO INDUSTRIAL		
RI	89,66	535,73
REGIAO RURAL		
ALQUEIRE	30.000,00	
HECTARE	12.396,70	
Metro quadrado	1,24	

DECRETO N° 9.658

de 6 de dezembro de 2013.

"Permite o uso de bem público – Zeladoria – Casa 12 - EMEF Profª Elda Moscolliato"

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 47.829/2013,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do §3º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Botucatu, fica permitido o uso do imóvel destinado à zeladoria – Casa 12 - da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA ELDA MOSCOGLIATO a MICHELLE FERNANDA SPADIN.

Art. 2º A permissão de uso de que trata o artigo 1º do presente Decreto é feita a título precário, nos termos do disposto no parágrafo terceiro do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Botucatu.

Art. 3º A permissionária utilizará o imóvel descrito no presente Decreto exclusivamente para fins residenciais.

Parágrafo único. A permissão de uso objeto do presente decreto poderá ser rescindida e o imóvel retomado pela Administração a qualquer tempo, caso não cumprido pelo beneficiário o disposto no *caput* do presente artigo ou por motivo de interesse por parte da Administração.

Art. 4º Quaisquer construções e benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel incorporam-se a este, tornando-se propriedade pública, sem direito a retenção ou indenização.

Art. 5º A permissão de uso de que trata o presente Decreto será feita sem ônus a permissionária, de forma gratuita e sem quaisquer contraprestações.

Art. 6º Fica vedada a cessão, transferência, locação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte, do imóvel objeto da presente permissão de uso.

Art. 7º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 6 de dezembro de 2013.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 6 de dezembro de 2013 - 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO N° 9.659

de 10 de dezembro de 2013.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar"

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo n° 48.326/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$1.460.000,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta	Órgão	Fonte	Valor
02.01.01.04.122.0003.2007.3.1.90.11 (05)	Gab. Prefeito	01	3.000,00
02.02.01.04.122.0003.2007.3.1.90.11 (46)	Gab. Prefeito	01	18.000,00
02.02.02.15.452.0003.2037.3.1.90.11 (63)	Planejamento	01	12.000,00
02.04.04.12.243.0005.2037.3.1.90.11 (129)	Educação	01	9.000,00
02.05.03.04.122.0003.2037.3.1.90.11 (183)	Administração	01	54.000,00
02.07.03.27.812.0006.2037.3.1.90.16 (216)	Esporte	01	6.000,00
02.08.01.04.123.0003.2037.3.1.90.11 (217)	Fazenda	01	15.000,00
02.08.02.04.122.0003.2037.3.1.90.11 (233)	Fazenda	01	7.000,00
02.13.01.13.392.0003.2037.3.1.90.11 (260)	Cultura	01	6.000,00
02.15.01.18.541.0013.2031.3.1.90.11 (354)	Meio Ambiente	01	3.000,00
02.17.01.04.123.0003.2007.3.1.90.13 (381)	Encargos Gerais	01	90.000,00
02.17.01.04.123.0003.2007.3.1.91.13 (382)	Encargos Gerais	01	45.000,00
02.17.01.04.123.0003.2007.3.3.91.97 (384)	Encargos Gerais	01	5.000,00
02.17.01.09.273.0000.0004.3.1.90.01 (385)	Encargos Gerais	01	48.000,00
02.22.01.15.452.0003.2007.3.1.90.11 (437)	Mobilidade	01	21.000,00
02.23.01.04.122.0003.2007.3.1.90.11 (463)	Desenvolvimento	01	50.000,00
02.25.02.08.122.0003.2037.3.1.90.11 (547)	Assist. Social	01	75.000,00
02.28.01.10.301.0003.2037.3.1.90.13 (615)	Saúde	01	1.000,00
02.28.01.10.301.0018.2056.3.1.90.11 (617)	Saúde	01	32.000,00
02.28.02.10.301.0003.2037.3.1.90.11 (627)	Saúde	01	175.000,00
02.28.04.10.304.0003.2037.3.1.90.11 (658)	Saúde	01	74.000,00
02.28.04.10.305.0003.2037.3.1.91.13 (666)	Saúde	01	5.000,00
02.28.04.10.305.0003.2037.3.3.91.97 (667)	Saúde	01	3.000,00
02.17.01.04.123.0003.2007.3.3.90.47 (383)	Encargos Gerais	01	540.000,00
02.28.01.10.301.0018.2056.3.1.90.13 (618)	Saúde	01	4.500,00
02.28.02.10.301.0003.2037.3.1.91.13 (629)	Saúde	01	2.500,00
02.28.02.10.331.0018.2034.3.3.90.39 (648)	Saúde	01	42.000,00
02.04.02.12.361.0004.2034.3.3.90.39 (694)	Educação	01	114.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais, até o limite de R\$1.460.000,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta mil reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Conta	Órgão	Fonte	Valor
02.01.01.04.122.0003.2007.3.1.90.16 (06)	Gab. Prefeito	01	2.000,00
02.01.01.04.122.0003.2037.3.1.90.11 (12)	Gab. Prefeito	01	14.000,00
02.01.01.04.122.0003.2007.3.1.90.16 (13)	Gab. Prefeito	01	4.000,00
02.02.01.04.122.0003.2037.3.1.90.11 (52)	Planejamento	01	5.000,00
02.02.01.04.122.0003.2037.3.1.90.16 (53)	Planejamento	01	2.000,00
02.02.02.15.452.0003.2007.3.1.90.11 (54)	Planejamento	01	10.000,00
02.02.02.15.452.0003.2007.3.1.90.16 (55)	Planejamento	01	2.000,00
02.02.02.15.452.0003.2037.3.1.90.16 (64)	Planejamento	01	6.000,00
02.03.01.04.122.0003.2007.3.1.90.11 (66)	Jurídico	01	4.000,00
02.03.01.04.122.0003.2007.3.1.90.16 (67)	Jurídico	01	1.000,00

02.03.01.04.122.0003.2037.3.1.90.11 (73)	Jurídico	01	11.000,00
02.03.01.04.122.0003.2037.3.1.90.16 (74)	Jurídico	01	1.000,00
02.04.01.12.122.0004.2100.3.1.90.11 (80)	Educação	01	23.000,00
02.04.01.12.122.0004.2100.3.1.90.16 (82)	Educação	01	5.000,00
02.04.04.12.243.0005.2037.3.3.91.97 (132)	Educação	01	10.000,00
02.05.01.04.122.0003.2007.3.1.90.11 (152)	Administração	01	35.000,00
02.05.01.04.122.0003.2007.3.1.90.16 (153)	Administração	01	2.000,00
02.05.01.04.122.0003.2037.3.1.90.11 (157)	Administração	01	2.000,00
02.05.01.04.122.0003.2037.3.1.90.16 (158)	Administração	01	5.000,00
02.05.02.04.122.0003.2037.3.1.90.11 (167)	Administração	01	1.000,00
02.05.02.04.122.0003.2037.3.1.90.16 (168)	Administração	01	7.000,00
02.05.03.04.122.0003.2037.3.1.90.16 (184)	Administração	01	9.000,00
02.05.04.04.126.0003.2037.3.1.90.11 (188)	Administração	01	15.000,00
02.05.04.04.126.0003.2037.3.1.90.16 (189)	Administração	01	4.000,00
02.05.05.04.122.0003.2037.3.1.90.11 (193)	Administração	01	78.000,00
02.05.05.04.122.0003.2037.3.1.90.16 (194)	Administração	01	8.000,00
02.05.06.04.122.0003.2037.3.1.90.11 (198)	Administração	01	11.000,00
02.05.06.04.122.0003.2037.3.1.90.16 (199)	Administração	01	5.000,00
02.07.03.27.812.0006.2037.3.1.90.11 (215)	Esporte	01	28.000,00
02.08.01.04.123.0003.2007.3.1.90.16 (218)	Fazenda	01	5.000,00
02.08.01.04.123.0003.2037.3.1.90.11 (222)	Fazenda	01	8.000,00
02.08.01.04.123.0003.2037.3.1.90.16 (223)	Fazenda	01	2.000,00
02.08.02.04.123.0003.2037.3.1.90.16 (234)	Fazenda	01	4.000,00
02.08.04.04.123.0003.2037.3.1.90.11 (239)	Fazenda	01	23.000,00
02.08.04.04.123.0003.2037.3.1.90.16 (240)	Fazenda	01	5.000,00
02.08.05.04.121.0003.2037.3.1.90.11 (244)	Fazenda	01	23.000,00
02.08.05.04.121.0003.2037.3.1.90.16 (245)	Fazenda	01	5.000,00
02.10.01.06.122.0009.2015.3.1.90.16 (247)	Segurança	01	2.000,00
02.10.03.06.181.0009.2037.3.1.90.11 (258)	Segurança	01	5.000,00
02.10.03.06.181.0009.2037.3.1.90.16 (259)	Segurança	01	28.000,00
02.13.01.13.392.0003.2037.3.1.90.16 (261)	Cultura	01	3.000,00
02.13.01.13.392.0011.2020.3.1.90.11 (263)	Cultura	01	9.000,00
02.13.01.13.392.0011.2020.3.1.90.16 (264)	Cultura	01	5.000,00
02.14.01.04.122.0003.2037.3.1.90.11 (310)	Obras	01	6.000,00
02.14.01.04.122.0003.2037.3.1.90.16 (311)	Obras	01	5.000,00
02.14.01.04.122.0012.2026.3.1.90.11 (312)	Obras	01	9.000,00
02.14.01.04.122.0012.2026.3.1.90.16 (313)	Obras	01	2.000,00
02.14.02.15.452.0003.2037.3.1.90.11 (319)	Obras	01	8.000,00
02.14.02.15.452.0003.2037.3.1.90.16 (320)	Obras	01	30.000,00
02.15.01.18.541.0003.2037.3.1.90.11 (352)	Meio Ambiente	01	10.000,00
02.15.01.18.541.0003.2037.3.1.90.16 (353)	Meio Ambiente	01	4.000,00
02.15.01.18.541.0013.2031.3.1.90.16 (355)	Meio Ambiente	01	2.000,00
02.16.01.04.122.0003.2007.3.1.90.11 (367)	Comunicação	01	40.000,00
02.16.01.04.122.0003.2007.3.1.90.16 (368)	Comunicação	01	2.000,00
02.16.01.04.122.0003.2037.3.1.90.16 (376)	Comunicação	01	2.000,00
02.17.01.04.122.0003.2014.3.3.90.39 (379)	Encargos Gerais	01	230.000,00
02.17.01.09.273.0000.0004.3.1.90.03 (386)	Encargos Gerais	01	5.000,00
02.17.01.11.331.0003.2033.3.3.90.39 (387)	Encargos Gerais	01	100.000,00
02.17.01.11.331.0003.2034.3.3.90.39 (388)	Encargos Gerais	01	200.000,00
02.17.01.28.846.0000.0002.3.1.90.03 (392)	Encargos Gerais	01	25.000,00
02.17.01.28.846.0000.0003.3.3.90.93 (393)	Encargos Gerais	01	65.000,00
02.20.01.16.482.0003.2007.3.1.90.11 (395)	Habitação	01	7.000,00
02.20.01.16.482.0003.2007.3.1.90.16 (396)	Habitação	01	2.000,00
02.20.02.16.482.0003.2037.3.1.90.16 (410)	Habitação	01	10.000,00
02.21.01.04.122.0003.2007.3.1.90.16 (419)	Governo	01	2.000,00
02.21.01.04.122.0003.2037.3.1.90.11 (429)	Governo	01	5.000,00
02.21.01.04.122.0003.2037.3.1.90.16 (430)	Governo	01	5.000,00
02.22.01.15.452.0003.2007.3.1.90.16 (438)	Mobilidade	01	5.000,00
02.22.02.15.452.0003.2037.3.1.90.11 (445)	Mobilidade	01	45.000,00
02.22.02.15.452.0003.2037.3.1.90.16 (446)	Mobilidade	01	3.000,00
02.23.01.04.122.0003.2007.3.1.90.16 (464)	Desenvolvimento	01	5.000,00
02.23.01.04.122.0003.2037.3.1.90.11 (472)	Desenvolvimento	01	29.000,00
02.23.01.04.122.0003.2037.3.1.90.16 (473)	Desenvolvimento	01	6.000,00
02.24.01.04.122.0003.2037.3.1.90.11 (530)	Descentralização	01	40.000,00
02.25.01.08.122.0003.2037.3.1.90.11 (535)	Assist. Social	01	15.000,00
02.25.01.08.122.0003.2037.3.1.90.16 (536)	Assist. Social	01	9.000,00
02.25.01.08.122.0017.2041.3.1.90.11 (538)	Assist. Social	01	33.000,00
02.25.02.08.122.0003.2037.3.1.90.16 (548)	Assist. Social	01	5.000,00
02.28.01.10.301.0003.2037.3.1.90.16 (614)	Saúde	01	5.000,00
02.28.01.10.301.0018.2056.3.1.90.16 (619)	Saúde	01	2.000,00
02.28.02.10.301.0003.2037.3.1.90.16 (628)	Saúde	01	18.000,00
02.28.04.10.304.0003.2037.3.1.90.16 (659)	Saúde	01	7.000,00
02.28.04.10.304.0003.2037.3.1.91.13 (660)	Saúde	01	20.000,00

1. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de dezembro de 2013.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 10 de dezembro de 2013 - 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO N° 9.660

de 10 de dezembro de 2013.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar"

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo n° 42.104/13 e consoante Lei Complementar n° 1.083/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$3.796.000,00 (três milhões setecentos e noventa e seis mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta	Órgão	Fonte	Valor
02.04.05.12.361.0004.2100.3.1.90.11	Educação	02	146.000,00
02.04.05.12.365.0004.2100.3.1.90.11	Educação	02	3.624.000,00
02.04.05.12.365.0004.			

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 46.162/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$15.000,00 (quinze mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e funções de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (RS)
02.23.02.23.695.0003.2007.3.3.90.39	Desenvolvimento	01	15.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de dezembro de 2013.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 10 de dezembro de 2013 - 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 9.662

de 10 de dezembro de 2013.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 47.319/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$11.845,00 (onze mil e oitocentos e quarenta e cinco reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (RS)
02.15.01.18.541.0013.2031.3.3.90.30	Meio Ambiente	01	7.833,00
02.15.01.18.541.0013.2031.4.4.90.52	Meio ambiente	01	4.012,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais, até o limite de R\$11.845,00 (onze mil e oitocentos e quarenta e cinco reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (RS)
02.15.01.18.541.0013.2031.3.3.50.39	Meio Ambiente	01	2.000,00
02.15.01.18.541.0013.2031.3.3.90.36	Meio Ambiente	01	4.605,00
02.15.01.18.541.0013.2031.3.3.90.47	Meio ambiente	01	5.240,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de dezembro de 2013.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 10 de dezembro de 2013 - 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 9.663

de 10 de dezembro de 2013.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos n.ºs 46.198/2013 e 46.199/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$224.250,00 (duzentos e vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (RS)
02.04.02.12.361.0004.2100.3.3.90.30	Educação	02	54.250,00
02.04.02.12.361.0004.2100.3.3.90.39	Educação	05	40.000,00
02.04.02.12.361.0004.1003.4.4.90.51	Educação	05	130.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais, até o limite de R\$224.250,00 (duzentos e vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (RS)
02.04.02.12.361.0004.2100.3.3.90.36	Educação	02	4.250,00
02.04.02.12.361.0004.2100.3.3.90.39	Educação	02	40.000,00
02.04.02.12.361.0004.2100.3.3.90.47	Educação	02	10.000,00
02.04.02.12.361.0004.2100.3.3.90.32	Educação	05	170.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de dezembro de 2013.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 10 de dezembro de 2013 - 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 9.664

de 10 de dezembro de 2013.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 47.225/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$19.000,00 (dezenove mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (RS)
02.16.01.04.122.0003.2007.3.3.90.39	Comunicação	01	19.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais, até o limite de R\$19.000,00 (dezenove mil reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (RS)
02.16.01.04.122.0003.2007.3.3.90.30	Comunicação	01	11.000,00
02.16.01.04.122.0003.2007.3.3.90.36	Comunicação	01	8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de dezembro de 2013.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 10 de dezembro de 2013 - 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 9.665

de 10 de novembro de 2013.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar"

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo n.º 47.102/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$281.472,49 (duzentos e oitenta mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (RS)
02.05.02.04.122.0003.2007.3.3.90.39	Esporte	01	27.773,00
02.05.04.04.126.0003.2007.3.3.90.30	Esporte	05	253.699,49

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de dezembro de 2013.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 10 de dezembro de 2013 - 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 9.666

de 11 de dezembro de 2013.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 48.544/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (RS)
02.26.02.08.244.0017.2042.3.3.50.43	Assistência Social	01	65.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais, até o limite de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (RS)
02.26.02.08.241.0017.2042.3.3.50.43	Assistência Social	01	49.000,00
02.26.02.08.244.0017.2042.3.3.90.32	Assistência Social	01	2.000,00
02.26.02.08.244.0017.2042.3.3.90.36	Assistência Social	01	10.000,00
02.26.02.08.244.0017.2042.3.3.90.47	Assistência Social	01	3.000,00
02.26.02.08.244.0017.2042.3.3.90.32	Assistência Social	01	2.000,00
02.26.02.08.244.0017.2042.4.4.90.52	Assistência Social	01	1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de dezembro de 2013.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 11 de dezembro de 2013 - 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 9.667

de 11 de dezembro de 2013.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 48.533/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (RS)
02.14.02.15.452.0012.2026.3.3.90.36	Obras	01	7.400,00
02.13.01.13.392.0011.2020.3.3.90.39	Cultura	01	32.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais, até o limite de R\$39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (RS)
02.02.01.04.122.0003.2007.3.3.90.39	Planejamento	01	7.400,00
02.13.01.13.392.0011.1003.4.4.90.51	Cultura	01	10.000,00
02.13.01.13.392.0011.2022.3.3.90.30	Cultura	01	5.000,00
02.13.01.13.392.0011.2024.3.3.90.30	Cultura	01	2.000,00
02.13.01.13.392.0011.2024.3.3.90.39	Cultura	01	3.000,00
02.13.01.13.392.0011.2051.4.4.50.42	Cultura	01	5.000,00
02.13.01.13.392.0011.2052.3.3.90.36	Cultura	01	4.000,00
02.13.01.13.392.0011.2052.3.3.90.39	Cultura	01	3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de dezembro de 2013.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 11 de dezembro de 2013 - 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 9.685

de 12 de dezembro de 2013.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar"

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 47.666/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e funções de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.08.03.04.123.0007.2013.3.3.90.39	Fazenda	01	500.000,00
02.16.01.04.122.0003.2007.3.3.90.39	Comunicação	01	40.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 12 de dezembro de 2013.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 12 de dezembro de 2013 - 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA N.º 9.416

de 9 de dezembro de 2013.

I - DESIGNAR, **Felipe Villas Boas Vagem e Fernando Luiz Camillo**, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços n.º 230/13 - Processo Administrativo n.º 44.537/13 – Pregão n.º 376/13, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

PORTARIA N.º 9.417

de 9 de dezembro de 2013.

I - DESIGNAR, **Willian de Oliveira e Silva e Silva Helena Crespan Ribeiro**, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços n.º 229/13 - Processo Administrativo n.º 44.266/13 – Pregão n.º 374/13, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

PORTARIA N.º 9.418

de 10 de dezembro de 2013.

I - DESIGNAR a servidora **Solange Aparecida de Aguiar** como Pregoeira - Processo n.º 48.483/2013 - Pregão n.º 393/2013.

II - DESIGNAR a Equipe de Apoio a Pregoeira composta pelos seguintes membros:

- Juliana Cristina Seno da Silva
- Fábio Alexandre Rodrigues Santos
- Luciano Pelicia
- Danilo Roberto Batista
- Andrea Cristina Panhin Amaral
- Murilo Fernandes Paganini
- Carlos Eduardo Speltri
- Paulo Stanley Júnior
- Márcio Gonçalves Campos

PORTARIA N.º 9.419

de 10 de dezembro de 2013.

I - DESIGNAR a servidora **Juliana Cristina Seno da Silva** como Pregoeira - Processo n.º 48.484/2013 - Pregão n.º 394/2013.

II - DESIGNAR a Equipe de Apoio a Pregoeira composta pelos seguintes membros:

- Solange Aparecida de Aguiar
- Fábio Alexandre Rodrigues Santos
- Luciano Pelicia
- Andrea Cristina Panhin Amaral
- Danilo Roberto Batista
- Dirceu Henrique Ribeiro de Carvalho
- Murilo Fernandes Paganini
- Carlos Eduardo Speltri
- Rosana Trevisani Kron
- Ana Lúcia Forti Luque

PORTARIA N.º 9.420

de 10 de dezembro de 2013.

I - DESIGNAR a servidora **Juliana Cristina Seno da Silva** como Pregoeira - Processo n.º 48.316/2013 - Pregão n.º 392/2013.

II - DESIGNAR a Equipe de Apoio a Pregoeira composta pelos seguintes membros:

- Solange Aparecida de Aguiar
- Fábio Alexandre Rodrigues Santos
- Luciano Pelicia
- Andrea Cristina Panhin Amaral
- Danilo Roberto Batista
- Pedro Henrique Ruiz
- Carlos Eduardo Speltri
- Murilo Fernandes Paganini
- João Aparecido de Moraes
- Paulo Stanley Júnior

PORTARIA N.º 9.421

de 10 de dezembro de 2013.

RICARDO SALARO NETO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 2º do Decreto n.º 9.565/13 e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 30.656/2010 - Tomada de Preços n.º 14/

DECRETO N.º 9.686

de 12 de dezembro de 2013.

“Regulamenta o processo de atribuição de classes de educação especial da rede municipal de ensino”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo n.º 48.923/2013, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da atribuição de classes e aulas no ensino municipal;

CONSIDERANDO a Lei n.º 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 912, de 13 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o que preceituam os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e a Legislação Municipal,

2010 - Contrato n.º 441/2010,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, **Paulo Sérgio Heliodoro**, como fiscal, nos termos da Portaria n.º 6.582, de 7 de outubro de 2010, em substituição a **Marco Antônio de Almeida Rezende**.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 10 de dezembro de 2013.

RICARDO SALARO NETO

Secretário Municipal de Administração

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 10 de dezembro de 2013, 158º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGERIO JOSE DALIO

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA N.º 9.422

de 10 de dezembro de 2013.

I - DESIGNAR, **Thiago Henrique Donini**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 759/2013 - Processo Administrativo n.º 44.814/2013 - Convite n.º 72/2013, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

PORTARIA N.º 9.423

de 11 de dezembro de 2013.

I - DESIGNAR, **Vicente Silvio Ferraud e Henri Paulo de Oliveira Bento**, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado com a empresa Cawi-Tec Comércio e Prestação de Serviços em Informática Ltda. EPP, no Processo Administrativo n.º 45.242/2013, Pregão n.º 377/2013, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

Extrato de Contrato

Contrato n.º 757/2013

Processo Administrativo n.º 48.259/2013

Contrato de Repasse n.º 791271/2013 – Processo n.º 2585.1009028-11/2013

Contratantes: União Federal/Ministério das Cidades/ Caixa Econômica Federal e o Município de Botucatu

Objeto: execução de ações relativas ao planejamento urbano – implantação de galerias de águas pluviais na Vila Real de Barra Bonita e Balneário Mina.

Valor: R\$245.850,00 – União R\$245.850,00 – Município R\$0,00

Vigência: 20 de abril de 2017

Assinatura: 22/11/2013

Contrato n.º 758/2013

Processo Administrativo n.º 48.261/2013

Contrato de Repasse n.º 790356/2013 – Processo n.º 2585.1008538-52/2013

Contratantes: União Federal/Ministério das Cidades/ Caixa Econômica Federal e o Município de Botucatu

Objeto: execução de ações relativas ao planejamento urbano – implantação de pavimentação asfáltica em vias do município.

Valor: R\$245.850,00 – União R\$245.850,00 – Município R\$0,00

Vigência: 20 de abril de 2017

Assinatura: 22/11/2013

Contrato n.º 761/2013

Processo Administrativo n.º 48.369/2013

Contrato de Repasse n.º 783967/2013 – Processo n.º 2585.1004654-67/2013

Contratantes: União Federal/Ministério d Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ Caixa Econômica Federal e o Município de Botucatu

Objeto: execução de ações relativas ao programa de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário – aquisição de patrulha mecanizada.

Valor: R\$250.000,00 – União R\$156.000,00 – Município R\$94.000,00

Vigência: 20 de março de 2016

Assinatura: 22/11/2013

Contrato n.º 762/2013

Processo Administrativo n.º 48.370/2013

Contrato de Repasse n.º 779553/2012 – Processo n.º 2585.1001617-65/2012

Contratantes: União Federal/Ministério das Cidades/ Caixa Econômica Federal e o Município de Botucatu

Objeto: execução de ações relativas ao planejamento urbano – pavimentação.

Valor: R\$473.320,00 – União R\$473.320,00 – Município R\$0,00

Vigência: 20 de abril de 2017

Assinatura: 4/11/2013

Contrato n.º 763/2013

Processo Administrativo n.º 48.371/2013

Contrato de Repasse n.º 770995/2012 – Processo n.º 2585.0387962-12/2012

Contratantes: União Federal/Ministério das Cidades/ Caixa Econômica Federal e o Município de Botucatu

Objeto: execução de ações relativas ao MCidades – planejamento urbano – instalação de rampas de acessibilidade em diversos equipamentos públicos, como escolas, hospitais, praças e prédios públicos do município.

Valor: R\$536.100,00 – União R\$493.100,00,00 – Município R\$43.000,00

Vigência: 20 de abril de 2017

Assinatura: 4/11/2013

DECRETA:

Art. 1º O presente decreto regulamenta o processo de atribuição de classes da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino, assim compreendidas por classes de Educação Especial e salas multifuncionais.

Art. 2º Em qualquer fase, a atribuição de classes deverá observar a seguinte ordem de prioridade quanto à situação funcional:

I – Titulares de cargo aprovados em concurso específico para a Educação Especial;

II – Os professores titulares de cargo na modalidade de Educação Infantil e Fundamental I, com habilitação, especialização ou capacitação em Educação Especial (mínimo de 360 horas), nesta ordem de prioridade;

III – Em caráter excepcional, havendo classes remanescentes, serão atribuídas para professores que tenham cumprido no mínimo 50% do curso em Educação Especial e/ou Psicopedagogia, para regularizar sua formação específica exigida pela Legislação vigente para complementar a carga mínima de 360 horas.

Parágrafo único – A comprovação da titulação exigida nos incisos II e III deverá ser feita no ato da atribuição. A não comprovação da titulação implicará na recusa no ato da atribuição.

Art. 3º A atribuição de classes para a Educação Especial na Rede Municipal de Ensino será realizada em prazos, datas, locais e horários previamente publicados no Semanário Oficial do Município e afixados na Secretaria Municipal de Educação e nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º A atribuição será coordenada por uma Comissão, com no máximo 7 membros, assim constituída:

I – Secretário de Educação Adjunto;

II – Coordenador da modalidade;

III – Diretor(es) Escolar(es);

IV – Orientadores Pedagógicos ou Coordenadores Pedagógicos;

V – Supervisor Escolar;

VI – Assessor Jurídico.

§1º A presidência da Comissão será indicada pela Secretária Municipal de Educação.

§2º A Comissão de Atribuição será responsável por todos os atos da atribuição, remanejamento e permuta de classes.

Art. 5º O processo de atribuição de classes para professores de Educação Especial na Rede Municipal de Ensino será realizado nos termos do presente Decreto e ocorrerá em 3 (três) fases distintas e sucessivas:

I – A primeira fase, sob a orientação de um dos membros da Comissão, com a supervisão do Presidente, será na Secretaria Municipal de Educação, para os professores concursados na modalidade Educação Especial;

II – A segunda fase será destinada a todos os professores inscritos para a atribuição da Rede Municipal de Ensino na modalidade de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental I, interessados nas classes que não foram atribuídas na primeira fase de Educação Especial. Os interessados deverão fazer inscrição no site da Secretaria Municipal de Educação (www.educatu.com.br);

III – A terceira fase, para professores interessados e já inscritos no site, será para a atribuição das salas remanescentes da Educação Especial, em caráter de substituição, preenchidos os requisitos dos incisos II e III do artigo 2º;

IV – Excepcionalmente, havendo ainda salas remanescentes, serão oferecidas aos professores da Rede Municipal de Ensino, respeitados os segmentos de cada sala, e desde que possua curso na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 160 horas.

Parágrafo único. O professor que não puder comparecer a qualquer das três fases, poderá ser representado por procurador, munido de procuração registrada em cartório, com plenos poderes para representação no ato das atribuições, ficando retida, integrando, assim, a ata da atribuição.

Art. 6º Nas três fases da atribuição será utilizado como critério de classificação o tempo de serviço na modalidade Educação Especial na Rede Municipal de Ensino, conforme Tabela de Pontuação de Efetivo Exercício no Ano Letivo de 2013.

§1º No momento da atribuição deverá ser respeitada a compatibilidade entre a carga horária do cargo de origem e a carga horária da classe atribuída, em conformidade com os seguintes critérios:

I – Uma classe ao Professor de Educação Infantil, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas/aulas em atividades com alunos e 5 (cinco) horas/aulas de trabalho pedagógico, das quais 02 (duas) horas/aula na escola em atividades coletivas – HTPC e 03 (três) horas/aulas em local de livre escolha pelo docente – HTPL;

II – Uma classe ao Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), com carga horária de 30 (trinta) horas/aulas semanais, sendo 25 (vinte e cinco) horas/aulas de atividades com alunos e 5 (cinco) horas/aulas de trabalho pedagógico, das quais 02 (duas) horas/aulas na escola em atividades pedagógicas coletivas – HTPC, e 03 (três) horas/aulas em local de livre escolha pelo docente – HTPL, e;

III – Uma classe ao Professor de Ensino Fundamental – Sala Multifuncional, com carga horária de 30 (trinta) horas/aulas semanais, sendo 25 (vinte e cinco) horas/aulas de atividades com alunos e 5 (cinco) horas/aulas de trabalho pedagógico, das quais 02 (duas) horas/aulas na escola em atividades pedagógicas coletivas – HTPC, e 03 (três) horas/aulas em local de livre escolha pelo docente – HTPL.

§2º A classificação levando-se em consideração o tempo de serviço na Educação Especial será apresentada em duas listas, compreendendo, respectivamente, os

professores elencados nos incisos I e II do artigo 2º deste decreto e será publicada no Semanário Oficial do Município e afixada na Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares onde os professores deverão assinar termo de conhecimento da mesma.

§3º A classificação a que se refere o parágrafo anterior não produzirá efeitos na pontuação que os professores especificados nos incisos II e III do artigo 2º deste decreto utilizam para a atribuição de aulas nos seus respectivos cargos de origem.

Art. 7º Em caso de empate, serão utilizados como critérios, na seguinte ordem:

I – habilitação em Educação Especial;

II – especialização em Educação Especial;

III – capacitação em Educação Especial;

IV – cursos na área de Educação Especial com carga horária mínima de 160 horas ou Psicopedagogia;

V – maior idade do professor;

VI – maior número de dependente.

Parágrafo único. Serão considerados dependentes os filhos com idade igual ou inferior a 18 (dezoito) anos, bem como os incapazes.

Art. 8º Após a atribuição de classes nas três fases, o professor não poderá desistir e nem permutar das mesmas durante o período letivo referente à sua atribuição.

Parágrafo único. Em caso de desistência, o professor tornar-se-á impedido de participar de novas atribuições durante o ano letivo.

Art. 9º As classes que não forem atribuídas durante as três fases poderão ser atribuídas, em caráter excepcional, aos demais professores da rede municipal de ensino, observados o inciso IV do artigo 5º e a ordem de preferência estabelecida no artigo 7º, ambos do presente Decreto.

Parágrafo único. Os professores interessados na atribuição das classes remanescentes da Educação Especial, na fase do remanejamento, conforme previsto no caput do presente artigo, deverão observar as regras estabelecidas no Decreto de atribuição de classes da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, especialmente no tocante à inscrição no site da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. O professor readaptado, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 912/2011:

I – se mantido nas atividades do Magistério, com jornada reduzida, deverá participar do processo de atribuição de classes apenas referente à jornada básica mínima de trabalho docente, não podendo ampliar sua jornada básica mínima para fins de readaptação;

II – se readaptado em funções alheias ao Magistério, estará impedido de participar do processo de atribuição de classes;

Parágrafo único. O professor readaptado em caráter temporário e reversível que retornar às atividades docentes, caso tenha escolhido aulas para aquele ano letivo, reassumirá as aulas, ficando seu substituto à disposição da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os interesses e conveniências da mesma.

Art. 11. Os casos omissos ou que não se enquadrarem nos termos determinados no presente Decreto, serão considerados excepcionais, devendo os mesmos serem analisados e decididos pela Comissão de Atribuição de Aulas, considerando-se, na medida do possível, a similaridade e/ou compatibilidade com os critérios aqui definidos.

Art. 12. O processo de atribuição de classes, em suas diferentes fases, deverá ser registrado em ata deferida pela Comissão de Atribuição de Aulas e homologada pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 12 de dezembro de 2013.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 12 de dezembro de 2013, 158º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 9.687
de 12 de dezembro de 2013.

“Regulamenta o processo de atribuição classes para professores de educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5º ano) da rede municipal de ensino”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Processo Administrativo nº 48.924/2013, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de atribuição de classes no ensino municipal;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases, nº 9394/96;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.673/96 que estabelece o Programa de Ação de parceria Estado-Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 912 de 13 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o que preceituam os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e a legislação municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Regulamenta o processo de Atribuição de Classes de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Rede Municipal de Ensino. Para fins de atribuição de classes o campo de atuação é assim considerado como Classes de Educação Infantil e Anos Iniciais de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

Art. 2º Em qualquer fase, a Atribuição de Classes deverá observar a seguinte ordem de prioridade quanto à situação funcional:- titulares de cargo, no próprio campo de atuação.

Art. 3º A atribuição de classes para a Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º anos) será realizada em prazos, datas, locais e horários previamente publicados no Semanário Oficial do Município e afixados na Secretaria Municipal de Educação e nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º - A atribuição será coordenada por uma Comissão, com no máximo 7 membros, assim constituída:

I – Secretário de Educação Adjunto;

II – Coordenador(es) da(s) modalidade(s) de Ensino;

III – Diretor(es) Escolar(es);

IV – Orientadores Pedagógicos ou Coordenadores Pedagógicos;

V – Supervisor(es) Escolar(es);

VI – Assessor Jurídico.

§1º A presidência da Comissão ficará a cargo das Coordenadorias das Modalidades

de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

§2º A Comissão de Atribuição será responsável por todos os atos da atribuição, remanejamento e permuta de classes.

Art. 5º O processo de atribuição de classes para professores de Educação Infantil e Professores de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) das Escolas da Rede Municipal de Ensino, será realizado nos termos do presente Decreto e ocorrerá em fases distintas e sucessivas:

I. A primeira fase, realizada nas Unidades Escolares, sob a orientação dos Diretores ou, no caso de impedimento do mesmo, um membro da Comissão será o responsável nas Escolas para os professores em efetivo exercício na mesma desde o início do ano anterior ao de atribuição. Os diretores deverão registrar em ata com ciência de todos os presentes a atribuição realizada;

II. A segunda fase, realizada na Secretaria Municipal de Educação, sob a orientação de um dos membros da Comissão e com a supervisão do Presidente, para os professores que se interessarem na escolha de classes que não foram atribuídas na 1ª fase, bem como as classes remanescentes da modalidade de Educação Especial;

III. Terceira fase, denominada Sessão de Permuta, a ser realizada na Secretaria Municipal de Educação para professores que queiram permutar, respeitando-se a modalidade de ensino e o limite de uma permuta por professor.

§1º As atribuições de classes, como também o número de classes vagas encaminhadas pelas Escolas após a 1ª fase, se for o caso, serão feitas em locais, datas e horários estabelecidos pela Comissão de Atribuição de Aulas e publicadas no Semanário Oficial do Município, sendo que na 1ª fase, divulgadas na SME e Unidades Escolares e, nas 2ª e 3ª fases, somente na SME.

§2º Nas escolas que fazem parte do Programa de Ação Estado/Município, os professores municipalizados terão prioridade na escolha das classes, de acordo com o Convênio estabelecido no Decreto Estadual n.º 40.673/96, obedecida a classificação, sob a supervisão da Comissão.

§3º Todos os professores estarão automaticamente inscritos na 2ª fase da atribuição, exceto os que escolheram classes remanescentes de Educação Especial.

§4º Os professores concursados e contratados da Rede Municipal de Ensino na modalidade de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental, interessados nas classes remanescentes de Educação Especial, deverão fazer inscrição no site da Secretaria Municipal de Educação (www.educatu.com.br). O prazo para esta inscrição será de 16 de dezembro a 31 de dezembro 2013.

§5º O professor interessado nas aulas remanescentes de Educação Especial deverá comprovar, no ato da atribuição, possuir curso na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 160 horas.

§6º Durante a sessão de remanejamento, a listagem de pontuação dos

professores será reiniciada todas as vezes que houver vacância de classes, não sendo permitida ao professor a interrupção da sessão por desatenção do mesmo.

§7º Quando o professor titular de uma classe escolher outra classe na sessão de remanejamento, automaticamente o professor substituto tornar-se-á titular da mesma.

Art. 6º Nas três fases da atribuição será utilizado como critério de classificação, o tempo de serviço na modalidade como profissional habilitado do Magistério na Rede Municipal de Ensino, considerando-se como referência o mês de outubro do ano anterior de acordo com a Legislação Municipal.

§ 1º A classificação será elaborada separadamente para o Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), como também a atribuição, o remanejamento, e a permuta de classes, conforme a denominação da legislação pertinente.

§2º Será considerado como tempo de serviço todo o período trabalhado pelo professor na Rede Municipal de Ensino, incluindo Educação Infantil e Ensino Fundamental, respeitada a modalidade do concurso através do qual o docente ingressou no Magistério Municipal.

§ 3º A lista de classificação levando-se em consideração o tempo de serviço na modalidade será publicada no Semário Oficial do Município e afixada na Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares onde os professores deverão assinar termo de ciência da mesma.

§4º Na atribuição das classes remanescentes da Educação Especial, deverão ser obedecidos, como critérios de classificação, aqueles previstos no Decreto n.º 9686, de 12 de dezembro de 2013, que regulamenta a atribuição da modalidade Educação Especial.

Art. 7º Em caso de empate, serão utilizados como critérios, na seguinte ordem:

I – maior idade do professor

II – maior número de dependentes.

Parágrafo único – Serão considerados dependentes os filhos com idade igual ou menor a 18 (dezoito) anos, bem como os incapazes.

Art. 8º No retorno do professor titular de uma classe durante o ano letivo, o professor substituto ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação, respeitado o período da classe escolhida.

Art. 9º O professor que estiver ocupando função gratificada ou cargo em comissão ficará lotado na Unidade Escolar em que está prestando serviço, somente com sua jornada Básica mínima de trabalho docente.

§1º Caso o professor que tenha assumido função gratificada ou cargo em comissão tenha a qualquer tempo a sua Portaria de designação cessada, assumirá as aulas atribuídas a ele na Sessão de atribuição de aulas, e o professor substituto ficará a disposição da Secretaria Municipal de Educação.

§2º O professor que ocupa função gratificada e se afastar da função, ainda que em razão de licença médica, por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, terá cessada sua portaria de designação, retornando ao seu cargo de origem.

§3º Excepcionalmente, para atender as necessidades e especificidades do Ensino Municipal, a Secretaria Municipal de Educação poderá determinar que o professor assuma substituições eventuais, licenças, aulas de reforço, ou ainda que fique disponível na Unidade Escolar em atividades equivalentes ou correlatas às do Magistério Municipal.

Art. 10. O professor que não puder comparecer em qualquer uma das três fases do processo de atribuição, deverá fazer-se representar por meio de procuração pública, com expressos poderes para representação no ato da atribuição.

Parágrafo único. A procuração pública deverá ser anexada à ata da atribuição.

Art. 11. O professor que, durante o ano letivo, sofrer sanções administrativas, com decisão transitada em julgado, e que eventualmente tiver sido transferido para outra Unidade Escolar, perderá sua classe titular, devendo participar do remanejamento no ano posterior.

Art. 12. Os professores contratados que assumirem as classes vagas ou em substituição após o início do ano letivo, somente participarão da 2ª fase do processo de atribuição de classes no ano seguinte, ou seja, do remanejamento e/ou permuta de classes.

I. As substituições que venham ocorrer por vacância ou afastamento, serão atribuídas em caráter excepcional aos demais professores da Rede Municipal de Ensino, habilitados, obedecendo à classificação de início de ano, tendo preferência os professores da Unidade Escolar;

II. Os professores que não foram contemplados com atribuição de classes em sua modalidade de ensino na 2ª fase ficarão a disposição da Secretaria Municipal de Educação e serão designados em caráter excepcional para ocupar, no ano letivo, as classes remanescentes;

III. Na modalidade de Educação Infantil, as classes compreendem crianças de zero a cinco anos (Berçário a Etapa II);

IV. O professor em caráter de substituição perderá a classe a ele atribuída no retorno do professor titular ou quando houver convocação de professores concursados.

Parágrafo único. Os professores que ocupam cargo de função gratificada terão direito a uma única mudança na fase de remanejamento, sem direito a permuta.

Art. 13. A atribuição para o Professor de Educação Infantil e Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) será de acordo com o número de classes existentes e disponíveis no momento das sessões de atribuição e na seguinte conformidade:

I. Uma classe ao Professor de Educação Infantil, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas em atividades com alunos e 05 (cinco) horas de trabalho pedagógico, das quais 02 (duas) horas na escola em atividades pedagógicas coletivas – HTPC e 03 (três) horas em local de livre escolha pelo docente - HTPL;

II. Uma classe ao Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo 25 (vinte e cinco) horas de atividades com alunos e 05 (cinco) horas de trabalho pedagógico, das quais 02 (duas) horas na escola em atividades pedagógicas coletivas - HTPC, e 03 (três) horas em local de livre escolha pelo docente – HTPL.

III. Os dias e horários de HTPC serão predefinidos pelas Unidades Escolares e disponibilizados aos professores no ato da atribuição e/ou remanejamento.

§2º A atribuição das classes da Educação Especial deverão seguir as regras contidas no §1º do artigo 6º, do Decreto n.º 9686, de 12 de dezembro de 2013.

§3º Após a Atribuição de Classes nas três fases, o professor não poderá desistir e nem permutar das mesmas durante o período letivo referente à sua atribuição.

Art. 14. No ato de Atribuição de Classes o Professor deverá assinar um termo próprio, após verificar a veracidade do mesmo, aceitando ou desistindo da classe, não cabendo nenhum recurso posterior.

Parágrafo único. O professor interessado em participar da 2ª fase (remanejamento) deverá apresentar o termo de atribuição assinado na 1ª fase. Caso não tenha em mãos, não poderá participar do remanejamento.

Art. 15. O professor readaptado, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 912/2011:

I – se mantido nas atividades do Magistério, com jornada mínima, deverá participar do processo de atribuição de classes apenas referente à jornada básica de trabalho docente, não sendo considerada a carga suplementar para fins de readaptação;

II – se readaptado em funções alheias ao Magistério, estará impedido de participar do processo de atribuição de classes.

Parágrafo único. O professor readaptado em caráter temporário e reversível que retornar às atividades docentes, caso tenha escolhido aulas para aquele ano letivo, reassumirá as aulas, ficando seu substituto à disposição da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os interesses e conveniências da mesma.

Art. 16. A remoção ocorrerá sempre a critério da Secretaria Municipal de Educação, atendendo aos interesses do Ensino-Aprendizagem, com o objetivo de compatibilizar o preenchimento das vagas existentes e a adequação dos respectivos profissionais disponíveis e habilitados a exercê-las, desde que em concordância com as normas da Secretaria Municipal de Educação.

§1º No caso de extinção de classe em uma Unidade Escolar, será removido o docente que tiver menor tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Botucatu, conforme Tabela de Pontuação de Efetivo Exercício no Ano Letivo de 2013.

§2º A extinção de classe em uma Unidade Escolar levará em consideração o não preenchimento do número de vagas oferecidas, devendo o respectivo docente removido, ficar adido em Unidade Escolar determinada pela Secretaria Municipal de Educação, ou na própria Secretaria Municipal de Educação, até o final do ano letivo, aguardando o processo de remoção ou a atribuição de classes e/ou aulas, podendo durante esse período atender às necessidades de substituição da Rede Municipal de Ensino.

§3º Quando, por qualquer motivo, uma classe extinta de uma Unidade Escolar for reaberta ainda no transcorrer do mesmo ano letivo, a mesma será oferecida prioritariamente ao professor que nela ministrava aula. Caso este não aceite, a sala ou aulas serão encaminhadas para Atribuição de Classes e/ou Aulas.

Art. 18. O processo de atribuição de classes, em suas diferentes fases deverá ser registrado em ata deferida pela Comissão de Atribuição de Aulas, e homologado pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 19. Os casos omissos ou que não se enquadrarem nos termos determinados no presente Decreto, serão considerados excepcionais, devendo os mesmos serem analisados e decididos pela Comissão de Atribuição de Aulas, considerando-se, na medida do possível, a similaridade e/ou compatibilidade com os critérios aqui definidos.

Art. 20. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Fica revogado o Decreto nº 9.310, de 17 de janeiro de 2013.

Botucatu, 12 de dezembro de 2013.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 12 de dezembro de 2013, 158º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 9.688
de 12 de dezembro de 2013.

“Regulamenta o processo de atribuição de aulas para professores do Ensino Fundamental II (do 6º ao 9º ano), Educação de Jovens e Adultos (5ª a 8ª série do Ensino Fundamental II e 1ª a 3ª série do Ensino Médio), da Rede Municipal de Ensino de Botucatu”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Processo Administrativo nº 48.925/2013, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a atribuição de aulas no ensino municipal;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 912 de 13 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o que preceituam os incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988 e a legislação municipal,

DECRETA:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Regular o processo de atribuição de aulas para professores do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), Educação de Jovens e Adultos (5ª a 8ª série do ensino fundamental e 1ª a 3ª série do ensino médio), da Rede Municipal de Ensino de Botucatu.

Art. 2º As atribuições de aulas serão realizadas antes do início do ano letivo para o Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos da 5ª a 8ª série do ensino fundamental e 1ª a 3ª série do ensino médio.

Art. 3º As atribuições de aulas das escolas da Rede Municipal de Ensino serão realizadas em local, data e horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e divulgados através de Portaria, a ser publicada no Semário Oficial do Município, na Secretaria de Educação e nas Unidades Escolares.

§ 1º - Será observada a seguinte ordem de prioridade quanto à situação funcional: titulares de cargo, no próprio campo de atuação;

§ 2º - Todos os professores estarão automaticamente inscritos para o processo de atribuição de aulas; o não comparecimento será considerado como desistência não cabendo nenhum recurso.

§ 3º - O professor que não puder comparecer no processo de atribuição de aula, deverá fazer uma procuração registrada em cartório, dando plenos poderes no ato da atribuição.

Da Atribuição de Aulas

Art. 4º O processo de atribuição de aulas para professores do Ensino Fundamental II de 6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos da 5ª a 8ª série do ensino fundamental e 1ª a 3ª série do ensino médio (regime anual e semestral) das Escolas da Rede Municipal de Ensino será realizado nos termos do presente decreto e ocorrerá em fases distintas e sucessivas.

I. A primeira fase sob a orientação e responsabilidade da Comissão de Atribuição de aulas permitirá que o professor possa completar a jornada de trabalho até o limite máximo de 40 horas/aulas semanais em sala de aula ou jornada mínima de 24 horas/aulas em sala de aula na disciplina de concurso (conforme tabela abaixo), respeitando-se a classificação por tempo de serviço, como profissional habilitado do magistério da rede municipal de ensino conforme disposto na lei 912/2011;

II. Nas jornadas semanais de até 30 horas/aulas, o docente cumprirá 2 horas/aulas de HTPC e 1 hora/aula de HTPL, e nas jornadas entre 31 horas/aulas e 40 horas/aulas semanais, cumprirá 2 horas/aulas de HTPC e 2 horas/aulas de HTPL;

CARGA SEMANAL (HORAS)	AULAS DE 50 MINUTOS		
	COM ALUNOS	NA ESCOLA LOCAL	Coletivo LIVRE
44	40	2	2
43	39	2	2
42	38	2	2
41	37	2	2
40	36	2	2
39	35	2	2
38	34	2	2
37	33	2	2
36	32	2	2
35	31	2	2
33	30	2	2
32	29	2	2
31	28	2	2
30	27	2	1
29	26	2	1
28	25	2	1
27	24	2	1

III – As aulas em substituição só poderão ser atribuídas quando esgotadas as aulas livres.

Das Horas Atividades

Art. 6º Integram-se obrigatoriamente às jornadas dos docentes as Horas Atividades classificadas como HTPC – Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo; HTPL – Hora de Trabalho Pedagógico Livre.

Art. 7º As Horas Atividades – HTPC e HTPL faz parte integrante da jornada do docente a serem cumpridas na escola, são compostas de:

a. HTPC (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo) a serem cumpridas na escola, em conjunto com seus pares, em horário constante da Proposta Escolar de acordo com a Proposta Pedagógica da Escola, organizadas pela própria unidade escolar e destinadas às atividades de estudo, ao aperfeiçoamento profissional e outras atividades pedagógicas.

b. HTPL (Hora de Trabalho Pedagógico Livre) horas atividades a serem cumpridas em local de livre escolha, destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões, ao atendimento a pais de alunos e à articulação com a comunidade.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação poderá, extraordinariamente, convocar docentes nos horários de HTPC para participar de reuniões, palestras, cursos, estudos e outras atividades de interesse da educação, sendo as ausências à convocação, consideradas faltas.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá alterar se necessária, o dia da semana e o horário para a realização do HTPC nas Unidades Escolares, visando garantir o cumprimento do mesmo, bem como atender às necessidades e especificidades desta Secretaria.

§ 3º O horário de HTPC terá prioridade nas Unidades Escolares em que o docente tenha maior número de aulas atribuídas. O docente deverá realizar HTPC na escola em que tiver menor número de aulas atribuídas pelo menos duas vezes ao mês. Os Diretores das Unidades Escolares deverão entrar em acordo para que os horários nas escolas não interfiram na realização dos mesmos.

§ 4º O HTPC será remunerado durante o ano letivo, desde que os professores cumpram a carga horária semanal e o mesmo seja registrado na folha ponto mensal no campo destinado para a HTPC, bem como, em atas.

§ 5º O HTPC faz parte da jornada do professor, portanto não é permitido ao professor o não cumprimento do mesmo. Quando o professor der falta injustificada, o diretor deverá constar o não comparecimento na folha de frequência, acarretando assim o corte de pagamento de horas atividades.

§ 6º A reincidência de falta injustificada no HTPC acarretará em: corte de pagamento de horas atividades; advertência disciplinar por escrito e processo administrativo.

§ 7º Cabe ao Diretor Escolar e demais membros da Equipe Gestora o acompanhamento e registro do efetivo cumprimento do HTPC pelo professor na Unidade Escolar.

Das Regras Gerais da Atribuição

Art. 8º O processo de atribuição de aulas para professores do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), Educação de Jovens e Adultos (5ª a 8ª série do ensino fundamental e 1ª a 3ª série do ensino médio), das Escolas da Rede Municipal de Ensino (regime anual e semestral), será realizado nos termos do presente Decreto.

§ 1º A atribuição de aulas será feita considerando-se, em primeiro lugar, a disciplina para a qual o professor foi concursado e a classificação por tempo de serviço na rede municipal de Botucatu.

§ 2º O professor que discordar da pontuação terá um prazo de três dias, a partir da data da publicação, para solicitar a revisão da mesma à Comissão de Atribuição de Aulas, através de ofício.

§ 3º A classificação será elaborada considerando-se o tempo de serviço como professor na rede municipal de ensino, incluindo-se aquele em que eventualmente tenha exercido, de forma não concomitante, função gratificada junto à Secretaria Municipal de Educação, em cargos de especialista em educação (Coordenadoria, Diretor, Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico).

§ 4º A classificação levando-se em consideração o tempo de serviço será afixada com antecedência na Secretaria Municipal de Educação, como também nas Unidades Escolares onde os professores deverão assinar termo de conhecimento da mesma.

Artigo 9º Em caso de empate será utilizado como critérios, na seguinte ordem:

I – maior idade do professor;

II – maior número de dependentes.

Parágrafo único. Serão considerados dependentes os filhos com idade igual ou menor a 18 (dezoito) anos, bem como os incapazes.

Art. 10. Quando não houver número de aulas para completar a jornada Básica mínima, o docente deverá fazê-lo com aulas de disciplina(s) relacionada(s) à área para a qual foi admitido, concursado e seja legalmente habilitado, desde que todos os demais professores que se enquadrem no caput do presente artigo tenham completado sua jornada.

§ 1º Caso ainda restem aulas, a ampliação da jornada de trabalho poderá ser feita nas disciplinas para as quais esteja legalmente habilitado a lecionar, nos termos do presente decreto.

§ 2º É facultativo ao professor a ampliação ou não de sua jornada mínima de trabalho.

Art. 11. O professor que estiver ocupando função gratificada ou cargo em comissão ficará lotado na Unidade Escolar em que está prestando serviço, somente com sua jornada Básica mínima de trabalho docente.

§ 1º Caso o professor que tenha assumido função gratificada ou cargo em comissão tenha a qualquer tempo a sua Portaria de designação cessada, assumirá as aulas atribuídas a ele na Sessão de atribuição de aulas, e o professor substituto ficará a disposição da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O professor que ocupa função gratificada e se afastar da função, ainda que em razão de licença médica, por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, terá cessada sua portaria de designação, retornando ao seu cargo de origem.

Art. 12. Quando as aulas atribuídas não atingirem a jornada básica mínima, o professor ficará a disposição da Secretaria Municipal de Educação para a realização de atividades nos termos deste decreto.

Parágrafo único. O professor que ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação assumirá substituições eventuais, licenças, aulas de reforço ou ainda ficar disponível na Unidade Escolar em atividades equivalentes ou correlatas à sua disciplina.

Art. 13. As substituições que venham ocorrer por vacância ou afastamento poderão ser atribuídas em caráter excepcional aos demais professores da rede municipal de ensino, habilitados, obedecendo à classificação de início do ano ou primeiro semestre, tendo preferência os professores da Unidade Escolar. O professor em substituição perderá as aulas a ele atribuídas no retorno do professor titular ou quando houver convocação de professores concursados.

Parágrafo único. Qualquer substituição até 15 dias será atribuída na Unidade Escolar que deverá realizar a guia de substituição, acima de 15 dias a atribuição será realizada na Secretaria Municipal de Educação pela Comissão de Atribuição de Aulas.

Art. 14. O professor em licença médica poderá participar do processo de atribuição de aula, através de procuração registrada em cartório.

Parágrafo único – A procuração deverá ser anexada à ata de atribuição.

Art. 15. O professor readaptado, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 912/2011:

I – se mantido nas atividades do Magistério, com jornada reduzida, deverá participar do processo de atribuição de classes apenas referente à jornada básica mínima de trabalho docente, não podendo ampliar sua jornada básica mínima para fins de readaptação;

II – se readaptado em funções alheias ao Magistério, estará impedido de participar do processo de atribuição de classes.

Parágrafo único. O professor readaptado em caráter temporário e reversível que retornar às atividades docentes, caso tenha escolhido aulas para aquele ano letivo, reassumirá as aulas, ficando seu substituto à disposição da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os interesses e conveniências da mesma.

Art. 16. O processo de atribuição será realizado por uma Comissão indicada pela Secretária Municipal de Educação, formada por 3 a 5 membros, assim constituída:

I - Secretária de Educação Adjunta,

II - Coordenadores das modalidades de Ensino,

III - Diretor Escolar;

IV - Supervisor Escolar; e

V - Assessoria Jurídica.

Parágrafo único. A presidência da Comissão ficará a cargo da Coordenadora de Ensino do Fundamental II da Secretaria Municipal de Educação. Esta Comissão será responsável por todos os atos da atribuição.

Art. 17. Ficam os Diretores Escolares responsáveis pela divulgação e ciência do presente decreto, orientando os professores de sua Unidade Escolar quanto ao processo de atribuição.

Art. 18. O processo de atribuição de aulas deverá ser registrado em ata e homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O professor deverá assinar a ata, após verificar a veracidade da mesma, não cabendo nenhum recurso posterior.

Art. 19. O acúmulo de cargos, empregos ou função será regido nos termos da Constituição Federal, sendo que a carga horária em dois ou mais empregos não deverá ultrapassar 64 horas, conforme legislação vigente.

Das Disposições Finais

Art. 20. Os casos omissos ou que não se enquadrem nos termos determinados neste decreto serão considerados excepcionais; devendo os mesmos ser analisados e decididos pela Comissão de Atribuição de Aulas considerando-se na medida do possível, a similaridade e/ou compatibilidade com os critérios aqui definidos.

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 9.311 de 17 de janeiro de 2013.

Botucatu, 12 de dezembro de 2013.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 12 de dezembro de 2013, 158º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente



PREFEITURA DE BOTUCATU



Secretaria Municipal
de Educação



PORTARIA SME N.º 015/2013

Portaria da Secretária de Educação de 12/12/2013

A Secretária Municipal de Educação do Município de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar n.º 912, de 13 de dezembro de 2011:

Art. 1º - Ficam os Professores da Rede Municipal de Ensino cientes da Classificação de Tempo de Efetivo Exercício dos Professores Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - O prazo para interposição de recursos é de 3 (três) dias a partir da publicação da presente Portaria.

Parágrafo único - O recurso deve ser protocolizado junto à Secretaria Municipal de Educação, e endereçado à respectiva Comissão de Atribuição de Aulas.

Botucatu, 12 de dezembro de 2013.

Alessandra Lucchesi de Oliveira

Secretária Municipal de Educação

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO ATÉ 31/10/2013 PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

Num.	RI	NOME	Pont.	Mod.
1	49964	LUANA SIBAR GENARI	1070	Ed. Esp.
3	49930	ELI DE HARO PETRECHEN	1048	Ed. Esp.
3	49956	PATRICIA KRUPPA VILLANI GUELHARDI	1018	Ed. Esp.
4	49921	GABRIELA NUNES PRUDENTE	983	Ed. Esp.

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO ATÉ 31/10/2013 PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II

Num.	RI	NOME	Pont.	Mod.
1	6521	VALMIR AUGUSTO DE OLIVEIRA	9056	E. Fund. II
2	16667	LEIVA COELHO	8364	E. Fund. II
3	18457	JOSE EDUARDO COSTA	8355	E. Fund. II
4	18449	ASTRID MERICOFFER RIZATTO	7940	E. Fund. II
5	23558	PAULO CINTRA BUENO	6985	E. Fund. II
6	21997	IVAN SERGIO DE PAULA LIMA	6984	E. Fund. II
7	24058	MARIA IZABEL DONIDA	6712	E. Fund. II
8	25151	ELIANA MARIA NICOLINO GABRIEL	6421	E. Fund. II
9	26271	SUELI APARECIDA LOPES DE MELLO	5985	E. Fund. II
10	28401	THEREZA TOSHIKO K. MONTANHA	5632	E. Fund. II
11	33057	MARISA DE ARRUDA	5525	E. Fund. II
12	28410	FRANCISCO CARLOS DA F. COSTA	5326	E. Fund. II
13	36536	VIVIANE REGINA PAULOSSI RODRIGUES PAES	4602	E. Fund. II
14	32786	ELIANA APARECIDA FERREIRA	4091	E. Fund. II
15	33200	NILSON SIMAO DA SILVA	4086	E. Fund. II
16	33030	MARIA INES DE NADAI	3949	E. Fund. II
17	34088	MARIA CRISTINA DO PRADO DIAS	3882	E. Fund. II
18	33219	SILVANA PIRES DE CAMPOS REDINI	3679	E. Fund. II
19	29742	SILVIA HELENA GODINHO	3557	E. Fund. II
20	35386	NEURY ALBERTO FRANCISCO	3521	E. Fund. II
21	35416	MARA LOURDES GONCALVES DOS SANTOS	3460	E. Fund. II
22	32794	ELOISA DE FATIMA BUENO	3382	E. Fund. II
23	35599	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA CASTRO	3378	E. Fund. II
24	35629	ADRIANA APARECIDA NOGUEIRA SANTOS E MELO	3372	E. Fund. II
25	35408	REGINA NARCISA MIGUEL FERREIRA GODINHO	3364	E. Fund. II
26	36528	MARCIO DA SILVA	3304	E. Fund. II
27	36501	ROSANE GODOY CAMPOS MIRANDA	3112	E. Fund. II
28	35602	MARIA LUIZA BRISIGHELLO	3083	E. Fund. II
29	41394	LISELEINE MARIA POMPIANI BARIQUELO	3019	E. Fund. II
30	37052	MARCIA LUCIA GASPARINI	2910	E. Fund. II
31	37761	ELIANA CRISTINA DE SOUZA	2820	E. Fund. II
32	37664	CINTIA CANOVAS CAMARGO BELLOMO	2763	E. Fund. II
33	38415	EMIDIA MARCIA LUCIO	2720	E. Fund. II
34	35564	EVAIR DA COSTA NUNES	2664	E. Fund. II
35	41475	LUCIANA MARIA BRAGANCA GASPAR	2083	E. Fund. II
36	41459	RAFAEL AMERICO DE OLIVEIRA	2083	E. Fund. II
37	41467	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA	2082	E. Fund. II
38	41386	GISELI GASPARINI MARTISON	2074	E. Fund. II
39	41483	KATIA APARECIDA FERREIRA GENEROSO PORTELLA	2063	E. Fund. II
40	42218	SERGIO LUIZ CARDOSO	2045	E. Fund. II
41	41424	MARIA CECILIA GASPARINI DE LIMA E SILVA	2040	E. Fund. II
42	46710	MAXIMINA MARIA CARVALHO AIDAR ANDRADE	2029	E. Fund. II
43	41351	JAQUELINE ALVES BAREA CANTAO	2003	E. Fund. II
44	43346	PATRICIA CRISTINA VIGLIAZZI	1918	E. Fund. II
45	43338	CAROLINA COIADO PREVIATO	1918	E. Fund. II
46	43303	THIAGO DA PAZ PEDUTI	1918	E. Fund. II
47	43290	JULIO ALVES COSTA	1917	E. Fund. II
48	43311	TATIANA DANIELE GONCALVES	1916	E. Fund. II
49	43354	FERNANDA ALVES TAVEIRA	1914	E. Fund. II

Num.	RI	NOME	Pont.	Mod.
50	43320	MIRIAN SARTORI	1909	E. Fund. II
51	43265	GISELE CRISTINA BERTOLONI	1899	E. Fund. II
52	43400	GUILHERME MORAES FABIO DARROZ	1898	E. Fund. II
53	43443	ANDRE DE LIMA MATOS	1885	E. Fund. II
54	43451	MARIA APARECIDA BRITO DO VALE	1884	E. Fund. II
55	43281	LEANDRO RODRIGO CAMARGO BIAZON	1882	E. Fund. II
56	43850	ADRIANO AUGUSTO CAMARGO NUNES DA COSTA	1704	E. Fund. II
57	43869	HELLEN PONTES DA SILVA	1701	E. Fund. II
58	44474	JOSE GUSTAVO CELESTINO DE CAMPOS	1687	E. Fund. II
59	44350	KATIA REGINA BAPTISTA LUCAS	1679	E. Fund. II
60	44288	ANGELA MARIA DE PAULA	1650	E. Fund. II
61	43842	JOSE CLAUDINEI DA CRUZ	1635	E. Fund. II
62	44369	ERIKA HERNANDES ALVES	1634	E. Fund. II
63	44580	SILVIA RODRIGUES CIAPPINA	1605	E. Fund. II
64	45373	RENATO PREVIATTO MATIAS	1604	E. Fund. II
65	45403	SIMONE PIRES DOS SANTOS	1602	E. Fund. II
66	41440	RITA DE CASSIA STAFICO BRISIGHELLO	1568	E. Fund. II
67	46515	GILBERTO CAETANO DA SILVA JUNIOR	1545	E. Fund. II
68	46507	DANIELA MONTE BASSETO	1430	E. Fund. II
69	47244	NOELMA ADRIANA FRANCISCO	1337	E. Fund. II
70	47333	PRISCILA MARTINS ACERRA	1336	E. Fund. II
71	47350	FLAVIO DE JESUS FRANCO	1336	E. Fund. II
72	47341	LIGIA DE MEDEIROS	1333	E. Fund. II
73	47406	RONALDO FABRIS	1329	E. Fund. II
74	47317	GLEYCE AZUAGA HERMENEGILDO	1318	E. Fund. II
75	47635	ROSANGELA DE ALMEIDA ROCHA	1315	E. Fund. II
76	47651	SILVIO VALMIR PREARO	1305	E. Fund. II
77	47627	ANA MARIA MARCHESOTTI	1293	E. Fund. II
78	47775	JOSE CARLOS VOLPATO	1282	E. Fund. II
79	47783	MARKUS PABLO NOBRE DOS SANTOS	1280	E. Fund. II
80	48011	ANGELICA FERNANDA SPADOTTO PAGNIN	1234	E. Fund. II
81	47791	MARCELA HEBELER BARBOSA	1212	E. Fund. II
82	49190	FABIO GASPARINI MARTINSON	1123	E. Fund. II
83	47414	CLODOALDO POLIMENI	1074	E. Fund. II
84	49840	GLAUCIA PAES	1072	E. Fund. II
85	50601	DANIELE CRISTIANE FERREIRA	969	E. Fund. II
86	50806	HELIO RODOLFO	956	E. Fund. II
87	50822	ANA LUIZA AZANK VELTRI	938	E. Fund. II
88	50814	EDGAR RODRIGUES MOREIRA	935	E. Fund. II
89	51071	EDILAINE MICHELIN	908	E. Fund. II
90	50423	RODRIGO TOFFOLLI DE OLIVEIRA	888	E. Fund. II
91	51144	AMANDA CIAPPINA FERREIRA RAGOZO	863	E. Fund. II
92	51802	JOSIAS DE OLIVEIRA NUNES	790	E. Fund. II
93	51810	GLAUBER DALLANEZI	790	E. Fund. II
94	51853	PRISCILA ANDREA DE OLIVEIRA DALANESI	724	E. Fund. II
95	55231	CARLOS RIBEIRO JUNIOR	634	E. Fund. II
96	52523	FABIANO JUNIOR MANGILI	629	E. Fund. II
97	53333	MARIA GORETE TEIXEIRA	212	E. Fund. II
98	53325	RAUL ALVES JUNIOR	209	E. Fund. II
99	53546	FABIO PIRES MACHADO	182	E. Fund. II
100	53503	SUZY SARZI OLIVEIRA	182	E. Fund. II
101	53856	PATRICIA ROSADA MONTEBELLO	143	E. Fund. II
102	54038	RICARDO ALEXANDRE BATISTA	88	E. Fund. II
103	54410	ANTONE DOS SANTOS BENEDITO	0	E. Fund. II

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO ATÉ 31/10/2013 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Num.	RI	NOME	Pont.	Mod.
1	14680	VERA LUCIA STELZER MONAR	9385	Ed. Inf.
2	14087	SANDRA MARIA DA SILVA	9329	Ed. Inf.
3	14494	SELMA MARIA MEGID BERNARDO	9258	Ed. Inf.
4	11517	ROSANA CRISTINA BATISTA COLINO	9181	Ed. Inf.
5	16365	SIMONE REGINA NALLI SILVA	9087	Ed. Inf.
6	16675	HERMINIA APARECIDA C. TOZADORE	8807	Ed. Inf.
7	17841	SOLANGE REGINA SELPIS CASTILHO	8601	Ed. Inf.
8	18732	MARIA JOSE DA LUZ KETTENER	8055	Ed. Inf.
9	19615	MARIA TEIXEIRA NUNES	7935	Ed. Inf.
10	19593	DAISI REGINA FUMES ARRUDA	7921	Ed. Inf.
11	19526	MARIA TEREZINHA DE SOUZA ALVES	7920	Ed. Inf.
12	19518	MARLY AP DA COSTA SPADOTTO	7856	Ed. Inf.
13	19879	ISABEL CRISTINA FERREIRA JORGE DO CARMO	7840	Ed. Inf.
14	19992	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	7745	Ed. Inf.
15	20591	MARLENE APARECIDA DE ARRUDA	7708	Ed. Inf.
16	20974	EDNA MARIA FOGUERAL	7477	Ed. Inf.
17	21016	VERA SILVIA GIACOIA	7472	Ed. Inf.
18	21059	PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	7374	Ed. Inf.
19	29947	MARIA ELIZABETH RODRIGUES	7020	Ed. Inf.
20	21067	LUCILENE LEITE S ZANON	6992	Ed. Inf.
21	22039	MARIA CRISTINA POTIENS	6990	Ed. Inf.
22	22098	EUNICE RUIZ PEDRO	6756	Ed. Inf.
23	22799	FABIANA TEMER JAMAS	6756	Ed. Inf.
24	25038	JOAQUINA ROSA CORREA WINCKLER DE OLIVEIRA	6671	Ed. Inf.
25	19917	MARILDA SIMAO FERREIRA	6611	Ed. Inf.
26	21300	MARISA MARGARIDA BASSO SCOTTI	6602	Ed. Inf.
27	15253	SILVANIA MARIA COLPAS	6587	Ed. Inf.
28	24694	LUCIANE NICOLOSI BRAVIM	6585	Ed. Inf.
29	18996	EDJANE MARIA DE MOURA FURLAN	6584	Ed. Inf.
30	21423	MARLENE LIMA FALCAO PEDROSO	6571	Ed. Inf.
31	24570	MARTA REGINA SILVA	6532	Ed. Inf.
32	24619	MARIA ODILA THADEI DONATO	6531	Ed. Inf.
33	25194	APARECIDA DE FATIMA P. BATISTA	6435	Ed. Inf.
34	24970	LILIAN APARECIDA ROMAGNOLI COLPAS	6434	Ed. Inf.
35	25178	MARIA ELVIRA GURGEL DE ANTONI	6425	Ed. Inf.
36	25011	ROSANA APARECIDA DOMINGUES SANTOS	6421	Ed. Inf.
37	24961	MARIA ELISA CELESTINO DE JESUS RIBEIRO	6384	Ed. Inf.
38	19909	ANA PAULA ZAGO	6339	Ed. Inf.
39	24872	JULICE DA SILVA RIBEIRO FOGACA	6317	Ed. Inf.
40	25046	CLAUDIA MARIA GABRIEL	6308	Ed. Inf.
41	9601	LAZINHA AP ROSA L INTERDONATO	6289	Ed. Inf.
42	24988	MARTA MARIA BASSETO	6287	Ed. Inf.
43	25160	LUCIANA APARECIDA DEZAN NUNES SILVA	6238	Ed. Inf.
44	26255	FABIANA MARIA OVIGLI	5443	Ed. Inf.
45	21148	LISANDRE MOTA SPADOTTI	5127	Ed. Inf.
46	23655	LENI APARECIDA DE MEDEIROS	5124	Ed. Inf.
47	28959	IZILDINHA DE FATIMA S. GRANZOTO	5097	Ed. Inf.
48	28967	PATRICIA CRISTINA ANSELMO PADUAN	5036	Ed. Inf.
49	29653	ADRIANA DO CEU NUNES PIRES SILOTO	4995	Ed. Inf.
50	25127	MARIA CRISTINA SILVA R. VIEIRA	4915	Ed. Inf.
51	29017	SIMONE APARECIDA MARTINS	4842	Ed. Inf.
52	30376	SOELI APARECIDA COELHO	4812	Ed. Inf.
53	29823	ANA MARIA CARMO DE ALMEIDA	4739	Ed. Inf.
54	30473	CIBELE CRISTINA BORGATTO CERANTO	4648	Ed. Inf.
55	30465	MARIA HELENA RODRIGUES PARENTE	4625	Ed. Inf.
56	30490	ELISANGELA DANIELE GARCIA MUNUERA	4588	Ed. Inf.
57	30503	SIMONE CAROLINA POMPIANI CARREIRA	4584	Ed. Inf.
58	30481	JOSELAINE CARLA PIVA	4546	Ed. Inf.
59	25518	EVADNEY RODER E. MEIRA	4533	Ed. Inf.
60	30619	CLAUDIA MARIA LARA DE LIMA	4497	Ed. Inf.
61	30872	ANA LUCIA MARTINS	4469	Ed. Inf.
62	30929	ISABEL BENEDITA RUFATO DE CASTILHO	4464	Ed. Inf.
63	30880	MARIA ROSANGELA LEONEL DE CAMPOS	4461	Ed. Inf.
64	24600	MARGARETE ALVES BRAVIN	4322	Ed. Inf.
65	37842	MARLENE YAGUE	4220	Ed. Inf.
66	33103	HELEN NUNES ARRUDA	4092	Ed. Inf.
67	32824	ANA LUCIA DA SILVA	4088	Ed. Inf.
68	32883	GISELE ADRIANA MARTINHO EVANGELISTA	4075	Ed. Inf.

69	34010	CATIA SILENE SARDINHA	4036	Ed. Inf.
70	33529	MONICA APARECIDA FIORETTO DE OLIVEIRA	4023	Ed. Inf.
71	32891	FATIMA TEREZA MACHADO RODRIGUES	3992	Ed. Inf.
72	33928	SANDRA APARECIDA DA SILVA	3972	Ed. Inf.
73	33227	DEBORA CRISTINA DA ROCHA SENO	3932	Ed. Inf.
74	33944	VIVIANE ORTEGA DEZEN	3927	Ed. Inf.
75	33936	SILENE PIRES DE OLIVEIRA DE LIMA	3907	Ed. Inf.
76	33960	MARIA HILDA VIEIRA QUESSADA	3902	Ed. Inf.
77	34002	CLAUDIA REGINA BENICA DARE	3899	Ed. Inf.
78	34045	JANAINA MARIA LEITE MARQUETI HERZOGENRATH DE BRITC	3706	Ed. Inf.
79	35246	CARMINHA DE OLIVEIRA ARRUDA	3664	Ed. Inf.
80	35297	ANA PAULA BASSETO	3587	Ed. Inf.
81	35190	ANA PAULA GODOY FORTI	3583	Ed. Inf.
82	34762	ROSILENE CRISTINA CALVI RODRIGUES	3581	Ed. Inf.
83	33987	ROSANA MARIA SIMOES ELIAS	3573	Ed. Inf.
84	35262	FLAVIA ELIETE MARCONDES	3540	Ed. Inf.
85	35327	ELISABETE APARECIDA DE CAMARGO PADOVAN	3536	Ed. Inf.
86	36048	PAULA ROBERTA FRANCA MARTIN	3528	Ed. Inf.
87	27537	PRISCILA CRISTINA C. P. ALMEIDA	3516	Ed. Inf.
88	35270	ERIKA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	3511	Ed. Inf.
89	31127	VALERIA CICERA DA SILVA	3487	Ed. Inf.
90	35343	CIRLEY PEREIRA MEDINA	3474	Ed. Inf.
91	35300	ADRIANA PUZZI	3449	Ed. Inf.
92	36056	GISLAINE FRANCA BARBOSA PONTES	3446	Ed. Inf.
93	35521	RITA DE CASSIA APARECIDA SANCHES	3442	Ed. Inf.
94	35459	SIBELLE BAVIA BARBATI RODRIGUES	3426	Ed. Inf.
95	36064	MARIA INEZ RODRIGUES SERRAO FABIO	3407	Ed. Inf.
96	36200	ANA MARIA ANTUNES RODRIGUES	3374	Ed. Inf.
97	36439	ROSA APARECIDA DE JESUS FAZZIO PAULINO	3357	Ed. Inf.
98	36218	ERLEM CRISTINA APARECIDA ZONTA	3354	Ed. Inf.
99	36080	SIMONE SIGNORETTI	3350	Ed. Inf.
100	35734	JOSANE NOGUEIRA CUNHA PARRE	3337	Ed. Inf.
101	36595	NEUZA DE FATIMA BERNARDES CANDIDO	3331	Ed. Inf.
102	36471	MARIA LENI RODRIGUES SOARES	3284	Ed. Inf.
103	28924	MARIA ANA CENTRONE SANTINI	3270	Ed. Inf.
104	36633	ELIANA CASTILHO DE ABREU	3267	Ed. Inf.
105	37753	JULIANA FINATO TAVARES	3150	Ed. Inf.
106	37281	ANDREIA MARIA DA SILVA	3140	Ed. Inf.
107	37796	MARIA MADALENA COLAUTO MILANEZI	3094	Ed. Inf.
108	37222	DENISE CRISTINA RESTOY RUIZ	3065	Ed. Inf.
109	36986	DIANA MARGARIDA DE SOUSA	3034	Ed. Inf.
110	36617	ADRIANA APARECIDA DE AGUIAR CORREA	3021	Ed. Inf.
111	36609	SOLANGE APARECIDA PACHARONE JORGE	3012	Ed. Inf.
112	37389	BEATRIZ HELENA SOARES RASPA	2915	Ed. Inf.
113	37770	MICHELLE APARECIDA DE ALMEIDA TELES DE ATAIDE	2914	Ed. Inf.
114	36625	NICILENE GRIZZO MARTINS	2841	Ed. Inf.
115	37834	NILZA CASSEMIRO MICHELETO	2820	Ed. Inf.
116	37761	ELIANA CRISTINA DE SOUZA	2820	Ed. Inf.
117	38431	LUCILENE MARIA EBURNEO LOURENCON	2813	Ed. Inf.
118	37800	ROSANA FERRAZ DE CAMPOS LEITE	2760	Ed. Inf.
119	38679	IVANILDA FOGACA MACHADO	2653	Ed. Inf.
120	38423	ODAIR APARECIDO DOMINGUES FRUDELLES	2524	Ed. Inf.
121	36811	ELIZABETH ANTUNES DA SILVA	2251	Ed. Inf.
122	37818	ROSANA VISENTIN SANTA ROSA	2240	Ed. Inf.
123	41904	ERIKA JULIANA JORGE RAUL MACHADO	2153	Ed. Inf.
124	41947	NOEMI CRISTINA DOS REIS	2083	Ed. Inf.
125	41920	BENILDES LUIZA FORTI MAZZIERO	2079	Ed. Inf.
126	41912	FERNANDA ZAGATTI PICOLOTO TARDIM	2078	Ed. Inf.
127	41866	LUCIANA BOTELHO RODRIGUES	2077	Ed. Inf.
128	41882	ALESSANDRA MARA SILVA E SILVA	2075	Ed. Inf.
129	41874	MARIA IRANI CATANHO LOPES	2070	Ed. Inf.
130	41955	ANDREIA CRISTINA BONANI DE ALMEIDA	2069	Ed. Inf.
131	42102	ANA CLAUDIA ARAUJO DE ANDRADE BARRETO	2067	Ed. Inf.
132	41963	TANIA RICARDO PUGLIESI DE SOUZA	2067	Ed. Inf.
133	42781	AILLIM MARA DE SOUZA SANTOS	2065	Ed. Inf.
134	42757	MARCIA MARIA SOARES MONTEZORI COSTA	2063	Ed. Inf.
135	42293	HILDINEIA ALVES	2063	Ed. Inf.
136	42463	ANA PAULA MARTINHO	2062	Ed. Inf.
137	41831	FLAVIA FERNANDA MENA QUITANILHA	2062	Ed. Inf.
138	42196	PATRICIA FORTES LYRAS	2049	Ed. Inf.
139	42420	IVONE DE FATIMA FALLOSSI	2029	Ed. Inf.
140	41939	ARLETE DE CAMARGO	1978	Ed. Inf.
141	42226	PATRICIA ADELIA ROSSETTO MARQUES LUIZ	1960	Ed. Inf.
142	44148	THANAIDE HADASSA NOGUEIRA TONIZA	1945	Ed. Inf.
143	44199	KEILA DE OLIVEIRA E SILVA KOLLER	1937	Ed. Inf.
144	43362	MEIREANE TERESINHA AMBROZIN ALVES	1903	Ed. Inf.
145	44172	ANA LUCIA BOSCARIOL HENNIES	1884	Ed. Inf.
146	44121	AMANDA PONTES DE CAMARGO	1872	Ed. Inf.
147	43257	SHALIZE FABIOLA PEDRO FERNANDES	1826	Ed. Inf.
148	44245	JACIRA DOS SANTOS SILVA CARDIA	1804	Ed. Inf.
149	44130	SILMARA CRISTINA DA SILVA SANCHES AIME	1789	Ed. Inf.
150	44105	CLAUDIA BATISTA DE BARROS OLIVEIRA	1762	Ed. Inf.
151	44156	ISABELLE CRISTHINE ZANATTA	1704	Ed. Inf.
152	44180	ADRIANA APARECIDA DA SILVA JULIANI	1698	Ed. Inf.
153	44202	SONIA APARECIDA GENERICO LOPES	1697	Ed. Inf.
154	44210	LIS AMANDA MORAES DARROZ	1696	Ed. Inf.
155	41840	ANTONIA GUESSADA	1679	Ed. Inf.
156	47449	VERA LUCIA FERREIRA ESTEVES	1675	Ed. Inf.
157	42056	RENATA DELBIN POLIMENI	1668	Ed. Inf.
158	45420	VERUSCA GONCALVES ANTUNES	1590	Ed. Inf.
159	48046	ECLÉIA DA SILVA RIBEIRO CARREIRA	1588	Ed. Inf.
160	45110	RENATA MENDONCA MARTINEZ	1569	Ed. Inf.
161	46540	MARIA ISABEL GONCALVES DE SOUZA	1541	Ed. Inf.
162	45047	ROSANA TERESINHA GERAGE FURLAN	1525	Ed. Inf.
163	45276	LIVIA CRISTINA CARDOSO	1520	Ed. Inf.
164	46159	ROSE DAIANA SANTOS LIMA	1511	Ed. Inf.
165	44164	FERNANDA JORGE NUNES DA COSTA	1472	Ed. Inf.
166	46264	MARCIA ADRIANA FERREIRA CAPAI	1456	Ed. Inf.
167	46256	ADRIANA GASPARELO ORRICO GONCALVES	1455	Ed. Inf.
168	46737	JOANA RODRIGUES DE CAMARGO	1452	Ed. Inf.
169	46183	ADRIANA DE FATIMA RIBEIRO	1448	Ed. Inf.
170	46744	SUELI APARECIDA RIGOTTI INOCENTI	1420	Ed. Inf.
171	47430	LUCIANE LILIAN VIEIRA	1399	Ed. Inf.
172	48330	ESTER AMANCIO PIRES	1369	Ed. Inf.
173	47210	ROSE APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS PAULINO	1339	Ed. Inf.
174	47228	MARIA JULIA CASSEMIRO DE OLIVEIRA	1333	Ed. Inf.
175	47287	CRISTIANE ROSA SIMOES SILVA	1332	Ed. Inf.
176	47295	THAIS BANDIERA FENERICH DE CARVALHO	1326	Ed. Inf.
177	48070	ROSANGELA APARECIDA JURADO	1312	Ed. Inf.
178	47309	ANDREA CRISTINA MARTINHO	1307	Ed. Inf.
179	48062	DANIELE APARECIDA VENTURA MONTEIRO	1272	Ed. Inf.
180	48054	LIDIANE DA SILVA	1266	Ed. Inf.
181	48038	TANIA ROSA SANTANA	1266	Ed. Inf.
182	48151	STELLA LANGELLI LOPES	1254	Ed. Inf.
183	50482	SILVIA APARECIDA BRUDER MARTINS	1251	Ed. Inf.
184	48240	CELI ELOINA SALVADOR ROMANHOLI	1244	Ed. Inf.
185	48348	ALESSANDRA REGINA DE OLIVEIRA GABRIEL	1225	Ed. Inf.
186	48607	LUZANIR JOSE PEREIRA DALAQUA	1170	Ed. Inf.
187	50571	ELEN CRISTINA STUQUE	1099	Ed. Inf.
188	50490	MONICA APARECIDA D ANGELO LUQUE ANCELI	1005	Ed. Inf.
189	51748	EULALIA BUZATO DA SILVA	992	Ed. Inf.
190	50512	ADRIANA MORATELLI	974	Ed. Inf.
191	50539	LUCINEIA BRAGIATO	974	Ed. Inf.
192	50580	ALINE APARECIDA MODESTO DOS SANTOS	974	Ed. Inf.
193	50466	LUCIANA PESSOA DA CRUZ	972	Ed. Inf.
194	50709	TAMARA MENDES MARCUSO	960	Ed. Inf.
195	51640	ELAINE APARECIDA DE CARVALHO BARROS PROTÉS	941	Ed. Inf.
196	50857	VALQUIRIA CASSIMIRO DA SILVA	939	Ed. Inf.

197	50830	LUZIA APARECIDA RODRIGUES	939	Ed. Inf.
198	50849	PRISCILA DE FATIMA MURBACK TAVARES	930	Ed. Inf.
199	51098	PRISCILA DE FATIMA LUCIFERO	903	Ed. Inf.
200	51101	FLAVIA HELENA GOMES DARROS	896	Ed. Inf.
201	51209	MARCIA HELENA CAPOANI FELDBERG	785	Ed. Inf.
202	50504	MARIA CECILIA DE ALBUQUERQUE TIEGHI	750	Ed. Inf.
203	35203	DORACI APARECIDA PINHEIRO MACHADO PEREIRA	744	Ed. Inf.
204	51187	JUSSARA MARTINS PATRICIO	680	Ed. Inf.
205	52590	LUCI MAURA GREGORIO DE CASTRO	543	Ed. Inf.
206	53996	SELMA VAZ ANUNCIATO	199	Ed. Inf.
207	53910	MARCIA DO CARMO HORACIO	123	Ed. Inf.
208	54003	MARA SILVIA AMARAL LOPES	121	Ed. Inf.
209	53970	ALZIRA VITORIA VIEIRA MACIEL	118	Ed. Inf.
210	54046	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	88	Ed. Inf.
211	53767	EUNICE PEDRO DOS SANTOS	75	Ed. Inf.
212	54143	LILIAN ANTUNES DE OLIVEIRA	59	Ed. Inf.
213	54208	MARIA DE FATIMA DIAS PINTO	16	Ed. Inf.
214	54216	MIRIAM LUCIANA JORGE BENVINDO	16	Ed. Inf.

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO ATÉ 31/10/2013
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I

Num.	RI	NOME	Pont.	Mod.
1	132	AFRA HELENA MARIA A MADACKI	12034	Ens. Fund.
2	1619	FLORA TERESA DE ERRICO MARTINS	11379	Ens. Fund.
3	8869	MARIA JOSE ZAMUNER NIBI	10115	Ens. Fund.
4	8826	ROSANE FATIMA COUTO PIAGENTINI	10091	Ens. Fund.
5	14184	MARIA ELI MARCIANO DOS SANTOS	9313	Ens. Fund.
6	15903	CLAUDIA ANTONIA FREDERICO JOAQUIM	9053	Ens. Fund.
7	14273	ELIANE BICUDO GUERRA CHIAMENTE	8959	Ens. Fund.
8	16349	EDILEINE FERNANDES HENRIQUE	8874	Ens. Fund.
9	18236	MARCIA REGINA GOMES MIRANDA	8651	Ens. Fund.
10	19631	ROSANA AP GARCIA BRAGA	7928	Ens. Fund.
11	20605	VERA LUCIA PINTO DE OLIVEIRA	7606	Ens. Fund.
12	21512	JULIANA APARECIDA C. CELESTINO	7374	Ens. Fund.
13	21008	ROSEMARIA CELESTE S. R. CASSIMIRO	7361	Ens. Fund.
14	21032	FERNANDA REGINA RIBEIRO AIRES	7277	Ens. Fund.
15	22136	ADRIANA CRISTINA B. REIS	7144	Ens. Fund.
16	23396	JUSTINA MARIA LEAL DA SILVA	6973	Ens. Fund.
17	22047	JANETE APARECIDA SERAFIM FERNANDES	6932	Ens. Fund.
18	36498	ROSANA DE FATIMA BUENO	6564	Ens. Fund.
19	24856	LUCIANA DO ROSARIO L. BATISTA	6543	Ens. Fund.
20	24996	ELISANGELA MARIA OYAN	6466	Ens. Fund.
21	25062	EVA NICOMEDES CONCEICAO	6455	Ens. Fund.
22	25208	PATRICIA LOPES DE LUCENA	6442	Ens. Fund.
23	25054	ELESSANDRA DE FATIMA SELPIS MEDEIROS	6420	Ens. Fund.
24	25224	MIRIAM MORAES VALARIO	6413	Ens. Fund.
25	25186	ELISETE NELSINDA B. PIACITELLI	6403	Ens. Fund.
26	25216	CRISTIANE MAURICIO TECCHIO TONINI	6230	Ens. Fund.
27	26301	ALECSANDRA REGINA DE OLIVEIRA	6076	Ens. Fund.
28	36161	JOELY MARTINS DE OLIVEIRA	6071	Ens. Fund.
29	26239	LUCILENE ALVES DA SILVA COTA	6043	Ens. Fund.
30	25119	MILENE TERESA PEREIRA	5921	Ens. Fund.
31	26565	ELIZABETE CRISTINA TEOFILO BRANDAO	5892	Ens. Fund.
32	28940	CELMA MARIA PILAN	5144	Ens. Fund.
33	28894	ANA BRIGIDA FURNO BARBOSA	5139	Ens. Fund.
34	28878	ANDREIA CRISTINA I. PINTO	5118	Ens. Fund.
35	28886	TELMA ELAINE BASSETO	5091	Ens. Fund.
36	28932	MONICA HELENA G. CASSETARI	5090	Ens. Fund.
37	28860	LUCIMAR APARECIDA DE BIAZZI	5078	Ens. Fund.
38	28851	MARIA LUCIA CALORE LEONEL	5065	Ens. Fund.
39	29050	SANDRA REGINA ROSSITO FERRAZ PINTO	5064	Ens. Fund.
40	28770	CELIA CELESTE BERTOTTI	5058	Ens. Fund.
41	28819	TANIA SPADIM	5047	Ens. Fund.
42	28827	ROSA VALERIA CERANTO SILVA	5045	Ens. Fund.
43	26832	LUCIANA MARA GONCALVES RODRIGUES	5004	Ens. Fund.
44	29688	REGINA CELIA ALVES DE ALMEIDA	4993	Ens. Fund.
45	29718	CASSANDRA PILAN QUINTINO	4971	Ens. Fund.
46	30007	DANIELA FERNANDES THOME	4945	Ens. Fund.
47	35807	DORACI POMPIANI PANHOZZI	4940	Ens. Fund.
48	29858	AUREA GONCALVES MONTIA	4923	Ens. Fund.
49	29696	MARIA APARECIDA SEBASTIAO DE OLIVEIRA	4918	Ens. Fund.
50	29009	MARILENE BEATRIZ FOGAR	4918	Ens. Fund.
51	28975	MARCIA ELISA ROQUETI DE BARROS	4915	Ens. Fund.
52	29700	MARCIA DAROZ	4909	Ens. Fund.
53	30171	ELIANE SEVERINO PACHECO	4868	Ens. Fund.
54	29955	LUCIA HELENA CALORI JORGETTO	4836	Ens. Fund.
55	29670	MARIA CONCEICAO MONTANHA NEGRAO	4776	Ens. Fund.
56	30333	SIMONE DELEVEDOVE FAVERO	4737	Ens. Fund.
57	30570	VALDELICE BENEDITO DE SOUZA SANTOS	4591	Ens. Fund.
58	41629	CLAUDETE DE SOUZA SANTOS TORRES	4540	Ens. Fund.
59	30791	KATIA MASSAGLI PINHEIRO MACHADO OMODEI	4485	Ens. Fund.
60	30589	ROSA MARIA DE CAMPOS	4484	Ens. Fund.
61	30430	LUCIA DE FATIMA RODRIGUES GIOELO	4480	Ens. Fund.
62	30830	MARIA APARECIDA GENESI CORREA	4456	Ens. Fund.
63	30848	SIMONE CESAR GONCALVES BAVIA	4401	Ens. Fund.
64	30899	JANE DO CARMO CAVALANTE	4373	Ens. Fund.
65	30937	ADRIANA LUNARDI	4339	Ens. Fund.
66	33855	HELENE CRISTINA SANCHEZ LOUREIRO	4321	Ens. Fund.
67	30180	PATRICIA FABIANA H. B. MAZIERO	4302	Ens. Fund.
68	33898	APARECIDA NATALINA SOARES	4212	Ens. Fund.
69	32921	GILCIANE ALVAREZ NOVO BONILHA	4094	Ens. Fund.
70	33022	ILZA MARIA DE LIMA	4094	Ens. Fund.
71	32948	ELIANE FELIX BORRASCA FABRIN	4091	Ens. Fund.
72	32964	LUCIANA FIORAVANTI BACHEGA	4091	Ens. Fund.
73	32913	VERA LUCIA BALLESTEROS GARCIA	4082	Ens. Fund.
74	33014	ANA PAULA DOS SANTOS	4076	Ens. Fund.
75	33260	SANDRA REGINA CORREA ROSA	4072	Ens. Fund.
76</				

110	35157	LILIANA ADELIA SANTUCCI PALOMBARINI	3408	Ens. Fund.
111	42560	ALESSANDRA APARECIDA DESTRO MALOSSI	3401	Ens. Fund.
112	36145	MARILUZ MARIA GUERREIRO CAVALARI	3398	Ens. Fund.
113	36129	LETICIA DE SOUZA LOPES	3392	Ens. Fund.
114	36196	MEIRE COSTA DE ABREU FUMES	3378	Ens. Fund.
115	36102	WALQUIRIA ROSA FRANCISCO RODRIGUES	3298	Ens. Fund.
116	36153	REGINA VIEIRA DE CAMARGO TALAMONTE	3254	Ens. Fund.
117	36250	CLAUDIA MARGARET IMADA ROMAO	3246	Ens. Fund.
118	36374	ROSANGELA MARIA FERNANDES	3236	Ens. Fund.
119	36552	LUCIA ELISABETE DOS SANTOS COSTA	3226	Ens. Fund.
120	35351	SIMONE ROSA DOS SANTOS	3203	Ens. Fund.
121	36544	MARIANGELA MARCIA NICOLosi DE QUADROS	3184	Ens. Fund.
122	35718	GISLAINE HELENA DA CUNHA LOPES	3177	Ens. Fund.
123	36749	SILVIA REGINA DORINI DE OLIVEIRA	3122	Ens. Fund.
124	37320	SIRLENE NUNES BAUER	3068	Ens. Fund.
125	37087	HELOISA OZAKO INOE	3010	Ens. Fund.
126	37303	MELISSA DE ALMEIDA GUERREIRO	2946	Ens. Fund.
127	45624	KESIA DE OLIVEIRA FERREIRA	2910	Ens. Fund.
128	49298	DANIELA PRESCINATO BARRETO	2898	Ens. Fund.
129	37710	SILVIA FERNANDA VIDOTTO PEDRO	2894	Ens. Fund.
130	37699	BIANCA ABDELNUR CAMARGO BRUDER	2798	Ens. Fund.
131	37729	MARA EMILIA POMPIANI	2793	Ens. Fund.
132	37702	TALITA ANDREIA DOS SANTOS PADILHA	2776	Ens. Fund.
133	37885	CLARICE OLIVEIRA MARTINS SANTILONI	2764	Ens. Fund.
134	37672	RENATA DESAN RAUL BRONZATTO	2758	Ens. Fund.
135	37745	TEREZA AUGUSTA FURGERI JOIA	2739	Ens. Fund.
136	38210	LUCIANE DI CASSIA ARIA	2730	Ens. Fund.
137	45632	SELMA JOAQUIM CAMARA	2406	Ens. Fund.
138	44008	EVANI PALMEIRA CHAMBI	2308	Ens. Fund.
139	41807	ELISANGELA PINTO DA SILVA	2226	Ens. Fund.
140	41564	ANDREA JACOMETTO ROCHA	2171	Ens. Fund.
141	41530	QUELI CRISTINA AMERICO	2170	Ens. Fund.
142	42447	MIRIAM MARIANO DA SILVA	2163	Ens. Fund.
143	42390	SUELY PARRE STEVANINI	2145	Ens. Fund.
144	41769	CLAUDIA ELENA PADOVAN SIQUEIRA	2083	Ens. Fund.
145	41670	RAQUEL HELENA DE TOLEDO ANTUNES	2083	Ens. Fund.
146	41696	EVERTON DE OLIVEIRA	2083	Ens. Fund.
147	41688	ELZA RODRIGUES DOS SANTOS GALIOTO	2082	Ens. Fund.
148	41637	ALEXANDRE CESAR EBURNEO	2082	Ens. Fund.
149	41572	SONIA MARQUES BARREIROS MARINGONI	2081	Ens. Fund.
150	41548	LEIDE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA	2081	Ens. Fund.
151	41718	PAULA APARECIDA LAZARINI	2081	Ens. Fund.
152	41580	CAMILA LUCIMEIRE MENDES SCARPARO DUARTE	2077	Ens. Fund.
153	41971	WANESSA CARLA COELHO	2075	Ens. Fund.
154	41556	LUCINEI DO CARMO VIEIRA LOBO	2073	Ens. Fund.
155	41750	MARISTELA LEIVA	2071	Ens. Fund.
156	41742	MYRNA MAGNUSON	2069	Ens. Fund.
157	41777	ALESSANDRA CRISTINA CAMARGO OLIVEIRA	2061	Ens. Fund.
158	42048	MARCIA FIORINDO BECKER	2060	Ens. Fund.
159	42340	ADELAIDE CONCEICAO DE OLIVEIRA DI NARDO	2057	Ens. Fund.
160	42072	DULCINEIA RODRIGUES DA SILVA	2056	Ens. Fund.
161	42315	REGINA RIBEIRO MATTAR	2049	Ens. Fund.
162	42323	MOEMA APARECIDA FERREIRA ACQUARO	2045	Ens. Fund.
163	41602	THAIS MONTEIRO PINTO	2039	Ens. Fund.
164	41815	ROSA ELENA SEABRA GASPAR	2021	Ens. Fund.
165	42080	VIVIANE TELES VIDAL DALANESI	2021	Ens. Fund.
166	42439	MARIA HELENA PRAXEDES PINSON	1996	Ens. Fund.
167	43419	SILVIA ELIANA BARBETTA COUTO	1923	Ens. Fund.
168	43974	LETICIA EMILIA MACHADO GIANDONI SIBIM	1911	Ens. Fund.
169	43966	CLAUDIA DE JESUS DE ARAUJO DA SILVA	1803	Ens. Fund.
170	43907	ERICA VALERIA PINTO ALBANO	1769	Ens. Fund.
171	41521	BARBARA AMARAL MARTINS	1767	Ens. Fund.
172	44024	VERA HELENA RODRIGUES MOLCK	1735	Ens. Fund.
173	44040	ANNA KARINA GIULIANI DE ARAUJO CANAVARRO	1702	Ens. Fund.
174	44059	DANIELLE DE MELO D ANGELO RAMOS	1702	Ens. Fund.
175	44016	ARIELA DALPINO CONESSA	1702	Ens. Fund.
176	44091	FERNANDA LOFIEGO SILVA FRACAROL	1702	Ens. Fund.
177	44253	ANA TERESA ROSSI	1701	Ens. Fund.
178	44067	SILENE GUIMARAES RICARDO	1700	Ens. Fund.
179	43990	ESTELA MARIS DE BARROS	1699	Ens. Fund.
180	44032	ROSEMERY CLARO BIAZON	1698	Ens. Fund.
181	43958	MARIA CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS	1695	Ens. Fund.
182	43877	ANANIAS LYRAS	1694	Ens. Fund.
183	44075	GISLAINE HELENA GONCALVES	1694	Ens. Fund.
184	43940	VERA LUCIA ROSSI LAZARO DE SANCTIS	1688	Ens. Fund.
185	44326	JANAINA APARECIDA DE FARIA MONTEIRO	1688	Ens. Fund.
186	43982	PATRICIA ARMELIN BORGES DOS SANTOS	1681	Ens. Fund.
187	44601	BENEDITA APARECIDA DE ARRUDA	1676	Ens. Fund.
188	44385	DANIELA PATRICIA TROVAO ROQUE	1674	Ens. Fund.
189	45543	ELIANE REGINA HENEQUIM PERES	1669	Ens. Fund.
190	45659	FRANCISLENE MARIA FESCINA	1666	Ens. Fund.
191	43893	SUSY DE FATIMA PARRA	1664	Ens. Fund.
192	43931	DANIELA GOIS NUNES SILVA	1664	Ens. Fund.
193	44270	CARLA ADRIANI APARECIDA CIRINO	1611	Ens. Fund.
194	47180	ANDREIA GONCALVES NERIS DESTRO	1553	Ens. Fund.
195	45527	CLAUDIA REGINA SANTILONI	1535	Ens. Fund.
196	45640	TATIANA PANOSI RODRIGUES	1535	Ens. Fund.
197	45535	LEANDRA CIBELE DOS SANTOS DE AGUIAR E SILVA	1535	Ens. Fund.
198	45586	MORGANA IONE MORAES	1534	Ens. Fund.
199	45551	SILVANA ZILDETE SANTUCCI DE OLIVEIRA	1532	Ens. Fund.
200	45616	JUSSARA CRISTINA BRASIL GARCIA	1530	Ens. Fund.
201	45594	PRISCILA ROBERTA FERAZ DO AMARAL BILICKI	1530	Ens. Fund.
202	44571	BERNADETE RIZZO DE ALESSIO	1529	Ens. Fund.
203	44261	CAMILA PEREIRA MARTINS	1523	Ens. Fund.
204	45705	PRISCILLA SILVA HENROZ BOLOGNESI	1511	Ens. Fund.
205	45691	MARILIA MARTINS VILLELA PINTO	1501	Ens. Fund.
206	46213	CLAUDIA MARA PINHEIRO MONTANHER	1495	Ens. Fund.
207	46051	ANNA PAULA DE AZEVEDO ROCHA	1487	Ens. Fund.
208	46205	SIMONE MARIA LOFIEGO	1457	Ens. Fund.
209	46191	CRISTIANE AMORIM RODRIGUES	1446	Ens. Fund.
210	47252	SELMA MABEL MELQUIADES DE QUEIROZ	1441	Ens. Fund.
211	46221	MARIA APARECIDA CORREA PUPO	1419	Ens. Fund.
212	49344	GIOVANA REGINA EBURNEO	1349	Ens. Fund.
213	47279	GEYSY LIANNE GASPARINI MARTINS	1337	Ens. Fund.
214	47201	LEILA CRISTINA FARIA DE OLIVEIRA	1335	Ens. Fund.
215	47198	DIANA FAINZILBER	1333	Ens. Fund.
216	49433	SILVANA RODRIGUES VENTRELLA MARCOLIN	1297	Ens. Fund.
217	49379	THAIS OLIVEIRA DA SILVA	1296	Ens. Fund.
218	49530	NANCI DO NASCIMENTO RAMALHO	1251	Ens. Fund.
219	49603	CRISTIANE APARECIDA JUNCOM CODELLO	1247	Ens. Fund.
220	49573	MARIA TERESA DE CASTILHO	1246	Ens. Fund.
221	49557	SARA BISPO DOS SANTOS	1219	Ens. Fund.
222	49450	SILVIA MARIA LOPES VALADAO	1122	Ens. Fund.
223	49395	ROSEMERY APARECIDA PESSOA MILANESI	1122	Ens. Fund.
224	49581	SIMONE NOBILE	1122	Ens. Fund.
225	49484	SANDRA MARIA CRESPO TEIXEIRA	1122	Ens. Fund.
226	49425	LILIA DO NASCIMENTO ARBEX	1122	Ens. Fund.
227	49620	LISANIA WINCKLER RUBIO	1122	Ens. Fund.
228	49417	JULIANA GIMENEZ CRUZ BERNARDO	1122	Ens. Fund.
229	49310	CINTIA DE FATIMA RODRIGUES	1122	Ens. Fund.
230	49328	ADRIANA APARECIDA HOJAS	1122	Ens. Fund.
231	49522	ELIANE DE OLIVEIRA SILVA	1122	Ens. Fund.
232	49468	ANTONIA APARECIDA DA SILVEIRA	1120	Ens. Fund.
233	49506	LIGIA BITENCOURT MASSERAN GODOY	1120	Ens. Fund.
234	49565	ROSELI PEZZA	1119	Ens. Fund.
235	49301	PATRICIA DE SORDI LIMA	1117	Ens. Fund.
236	49514	AMANDA LUIZA BARBOSA DAS CHAGAS DE SANTANA	1117	Ens. Fund.
237	49646	ELIS REGINA CAMARGO CORREA LOPES DOS SANTOS	1116	Ens. Fund.
238	49492	JULIANA MONTOYA DESSIBIO	1113	Ens. Fund.
239	49387	ANA MARIA LYRA	1112	Ens. Fund.
240	49476	LUCIANE DE CASSIA FERREIRA MATIAS	1112	Ens. Fund.
241	49611	VIVIANE PEIXOTO DE ALMEIDA	1110	Ens. Fund.

242	49727	HELEONICE APARECIDA PASQUIM	1109	Ens. Fund.
243	49719	MICHELE FERNANDA SPADIN	1109	Ens. Fund.
244	49700	CINTIA FERNANDA PILAN	1109	Ens. Fund.
245	49409	ANA PAULA ALHO MACHADO	1108	Ens. Fund.
246	49760	KARINA CALVELLO	1107	Ens. Fund.
247	49743	ALDINEIA MARIA SOARES	1106	Ens. Fund.
248	49549	MARIA ELISA BAPTISTAO SALIBA	1106	Ens. Fund.
249	49751	GISLAINE DE OLIVEIRA MEIRELLES	1106	Ens. Fund.
250	49441	DEBORA REGINA NAVES	1106	Ens. Fund.
251	49875	ANDREIA CRISTINA GABRIEL MARTINS	1093	Ens. Fund.
252	49867	LUCIANA FERREIRA FEDOSI CAMARGO	1093	Ens. Fund.
253	49913	ANTONIA FERNANDA DE OLIVEIRA SINIBALDI	1091	Ens. Fund.
254	49360	MARCELA SOUSA DE OLIVEIRA	1068	Ens. Fund.
255	49336	MICHELLE MENDES PENHA SILVA	1066	Ens. Fund.
256	50458	RUDIVAL DE JESUS SANTOS	974	Ens. Fund.
257	50440	JOSILAINE NOGUEIRA SANTOS	974	Ens. Fund.
258	50431	THAIS LIMA FURLAN	970	Ens. Fund.
259	50660	VANUSA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	959	Ens. Fund.
260	50687	SILMARA ZULEIMA BAPTISTA SIONO	957	Ens. Fund.
261	49590	MARIA ROSELI LEONEL KRAUS LOURENCO	946	Ens. Fund.
262	51004	ANNA REGINA RODRIGUES	913	Ens. Fund.
263	51063	JUVANICE PEREIRA DA SILVA	908	Ens. Fund.
264	41785	RUTH MARQUES QUILES	688	Ens. Fund.
265	52892	DENILDE MARIA VIVAN	527	Ens. Fund.
266	52906	ANDREA PRADO LAMEU VICTORIA	518	Ens. Fund.
267	52914	NEUDINE SANINE ALVES	375	Ens. Fund.
268	52922	MARISA MADALENA PRADO TORRES	375	Ens. Fund.
269	52876	SONIA MARIA DOS REIS PINTO	375	Ens. Fund.
270	52868	LILIANA APARECIDA BONATO DE SOUZA	375	Ens. Fund.
271	52887	LUCIMARA CRISTINA DE SOUZA	375	Ens. Fund.
272	52850	EVELIN AUGUSTA DA SILVA	375	Ens. Fund.
273	52833	LUIZ FRANCISCO DE MELO	374	Ens. Fund.
274	52949	CLAUDIA FERNANDA TRINDADE ALVES	374	Ens. Fund.
275	52957	ANA DOLORES COSTA GONÇALVES	374	Ens. Fund.
276	52841	DANIELE ALINE SPADIM DE SOUZA	373	Ens. Fund.
277	52937	NADJA SANTOS LIMA E SILVA	361	Ens. Fund.
278	52981	JULIANA BARBOSA PANTAROTTI PADOVANI	360	Ens. Fund.
279	52990	LUSCINA MARIA FAZZIO BARBIN	353	Ens. Fund.
280	53112	LUCIANA MARIA CORTES DE OLIV. LACERDA	235	Ens. Fund.
281	53066	ROBERTA ZANOTEL DE OLIVEIRA NOBRE	235	Ens. Fund.
282	53074	JOSELENE BERNARDO DO AMARAL	235	Ens. Fund.
283	53082	MARCELA FERNANDA PINTO	235	Ens. Fund.
284	53090	PAMELA THAIS DOS SANTOS MARTOS	235	Ens. Fund.
285	53104	VANDA RODRIGUES	234	Ens. Fund.
286	53988	ROBERTA RIBEIRO NOGUEIRA OLIV. SOUZA	230	Ens. Fund.
287	53139	ALEXANDRA CLAUDIA NICOLosi DE BARROS	228	Ens. Fund.
288	53155	NADIA OLIVEIRA DANTI MORAES	228	Ens. Fund.
289	53171	ROSEMERY CECILIA ZANATEL GALLERANI	214	Ens. Fund.
290	53325	MABEL LUCIANE DE OLIVEIRA VICTORINO	208	Ens. Fund.
291	53368	LUCIA MARIA NALI AGUIAR	207	Ens. Fund.
292	53180	FLAVIA CRISTINA MAROTO	206	Ens. Fund.
293	53147	MARIA TERESA ALBERTO	204	Ens. Fund.
294	53430	ROSANGELA BEZERRA DE LIMA	199	Ens. Fund.
295	53422	CLAUDIA GONÇALVES PEREIRA SACRAMENTO	199	Ens. Fund.
296	53414	DANIELE SOARES RECHE	199	Ens. Fund.
297	53759	BRUNA SILVA DE LIMA	147	Ens. Fund.
298	53880	JOSE HUMBERTO APARECIDO PICCINATO	123	Ens. Fund.
299	53902	VIVIAN DELL AQUILA TOKUNAGA	123	Ens. Fund.
300	53872	ROBERTA DA SILVA	123	Ens. Fund.
301	53899	SANDRA ALVES DE MELO	122	Ens. Fund.
302	53961	JOELMA DE FATIMA VAZ PEREIRA	119	Ens. Fund.
303	54224	MONICA BEATRIZ DOS SANTOS	16	Ens. Fund.
304	24259	FABIANA CARLA BIAZON DIAS	11	Ens. Fund.
305	54275	DAIELY APARECIDA DE JESUS	11	Ens. Fund.
306	5444-5	NANCI ESTELA ASSUMPCAO SOUZA	0	Ens. Fund.
307	5446-1	SUELI APARECIDA RIGOTTI INOCENTI	0	Ens. Fund.



Prefeitura de Botucatu

Secretaria de Mobilidade Urbana



RESOLUÇÃO Nº 011/2013
de 06 de dezembro de 2013

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

A partir do dia 06 de dezembro de 2013 tornar sentido único de direção a Rua Pedro Angella no trecho e sentido compreendido entre a Rua Rodrigues César e Rua Lourenço Castanho.


Vicente Ferraudó

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

PODER LEGISLATIVO

41ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA

DIA: 9/12/2013

HORÁRIO: DAS 20H ÀS 22H15

PRESIDÊNCIA

Vereador: Carreira

Vereador: Reinaldinho

SECRETARIA

Vereador: João Elias

SOLENIDADE DE POSSE DE SUPLENTE DE VEREADOR LUIZ FRANCISCO FONTES (FONTÃO)

PROJETOS QUE DERAM ENTRADA

1) Projeto de Lei Complementar nº 66/2013- de iniciativa do Prefeito Municipal, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 911, de 13 de dezembro de 2013. (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)

2) Projeto de Lei Complementar nº 67/2013- de iniciativa do Prefeito Municipal, que dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº. 1.061/2013 - Plano Plurianual - período de 2014 a 2017, visando alterar os anexos relativos ao Orçamento de 2014 do Poder Legislativo.

3) Projeto de Lei Complementar nº 68/2013- de iniciativa do Prefeito Municipal, que dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº. 1.062/2013 - LDO exercício de 2014, visando alterar os anexos relativos ao Orçamento de 2014 do Poder Legislativo.

4) Projeto de Lei nº 116/2013- de iniciativa do Prefeito Municipal, que altera dispositivos da Lei nº 5100, de 5 de dezembro de 2009 - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN

5) Projeto de Lei nº 117/2013- de iniciativa do Prefeito Municipal, que disciplina o pagamento do Vale Compra Alimentos dos servidores e empregados públicos municipais

6) Projeto de Lei nº 114/2013- de iniciativa do Vereador Curumim, que denomina de "Antonio Trigo", a Rua "K", localizada no loteamento Villas Paraíso, bem como todo e qualquer prolongamento.

7) Projeto de Lei nº 115/2013- de iniciativa do Vereador Fernando Carmoni, que inclui no Calendário Oficial do Município o "Dia Municipal de Ação de Graças".

REQUERIMENTOS

Nº. 1298/2013 - Aatoria: CURUMIM, CARREIRA, VALMIR REIS e JOÃO ELIAS
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - solicitando informar sobre a possibilidade de colocação de um radar e implantação de mão única de direção na Rua Dom Pedro II, no Bairro Alto, visando atender a reivindicação de seus moradores, conforme abaixo assinado anexo.

Nº. 1299/2013 - Aatoria: FERNANDO CARMONI
Gerente Regional da VIVO em Bauru e Presidente-Executivo da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) - solicitando informar sobre a possibilidade de tomar providências no sentido de melhorar a qualidade do serviço oferecido aos assinantes de linhas telefônicas fixas no bairro Chácara Recreio Vista Alegre, bem como implantar o acesso à internet com qualidade no referido bairro.

Nº. 1300/2013 - Aatoria: CARLOS TRIGO
Secretário Municipal de Saúde - solicitando que informe sobre a possibilidade de permitir o agendamento de consulta para as unidades de saúde de nosso município por telefone, às pessoas com deficiência visual, cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida, bem como aos seus filhos ou pessoas pelas quais são responsáveis.

Nº. 1301/2013 - Aatoria: CURUMIM e LELO PAGANI
Presidente da Câmara Municipal de Botucatu - solicitando o agendamento urgente em data próxima, de Reunião Pública, com a presença de diversas autoridades para discussão da instalação do Centro de Atendimento Inicial a menores infratores, localizada em área central do Distrito de Rubião Júnior, na Rua Luiz Castelletti.

Nº. 1302/2013 - Aatoria: LELO PAGANI e CURUMIM
Prefeito Municipal - solicitando informações referentes à instalação de um Centro de Atendimento Inicial a menores infratores, na Rua Luiz Castelletti, localizada em área central do Distrito de Rubião Júnior.

Nº. 1303/2013 - Aatoria: CARLOS TRIGO
Prefeito Municipal - solicitando que informe sobre a possibilidade de ampliar o número de dias em que os ônibus do transporte coletivo de Botucatu atendem o bairro Condomínio Alvorada da Barra Bonita.

Nº. 1304/2013 - Aatoria: CARLOS TRIGO
Prefeito Municipal - solicitando que informe o motivo pelo qual ainda não foram recolocados os assentos e abrigos nos pontos de ônibus localizados no centro de nossa cidade, bem como informar quando os destacados abrigos e assentos serão efetivamente reinstalados.

Nº. 1305/2013 - Aatoria: CARREIRA
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - solicitando informar sobre a possibilidade de implantar vagas para estacionamento de motos em lugares estratégicos ao longo de toda a Rua Major Matheus.

Nº. 1306/2013 - Aatoria: IZAIAS COLINO e VALMIR REIS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais - solicitando informar sobre

a possibilidade de efetuar serviços de recapeamento asfáltico na Rua Irmãos Cassetari (antiga rua 08) no Bairro Jardim Monte Mor.

Nº. 1307/2013 - Aatoria: CURUMIM

Secretário Municipal de Governo - Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais e Secretário Municipal de Planejamento - solicitando que informem sobre possibilidade de realizar estudos objetivando a troca imediata das lâmpadas de vapor de mercúrio ainda existentes na Rua Gregório Pedro Garcia, por lâmpadas de vapor de sódio.

Nº. 1308/2013 - Aatoria: REINALDINHO

Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de efetuar serviços de recapeamento asfáltico na Rua Vicentina Fernandes Pereira e na "Travessa 4", localizadas na Vila Ema, bem como informar sobre a possibilidade de realizar o asfaltamento da Rua Prof. Alfredo Franklin de Mattos, também localizada na Vila Ema.

Nº. 1309/2013 - Aatoria: REINALDINHO

Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade da Prefeitura Municipal formar uma equipe para efetuar a limpeza de terrenos cujos proprietários se recusem, após notificação, a realizar tal serviço, e que este seja custeado posteriormente pelos destacados proprietários omissos, conforme estabelece o artigo 67 da Lei Municipal nº. 2.482/85.

Nº. 1310/2013 - Aatoria: REINALDINHO

Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de efetuar serviços de recapeamento asfáltico em diversas vias públicas, cujas pavimentações se apresentam degradadas no seu todo ou em parte.

Nº. 1311/2013 - Aatoria: REINALDINHO

Presidente da Concessionária Rodovias do Tietê - solicitando informar sobre a possibilidade de construir um retorno na Rodovia Marechal Rondon - SP 300, visando facilitar o acesso dos veículos que transitam pela referida Rodovia e se dirigem ao Bairro Recanto da Amizade, uma vez que os motoristas que necessitam fazer a travessia da pista, o fazem com grande risco de provocar acidentes.

Nº. 1312/2013 - Aatoria: JOÃO ELIAS

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - solicitando informar sobre a possibilidade de realizar estudos visando implantar uma vaga indicando carga/descarga de veículos na Rua Rodrigues César, altura do nº 395, Vila dos Lavradores, com objetivo de facilitar esse tipo de operação.

Nº. 1313/2013 - Aatoria: JOÃO ELIAS

Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais - solicitando informar sobre a possibilidade de construir galerias de águas pluviais nas Ruas das Cerejeiras, das Rosas, das Camélias, dos Girassóis e das Margaridas, no Parque Residencial Convívio.

Nº. 1314/2013 - Aatoria: LELO PAGANI

Reitor da UNINOVE - Universidade Nove de Julho - solicitando a realização de estudos visando a implantação de uma Faculdade de Medicina em Botucatu aproveitando a expertise dos profissionais que já formam médicos em nossa cidade como docentes, técnico-administrativos dentre outros que trabalham e trabalharam nesses últimos 50 anos desde a criação e implantação da Faculdade de Medicina da UNESP em Botucatu.

Nº. 1315/2013 - Aatoria: IZAIAS COLINO e VALMIR REIS

Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais - solicitando informar sobre a possibilidade de realizar o recapeamento asfáltico ou na impossibilidade deste, realizar a operação "Tapa-buracos", na Rua Salim Kahil, na Vila São Judas Tadeu.

Nº. 1316/2013 - Aatoria: IZAIAS COLINO e VALMIR REIS

Secretário Municipal de Cultura - solicitando informar se a saída de emergência lateral do Teatro Municipal está sendo obstruída por veículos estacionados e, em caso positivo, se é possível adotar medidas para que o referido não mais aconteça.

Nº. 1317/2013 - Aatoria: IZAIAS COLINO

Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de realizar campanha de divulgação dos termos da Lei Municipal nº. 4127/2000, para os comerciantes da cidade, a fim de que seja evitada a poluição sonora decorrente da utilização de sistemas de som, bem como penalidades aos mesmos.

Nº. 1318/2013 - Aatoria: IZAIAS COLINO

Direção da "Viação São Dimas" - Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - solicitando informar qual o ano de fabricação do ônibus 6200 da referida empresa, placas GVQ 3784, bem como que seja verificado se o mesmo preenche todos os requisitos de segurança e conforto para os usuários do transporte público.

Nº. 1319/2013 - Aatoria: ROSE IELO

Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de ampliar a concessão do Vale Compra Alimentos da Prefeitura também para os Conselheiros Tutelares que prestam relevantes serviços públicos à comunidade, fato que gerará pequeno impacto financeiro devido o número de conselheiros serem 05 membros.

Nº. 1320/2013 - Aatoria: ROSE IELO

Prefeito Municipal - solicitando informações e cópias de diversos documentos sobre a Contribuição de Iluminação Pública em nosso município, tais como contrato entre a Prefeitura e a CPFL; cobrança aos consumidores que antes tinham isenção e ainda sobre os estudos técnicos e cálculos que alteraram os valores da CIP mediante a Lei 5448/12.

Nº. 1321/2013 - Aatoria: ROSE IELO

Prefeito Municipal - informar sobre a possibilidade de realizar a limpeza e corte do mato na praça que se localiza no início da Rua Raul Torres, na Vila Mariana.

Nº. 1322/2013 - Autoria: ROSE IELO

Prefeito Municipal - providenciar projeto de lei com as devidas disposições legais que altere o orçamento, visando a concessão do abono aos servidores públicos da Prefeitura.

MOÇÕES:

Nº. 166/2013 - Autoria: LELO PAGANI, CURUMIM, VALMIR REIS e JOÃO ELIAS

Moção de Congratulações para o Senhor José Eduardo Soares Candeias, Coordenador do "Núcleo de Conservação e Proteção do Patrimônio Histórico da Fazenda Lageado" e Coordenador do Museu do Café, ao Senhor Diretor da Faculdade de Ciências Agrônomicas (FCA), Professor João Carlos Cury Saad, pela exposição de obras inéditas da artista brasileira Christina Oiticica, extensiva aos membros das Diretorias da FCA e da Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais (FEPAF) da Unesp de Botucatu, pela realização desta excelente exposição em nossa cidade.

Nº. 167/2013 - Autoria: REINALDINHO e JOÃO ELIAS

Moção de Congratulações para a empresa Romagnolli Promoções e Eventos, na pessoa de seu proprietário, Carlos Alberto Munhoz Romagnolli, extensiva a toda diretoria, funcionários e colaboradores, pelo sucesso da realização da quinta e última etapa da 15ª temporada do Arena Cross no município de Botucatu.

Nº. 168/2013 - Autoria: LELO PAGANI

Moção de Apoio à Aprovação do Projeto de Lei 2.295/2000, em tramitação na Câmara dos Deputados, que reduz para 30 horas semanais a jornada de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras.

Nº. 169/2013 - Autoria: CARREIRA

Moção de Congratulações para o Senhor Domingos Chavari Neto, pelos excelentes serviços prestados à frente do Centro de Lazer "Nova Aurora".

Nº. 170/2013 - Autoria: CARREIRA

Moção de Congratulações para a EFAC - Escola de Formação Profissional da Beleza, unidade de Botucatu, na pessoa do diretor Ailton Simão Baptista, pelos excelentes serviços prestados no município na formação de profissionais capacitados para o mercado de trabalho.

Nº. 171/2013 - Autoria: CARREIRA

Moção de Congratulações para a Unimed de Botucatu, na pessoa de seu presidente, Dr. Omar Abujamra Junior, extensiva a todos os membros da diretoria de referida instituição, pela realização da solenidade de lançamento da pedra fundamental e o início da construção do Hospital Unimed de Botucatu.

INDICAÇÕES:

Nº. 16/2013 - Autoria: CARLOS TRIGO

Prefeito Municipal - indicando a necessidade de determinar as providências necessárias junto ao departamento competente, visando efetuar a operação tapaburacos na esquina entre a Rua Benedito Paganini e a Avenida Dante Trevisani, no Parque Residencial Serra Negra, atendendo a reivindicação de moradores do local.

Nº. 17/2013 - Autoria: CARLOS TRIGO

Prefeito Municipal - indicando a necessidade de reparar o ferro, cuja ponta está levantada, localizado na Rua João Passos, mais precisamente ao lado do ponto de ônibus situado em frente à igreja São Benedito, próximo ao meio-fio.

GRANDE EXPEDIENTE

Foi suprimido a pedido do Vereador Lelo Pagani

ORDEM DO DIA SESSÃO ORDINÁRIA 9 DE DEZEMBRO DE 2013

1) PROJETO DE LEI Nº 109/2013 - **de iniciativa do Prefeito Municipal - que autoriza o Executivo a recolher veículos abandonados nas vias e logradouros públicos e dá outras providências.**

Discussão e votação únicas
Quorum: maioria simples
APROVADO

2) PROJETO DE LEI Nº 112/2013 - **de iniciativa do Prefeito Municipal - que denomina de "Maria de Fátima Miranda Botelho" a Subprefeitura de Anhumas (César Neto), neste Município.**

Discussão e votação únicas
Quorum: 2/3
APROVADO

3) PROJETO DE LEI Nº 102/2013 - **de iniciativa do ex-Vereador Josey - que institui a "Semana Municipal de Incentivo à Leitura".**

Discussão e votação únicas
Quorum: maioria simples
APROVADO

4) PROJETO DE LEI Nº 41/2013 - **de iniciativa do ex-Vereador Josey - que institui incentivo aos artistas botucatuenses.**

Discussão e votação únicas
Quorum: maioria simples
APROVADO

5) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2013 - **de iniciativa do Vereador Valmir Reis - que concede o Título de "Cidadão Botucatuense" ao Padre Orestes Gomes Filho, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município de Botucatu.**

Discussão e votação únicas
Quorum: 2/3
APROVADO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 9 DE DEZEMBRO DE 2013

1) **Projeto de Lei Complementar nº 63/2013** - de iniciativa do **Prefeito Municipal** - que institui o Plano Piloto do Sistema Viário do Município de Botucatu. discussão e votação únicas
quorum: maioria absoluta
APROVADO

2) **Projeto de Lei Complementar nº 64/2013** - de iniciativa do **Prefeito Municipal** - que dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº. 634/2009 - Plano Plurianual - período de 2010 a 2013, na Secretaria Municipal de Educação, para satisfazer as despesas de complementação da folha de pagamento do mês de Dezembro e para concessão de abono do FUNDEB.

discussão e votação únicas
quorum: maioria absoluta
APROVADO

3) **Projeto de Lei Complementar nº 65/2013** - de iniciativa do **Prefeito Municipal** - que dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº. 993/2012 - LDO exercício de 2013 e abre crédito adicional suplementar de R\$ 3.796.000,00 (três milhões, setecentos e noventa e seis mil reais) na Secretaria Municipal de Educação, com a mesma finalidade do PLC 64/2013.

discussão e votação únicas
quorum: maioria absoluta
APROVADO

4) **Projeto de Lei nº 111/2013** - de iniciativa do **Prefeito Municipal** - que altera disposições da Lei nº 5.537, de 14 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Conselho Tutelar de Botucatu.

discussão e votação únicas
quorum: maioria absoluta
APROVADO

Botucatu, 9 de dezembro de 2013.

Érika Svícero Martins França
Assessora de Comunicação

Visto em 10 de dezembro de 2013

Edna Del'Omo Franco
Sub-Diretora Administrativa

33ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA

DIA: 12/12/2013
HORÁRIO: DAS 13H30 ÀS 14H16

PRESIDÊNCIA
Vereador: Carreira

SECRETARIA
Vereador: João Elias

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 12 DE DEZEMBRO DE 2013

1) **Projeto de Lei Complementar nº 66/2013** - de iniciativa do **Prefeito Municipal** - que altera dispositivos da Lei Complementar nº 911, de 13 de dezembro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) discussão e votação únicas
quorum: maioria absoluta
APROVADO

2) **Projeto de Lei Complementar nº 67/2013** - de iniciativa do **Prefeito Municipal** - que dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº. 1.061/2013 - Plano Plurianual - período de 2014 a 2017, visando alterar os anexos relativos ao Orçamento de 2014 do Poder Legislativo.

discussão e votação únicas
quorum: maioria absoluta
APROVADO

3) **Projeto de Lei Complementar nº 68/2013** - de iniciativa do **Prefeito Municipal** - que dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº. 1.062/2013 - LDO exercício de 2014, visando alterar os anexos relativos ao Orçamento de 2014 do Poder Legislativo.

discussão e votação únicas
quorum: maioria absoluta
APROVADO

4) **Projeto de Lei nº 117/2013** - de iniciativa do **Prefeito Municipal** - que disciplina o pagamento do Vale Compra Alimentos dos servidores e empregados públicos municipais.

discussão e votação únicas
quorum: maioria simples
APROVADO

Botucatu, 12 de dezembro de 2013.

Érika Svícero Martins França
Assessora de Comunicação

Visto em 12 de dezembro de 2013

Edna Del'Omo Franco
Subdiretora Administrativa

Botucatu, 10 de dezembro de 2013.

Em atendimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, comunicamos que o Suplente de Vereador Luiz Francisco Fontes - Legislatura 2013/2016 entregou a Declaração de Bens no dia 06 de dezembro do corrente ano, a qual encontra-se no arquivo desta Câmara Municipal.

EDNA DEL'OMO FRANCO
Subdiretora Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2013

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará, através da CAIP/USCS – Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, doravante denominada CAIPIMES, Concurso para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal regido pelas Instruções Especiais deste Edital, para provimento, mediante admissão pelo Regime Estatutário das diversas carreiras permanentes, conforme Leis Complementares nº 911 e 912 de 13 de dezembro de 2011, como segue abaixo.
- O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital e seus anexos.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas para a Prefeitura Municipal de Botucatu, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez, por igual período, a contar da data da Homologação do Certame, a critério da Prefeitura Municipal de Botucatu.
- Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico www.caipimes.com.br.
- Todos os atos oficiais relativos ao Concurso serão publicados no Semanário Oficial Município de Botucatu e no endereço eletrônico da CAIPIMES: www.caipimes.com.br.
- Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Botucatu, pertencerão ao Regime Estatutário.
- Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília (DF).
- As carreiras às quais os cargos estão vinculados, a jornada de trabalho semanal e a descrição sumária das atribuições dos cargos estão apresentadas no Anexo II deste Edital.
- O Código do cargo, a denominação do cargo, o número de vagas, o nível de escolaridade exigido, o vencimento básico e o valor da taxa de inscrição, a carreira, os códigos dos cargos, os cargos, as vagas, o vencimento básico do Cargo (referência), os requisitos mínimos exigidos e as formas de avaliação, são os estabelecidos na Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares, deste Edital, especificada abaixo:

TABELA I: CÓDIGOS, CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE, VENCIMENTO BÁSICO, TAXA DE INSCRIÇÃO

COD	CARGO	VAGAS	VAGAS PARA CANDIDATOS DEFICIENTES (LEI 911/12)	REQUISITOS/ESCOLARIDADE	Vencimento Básico do Cargo	TAXA DE INSCRIÇÃO
01	AGENTE DE ATIVIDADES ESCOLARES	7	-	Ensino Médio Completo	R\$ 1.040,04	R\$ 40,00
02	AGENTE FISCALIZADOR	2	-	Ensino Médio Completo	R\$ 1.000,05	R\$ 40,00
03	ANALISTA CONTÁBIL	1	-	Nível Superior em Ciências Contábeis com Respectivo Registro	R\$ 1.703,40	R\$ 50,00
04	ANALISTA DE PLAJ. E ORÇAMENTO	2	-	Nível Superior	R\$ 1.703,40	R\$ 50,00
05	ANALISTA DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO	1	-	Técnico em Edificações com Registro	R\$ 1.040,04	R\$ 40,00
06	ANALISTA ORÇAMENTÁRIO	1	-	Nível Superior em Ciências Contábeis com Respectivo Registro	R\$ 1.703,40	R\$ 50,00
07	ARQUITETO	1	-	Nível Superior em Arquitetura	R\$ 2.072,45	R\$ 50,00
08	ARQUIVISTA	1	-	Ensino Fundamental Completo	R\$ 889,04	R\$ 25,00
09	ASSISTENTE SOCIAL	2	-	Bacharel em Serviço Social com Registro no CRESS	R\$ 2.072,45	R\$ 50,00
10	ATENDENTE DE CRECHE	15	1	Ensino Fundamental	R\$ 854,85	R\$ 25,00
11	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	10	1	Ensino Fundamental Completo	R\$ 889,04	R\$ 25,00
12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30	2	Ensino Fundamental	R\$ 854,85	R\$ 25,00
13	AUXILIAR TRIBUTÁRIO	1	-	Ensino Médio	R\$ 1.000,05	R\$ 40,00
14	BIBLIOTECÁRIO	1	-	Nível Superior em Biblioteconomia	R\$ 2.072,45	R\$ 50,00
15	COVEIRO	2	-	Ensino Fundamental	R\$ 961,58	R\$ 25,00
16	DESENHISTA	1	-	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Desenho	R\$ 1.000,05	R\$ 40,00

COD	CARGO	VAGAS	VAGAS PARA CANDIDATOS DEFICIENTES (LEI 911/12)	REQUISITOS/ESCOLARIDADE	Vencimento Básico do Cargo	TAXA DE INSCRIÇÃO
17	ENCANADOR	1	-	Ensino Fundamental	R\$ 961,58	R\$ 25,00
18	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	1	-	Nível Superior de Engenheiro Agrimensor	R\$ 2.072,45	R\$ 50,00
19	FISCAL DE RENDAS	3	-	Ensino Médio Completo	R\$ 924,60	R\$ 40,00
20	FONOAUDIÓLOGO	1	-	Nível Superior em Fonoaudiologia	R\$ 2.072,45	R\$ 50,00
21	GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO	1	-	Ter a altura mínima de 1,60 m; Ensino Médio; CNH Categoria "B"; idade máxima de 40 anos completos na data de apresentação para contratação decorrente de eventual convocação	R\$ 1.216,72	R\$ 40,00
22	GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO	3	-	Ter a altura mínima de 1,65 m; Ensino Médio; CNH Categoria "B"; idade máxima de 40 anos completos na data de apresentação para contratação decorrente de eventual convocação	R\$ 1.216,72	R\$ 40,00
23	INTÉRPRETE DE LIBRAS	1	-	Ensino Médio Completo com Certificação no Exame Nacional de Proficiência em Libras Reconhecida pelo MEC	R\$ 1.040,04	R\$ 40,00
24	LANÇADOR CONTADOR	1	-	Técnico em Contabilidade	R\$ 1.000,05	R\$ 40,00
25	MÉDICO GINECOLOGISTA	2	-	Nível Superior em Medicina com Residência Médica na Área de Especialização e Registro no CRM	R\$ 2.072,45	
26	MONITOR	3	-	Ensino Médio	R\$ 1.040,04	R\$ 40,00
27	MOTORISTA	5	-	Ensino Fundamental e CNH Categoria "D"	R\$ 1.040,04	R\$ 25,00
28	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	8	-	Ensino Fundamental + CNH Categoria "D"	R\$ 1.081,66	R\$ 25,00
29	ORIENTADOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO	1	-	Nível Superior em Educação Física	R\$ 1.703,40	R\$ 50,00
30	PADEIRO	1	-	Ensino Fundamental	R\$ 854,85	R\$ 25,00
31	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA (CIÊNCIAS)	3	-	Curso Superior com Licenciatura Plena na Área Especifica	R\$ 1.842,75	R\$ 50,00
32	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO FÍSICA)	5	-	Curso Superior com Licenciatura Plena na Área Especifica	R\$ 1.842,75	R\$ 50,00
33	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL	15	1	Curso Superior em Pedagogia com Licenciatura Plena	R\$ 1.706,25	R\$ 50,00
34	PSICÓLOGO	1	-	Bacharel em Psicologia	R\$ 2.694,19	R\$ 50,00
35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	8	-	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem	R\$ 1.040,04	R\$ 40,00
36	TÉCNICO DE IMAGEM E SOM	1	-	Ensino Médio Completo	R\$ 1.040,04	R\$ 40,00
37	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1	-	Ensino Médio e Técnico Segurança do Trabalho	R\$ 1.040,04	R\$ 40,00
38	TÉCNICO EM TOPOGRAFIA	1	-	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Topografia	R\$ 1.040,04	R\$ 40,00

- Para os cargos de Professor, do Código 31 ao Código 32, a carga horária semanal será de uma jornada mínima de 24 (vinte e quatro) horas/aulas e máxima de 40 (quarenta) horas/aulas semanais de atividades com alunos; sendo que nas jornadas semanais de até 30 (trinta) horas/aulas o docente cumprirá 02 (duas) horas/aulas de HTPC e 01 (uma) hora/aula de HTPL, e nas jornadas entre 31 (trinta e uma) horas/aulas a 40 (quarenta) horas/aulas semanais, cumprirá 02 (duas) horas/aulas de HTPC e 02 horas/aulas de HTPL.
- De acordo com a Lei nº 5.378 de 29 de maio de 2012 que altera a Lei nº 4.360 de 26 de fevereiro de 2003, os servidores públicos municipais receberão Vale Compra Alimentos no valor de R\$ 450,00.
- De acordo com o Artigo 69 da Lei Complementar nº 911 de 13 de dezembro de 2011, ao servidor portador de diploma de nível universitário quando o cargo não o exigir, é assegurado o direito adicional de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo que é titular.
- De acordo com o Artigo 70 da mesma legislação, caso o servidor seja portador de título de pós graduação, em curso de duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, será assegurado o direito adicional de 10% (dez por cento), sobre o vencimento básico do cargo.

- Não haverá possibilidade de reserva de vagas para deficientes físicos, para os cargos cujos números de vagas sejam insuficientes para a aplicação do percentual estabelecido no § 2º do Art. 10 da LEI COMPLEMENTAR Nº 911 de 13 de dezembro de 2011, assim como o que estabelece o Artigo 88, Parágrafo 2º da Lei Municipal nº 4.433/2003, que assim se manifesta: "o percentual obrigatório de reserva, referido no caput deste artigo, fica arredondado para o número inteiro imediatamente superior, desde que o número total de vagas não seja inferior a 10(dez)".
- As vagas oferecidas, conforme Tabela I destas Disposições Preliminares poderão ser eventualmente majoradas, se lei municipal assim determinar e, na hipótese de alteração de denominação do cargo, em decorrência de alteração legal do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Botucatu, as atribuições inerentes às funções, definidas no Anexo II deste Edital, embasará a mudança de eventual nova denominação.
- Em caso de necessidade, os candidatos remanescentes do concurso poderão ser convocados para provimento de vagas existentes, as que vierem a vagar e as que forem criadas, durante a vigência legal do concurso público.

- São requisitos para inscrição:
 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedida igualdade nas condições previstas no Artigo 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal de 1988;
 - Em caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436/72.
 - Estar no gozo dos seus direitos políticos;
 - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da nomeação no cargo;
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - Possuir e comprovar escolaridade e demais requisitos exigidos para o cargo pretendido na data da nomeação;
 - Se for do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
 - Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas.
 - No ato da convocação, o candidato deverá apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (comprovando estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos);
 - Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público (federal e/ou estadual e/ou municipal);
 - Não ter sido exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado.
 - Para as candidatas ao cargo de Guarda Civil Municipal Feminino, ter altura mínima de 1,60 m.
 - Para os candidatos ao cargo de Guarda Civil Municipal Masculino, ter altura mínima de 1,65 m.
- Os candidatos aprovados poderão ser nomeados para os cargos existentes e para os que se vagarem durante o prazo de validade do Concurso Público, ou ainda para os cargos criados por Lei, sob o regime estatutário.
- A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e cargos vagos existentes, durante o período de validade do Concurso Público.
 - A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação.
- O cadastro formado por candidatos classificados assegurará aos mesmos, que dele fizerem parte, prioridade nas futuras convocações, somente se decorrente da existência de vagas para os respectivos cargos, nos termos do presente Edital e no período de sua validade.
- As provas serão realizadas no município de BOTUCATU e, se necessário, em municípios vizinhos.

II. DAS INSCRIÇÕES:

- A inscrição deverá ser efetuada no período de 16 de dezembro de 2013 a 15 de janeiro de 2014, exclusivamente pela Internet no site www.caipimes.com.br.
 - Os boletos gerados com a taxa de inscrição terão como vencimento o dia 15 de janeiro de 2014, e poderão ser pagos em qualquer banco da rede bancária de compensação. Atenção para o horário bancário.
 - Não será permitido pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito bancário, casas lotéricas, supermercados, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
- A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores – eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame - se for o caso, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
 - Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.
 - O deferimento da inscrição (inscrição validada) dependerá do correto e completo preenchimento da Ficha de Inscrição e consequente pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento do boleto bancário, inclusive em se tratando de pagamento por agendamento.
 - Se por qualquer razão o cheque for devolvido ou o pagamento não for efetivado até a data do respectivo vencimento, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- Cada candidato poderá se inscrever em até 02 (dois) cargos.
 - O candidato que efetivar mais que duas inscrições, terá somente as duas últimas validadas (números de inscrição maiores).
- Os salários e os respectivos valores das taxas de inscrição corresponderão aos cargos pretendidos, de acordo com o disposto na Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares deste Edital.
 - A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.caipimes.com.br, na página do Concurso Público, a partir de 03 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas - CAIP/USCS, através do e-mail caipimes@uol.com.br para verificar o ocorrido. Para tanto, o candidato deverá se cadastrar corretamente digitando seu CPF.
- Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, **exceto** para os candidatos que se enquadrarem no que dispõe a Lei Nº 4605 de 08 de novembro de 2004:

"Art. 1º Fica autorizado o Poder Público Municipal a isentar do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos municipais, os candidatos que estiverem desempregados há mais de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Para comprovar a condição de desempregado, o candidato deverá apresentar a Carteira de Trabalho sem registro de emprego vigente e ainda declaração atestando que não exerce nenhuma atividade de trabalho remunerada nem percebe rendimentos de qualquer natureza".

 - A Carteira de Trabalho deverá ser apresentada, nos termos da Lei, com cópia que ficará retida, no Posto de Atendimento ao Candidato, localizado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Botucatu, sito na Rua General Telles, nº 1021, Centro, Botucatu, SP no período compreendido entre 16 a 20 de dezembro de 2013, das 9h às 12h e das 13h às 17h, mediante preenchimento de requerimento de isenção a ser disponibilizado no local.
 - Os candidatos que tiverem seus requerimentos indeferidos poderão participar do concurso mediante pagamento integral da taxa de inscrição.
 - Da mesma forma, em hipótese nenhuma será permitida troca ou alteração de opção do código referente ao cargo a que se candidatou.
- O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 - O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
 - Por serem as informações prestadas de inteira responsabilidade do candidato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU poderá utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- No ato da inscrição não serão solicitados os documentos comprobatórios relativos à escolaridade estabelecida na Tabela I do Capítulo I – Das Disposições Preliminares deste Edital, sendo obrigatória sua comprovação quando de sua convocação – se aprovado, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.
 - Para inscrever-se o candidato deverá:
 - Acessar o site www.caipimes.com.br, durante o período de inscrições;
 - Localizar no site o "link" correspondente ao Concurso Público;
 - Ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente o formulário de inscrição;
 - Imprimir o boleto bancário;
 - Transmitir os dados da inscrição;
 - Efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite.
 - Em caso de horário bancário diferenciado, feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato queira realizar sua inscrição, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
 - Às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília), do dia 15 de janeiro de 2014, o "link" referente às inscrições no presente certame, não estará mais disponível.
 - Não será efetivada a inscrição cuja ficha seja preenchida no período destinado às inscrições, e pagamento da taxa validado após a data limite para pagamento do boleto (que faz parte deste Capítulo).
- A Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas - CAIP/USCS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Atende Fácil, Programa Acesso São Paulo (locais públicos para acesso à Internet).
- Não poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto na hipótese de acumulação lícita conforme determina o Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, ou se optarem pela exoneração do cargo anterior;
 - Da mesma forma, servidor que exerça cargo comissionado da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto se optar pela exoneração.

III. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS DEFICIENTES

- Nos termos da Lei 911/2012, aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
 - As vagas destinadas a candidatos deficientes são, de acordo com a legislação pertinente acima indicada, as relacionadas na Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares, deste Edital.
- O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
 - Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
 - no ato da inscrição, declarar-se candidato com deficiência;
 - encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), bem como à provável causa da deficiência;
 - encaminhar requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de prova especial se for o caso. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.
- O candidato com deficiência deverá enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o requerimento via SEDEX, postado impreterivelmente **até o dia 15 de janeiro de 2014**, para a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas/Universidade Municipal de São

Caetano do Sul – CAIP/USCS, Avenida Goiás, 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – SP, CEP 09550-051. Via SEDEX, com o título: “candidato com deficiência” Concurso Público – Prefeitura Municipal de Botucatu, desde que cumprida a formalidade de inscrição dentro dos prazos citados neste edital.

- O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e do requerimento é de responsabilidade exclusiva do candidato. A CAIPIMES não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desses documentos.
- O candidato com deficiência poderá requerer, na forma da alínea c do subitem 3 deste capítulo, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) valerá somente para este processo seletivo, não será devolvido e não será fornecida cópia desse documento.
- A relação dos candidatos que solicitaram, na inscrição, concorrer na condição de candidatos com deficiência será divulgada na internet, no endereço eletrônico <http://www.caipimes.com.br>, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.
- O candidato disporá de um dia útil a partir da divulgação da relação citada no item anterior para contestar o indeferimento, por meio do e-mail caipimes@caipimes.com.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- A inobservância do disposto no item 3 deste capítulo acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.
- Os candidatos que se declararem com deficiência, se não eliminados no processo seletivo, serão convocados, na ocasião da nomeação, para se submeter à perícia médica, a ser realizada na mesma cidade onde o candidato optou por realizar as provas, promovida por equipe multiprofissional sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Botucatu, que verificará sua qualificação como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
 - Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.
- O laudo médico (original ou cópia autenticada) será retido pela Prefeitura Municipal de Botucatu por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.
- Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 3 deste edital, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.
 - O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica, por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral por cargo.
 - A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.
 - O candidato com deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.
- Os candidatos que se declararam com deficiência no ato da inscrição, se não eliminados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo.
- As vagas definidas na Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

IV. DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO:

- A avaliação será realizada mediante aplicação de provas objetivas, para todos os cargos, de provas práticas para os cargos que as exigirem; e de Teste de Avaliação Física (TAF) e Avaliação Psicológica para os cargos de Guarda Civil Municipal; de acordo com o que estabelece a Tabela II abaixo, tendo como base os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital.

TABELA II – FORMAS DE AVALIAÇÃO

COD	CARGO	FORMAS DE AVALIAÇÃO
01	AGENTE DE ATIVIDADES ESCOLARES	Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos e Específicos
02	AGENTE FISCALIZADOR	Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos
03	ANALISTA CONTÁBIL	Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos
04	ANALISTA DE PLAJ. E ORÇAMENTO	Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos
05	ANALISTA DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO	Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos
06	ANALISTA ORÇAMENTÁRIO	Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos
07	ARQUITETO	Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos e Avaliação de Títulos
08	ARQUIVISTA	Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos
09	ASSISTENTE SOCIAL	Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos e Avaliação de Títulos
10	ATENDENTE DE CRECHE	Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos e Específicos

COD	CARGO	FORMAS DE AVALIAÇÃO
11	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos
12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos
13	AUXILIAR TRIBUTÁRIO	Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos
14	BIBLIOTECÁRIO	Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos e Avaliação de Títulos
15	COVEIRO	Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos
16	DESENHISTA	Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos
17	ENCANADOR	Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos e Específicos
18	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos e Avaliação de Títulos
19	FISCAL DE RENDAS	Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos e Específicos
20	FONOAUDIÓLOGO	Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos e Avaliação de Títulos
21	GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO	Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos e Específicos, Teste de Aptidão Física e Avaliação Psicológica
22	GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO	Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos e Específicos, Teste de Aptidão Física e Avaliação Psicológica
23	INTÉRPRETE DE LIBRAS	Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos
24	LANÇADOR CONTADOR	Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos
25	MÉDICO GINECOLOGISTA	Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos e Avaliação de Títulos
26	MONITOR	Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos e Específicos
27	MOTORISTA	Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos e Prova Prática
28	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos e Prova Prática
29	ORIENTADOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO	Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos
30	PADEIRO	Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos
31	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CIÊNCIAS)	Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos e Avaliação de Títulos
32	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO FÍSICA)	Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos e Avaliação de Títulos
33	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL	Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos e Avaliação de Títulos
34	PSICOLOGO	Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos e Avaliação de Títulos
35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos
36	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos
37	TÉCNICO EM TOPOGRAFIA	Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos
38	TÉCNICO DE IMAGEM E SOM	Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos

- A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha para os cargos com exigência de escolaridade de nível fundamental e nível médio e com 50 (cinquenta) questões para os cargos de nível superior, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
 - Cada questão apresentará quatro alternativas e uma única resposta correta.
 - Cada questão valerá 2,5 (dois e meio) pontos para as provas com 40 (quarenta) questões e 2,0 (dois) pontos para as provas com 50 (cinquenta) questões.
- O conteúdo da prova objetiva será de acordo com o conteúdo programático disposto no Anexo I deste Edital.
- Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
- Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos e, em havendo retificação de gabarito, as questões retificadas serão tidas como anuladas.
- Os resultados serão publicados oportunamente no Boletim Informativo da Prefeitura Municipal de Botucatu e estarão disponibilizados também no site www.caipimes.com.br, devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
 - Destacamos que, no caso de recurso interposto e provido – desde que dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato, para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
 - Vide Capítulo específico sobre Recursos.
- As provas práticas terão caráter exclusivamente classificatório, exceto se o candidato não comparecer ou que lhe for atribuída nota 0 (zero) hipóteses que o eliminarão do concurso e serão realizadas para os cargos que as exigirem e para os candidatos habilitados nas respectivas provas objetivas, de acordo com o que estabelece a Tabela de Habilitação e de Classificação Final.

- As provas práticas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- O tipo de Prova Prática, para cada cargo, encontra-se descrita no Anexo I – Conteúdos Programáticos.
- O Teste de Aptidão Física para o cargo de Guarda Civil Municipal terá caráter classificatório e eliminatório, sendo considerado INAPTO o candidato que obtiver nota inferior a 201 pontos. Será considerado também INAPTO o candidato que não atingir a pontuação mínima de cada teste ((b) Apoio de frente no solo, sobre o banco (flexão em decúbito ventral) para o público feminino; (a) Teste de flexão e extensão de cotovelos –(apoio de frente sobre o solo) – para o público masculino; (c) Teste abdominal; (d) Teste de corrida de 50 metros; (e) Teste de corrida de 12 minutos, de acordo com o Anexo III.
- A Avaliação Psicológica para os candidatos ao cargo de Guarda Civil Municipal, habilitados na prova objetiva e no TAF, será realizada mediante a aplicação de testes aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia e terá caráter exclusivamente eliminatório, considerando-se o candidato como “APTO” ou “INAPTO”.
- Os candidatos habilitados no Teste de Aptidão Física serão convocados para a Avaliação Psicológica, obedecidos os critérios de nota de corte, consoante estabelece o capítulo anterior.
- A Avaliação Psicológica será aplicada por profissionais da área de Psicologia, credenciados pela Polícia Federal.
- O credenciamento referido no item anterior será explicitado, por ocasião da aplicação, por meio dos respectivos números de inscrição no Conselho Regional de Psicologia.
- Esta etapa, de caráter eliminatório, tem como objetivo avaliar as condições e o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade para exercer o cargo de Guarda Civil Municipal, segundo os parâmetros estabelecidos no perfil psicológico exigido pela Polícia Federal, para obtenção do Porte de Arma de Fogo, adotado como padrão pela Prefeitura Municipal de Botucatu, por meio das seguintes características e respectivas dimensões:

- controle emocional (bom);
- ansiedade (diminuída);
- impulsividade (diminuída);
- domínio psicomotor (adequado);
- autoconfiança (boa);
- resistência à frustração (elevada);
- potencial de desenvolvimento cognitivo (bom);
- memórias auditiva e visual (boas);
- controle e canalização produtiva da agressividade (bons);
- disposição para o trabalho (elevada);
- resistência à fadiga psicofísica (boa);
- iniciativa (boa);
- potencial de liderança (adequado);
- capacidade de cooperar e trabalhar em grupo (boa);
- relacionamento interpessoal (adequado);
- flexibilidade de conduta (adequada);
- criatividade (boa);
- fluência verbal (adequada);
- sinais fóbicos e disrítmicos (ausentes).

Quanto às dimensões acima citadas, considera-se:

- elevado:** muito acima dos níveis medianos;
- bom:** acima dos níveis medianos;
- adequado:** dentro dos níveis medianos;
- diminuído:** abaixo dos níveis medianos;
- ausente:** não apresenta as características elencadas.

- A análise a ser empreendida na Avaliação Psicológica resultará no conceito de APTO ou INAPTO, sendo:
 - apto: o candidato apresentou, no concurso, perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital;
 - inapto: o candidato não apresentou, no concurso, perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital.
- Os candidatos considerados inaptos serão excluídos do Concurso Público.
- A inaptidão nessa etapa de avaliação não pressupõe a existência de qualquer tipo de transtorno mental. Indica, tão somente, que o avaliado não atende, neste momento, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções de Guarda Civil Municipal da Prefeitura Municipal de Botucatu.
- Nenhum candidato inapto será submetido a novo exame ou prova dentro do presente certame.
- A relação dos candidatos considerados aptos e inaptos será publicada no site www.caipimes.com.br.
- Os candidatos considerados inaptos serão identificados apenas pelos respectivos números de inscrição ou respectivos números dos seus documentos de identidade.

TABELA DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

CÓD.	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Total de Vagas	Nº de Candidatos Habilitados para a Segunda Fase	Nº Final de Candidatos Classificados
21	GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO	1	50 TAF e Avaliação Psicológica	10
22	GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO	3	150 TAF e Avaliação Psicológica	30
27	MOTORISTA	5	Prova Prática de Direção Veicular 100	50
28	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	8	160 (Prova Prática)	80

V. DOS TÍTULOS

- Haverá Avaliação de Títulos para os seguintes cargos: Assistente Social, Arquiteto, Bibliotecário, Engenheiro Agrimensor, Fonoaudiólogo, Professor e Psicólogo.
- Os títulos terão caráter exclusivamente classificatório e serão avaliados na seguinte escala:
 - Título de Doutorado na área: 20 pontos
 - Título de Mestrado na área: 15 pontos
 - Título de Especialização (mínimo de 360 horas): 10 pontos
- Para o cargo de Médico:
 - Título de Doutorado na área: 20 pontos
 - Título de Mestrado na área: 15 pontos
 - Título de Especialização (mínimo de 360 horas): 10 pontos
 - Certificado de Residência na Área: 5 pontos
- A atribuição de pontos aos títulos será restrita exclusivamente aos candidatos classificados, nos termos deste Edital.

VI. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:

- As provas serão realizadas na cidade de BOTUCATU, em datas, horários e locais informados através de editais de convocação que serão publicados oportunamente no Boletim Informativo da Prefeitura Municipal de Botucatu e simultaneamente divulgados no site www.caipimes.com.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
- Não serão enviados cartões de convocação para as provas, exceto para endereço eletrônico, constante da Ficha de inscrição e de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão admitidas solicitações de mudança de local de provas, nem de dias e horários pré-estabelecidos, qualquer que seja o motivo alegado.
- O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.
- Na definição dos horários de realização das provas, será considerado o horário de Brasília;
 - É de exclusiva responsabilidade do candidato observar as diferenças de horário decorrentes de fuso horário da cidade de origem para a cidade de realização das provas.

Prova objetiva, prova prática, TAF e Avaliação Psicológica

- Somente será admitido ao local de prova o candidato que estiver munido de documento de identificação oficial com foto, tais como Cédula oficial de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, ou ainda Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado de Reservista ou Passaporte.
 - Será exigida a apresentação do documento original, devendo estar em perfeito estado de conservação de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
 - Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas.
 - A identificação especial será exigida também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
- Na eventualidade do nome do candidato não constar da lista de candidatos inscritos, mas que seja apresentado o respectivo comprovante de pagamento de inscrição no Concurso Público, nos moldes previstos neste Edital, este poderá participar da prova, devendo preencher formulário específico.
 - A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

- 7.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
8. O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado cadastral no dia da prova, ou alguma sugestão ou reclamação de questão da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade. O formulário deverá ser datado e assinado pelo candidato, sendo em seguida entregue ao fiscal.
9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
10. O candidato que não atender aos termos dos itens deste Capítulo deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.
11. Os candidatos deverão comparecer aos locais de provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento de identificação conforme consta neste Capítulo, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto número 2 e borracha.
12. Nas provas objetivas os candidatos só poderão se retirar do recinto de provas após o decurso de 30 (trinta) minutos a contar do seu início efetivo.
13. Após o início e término da prova, não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas previamente, no local delimitado.
14. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em dependência designada pela Comissão organizadora do Concurso Público, e que será responsável pela guarda da criança.
- 14.1. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 14.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.
- 14.2.1. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou amizade com a candidata.
- 14.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
15. Não haverá prorrogação de tempo previsto para aplicação da prova, inclusive aquele decorrente de afastamento do candidato do local de prova.
16. Na Prova Objetiva, distribuídos os cadernos de questões aos candidatos, e na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o fiscal de sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos com defeitos; em não havendo número suficiente para a devida substituição, proceder à leitura dos itens onde ocorrerem falhas, usando para tanto, um caderno de questões completo; se a ocorrência for verificada após o início da prova, estabelecer prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno. A responsabilidade da verificação do caderno/ questões em relação ao cargo será do candidato.
- 16.1. A prorrogação do tempo ocorrerá somente na ocorrência prevista nesse item.
17. Na Prova Objetiva o candidato deverá assinalar suas respostas na folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, assinando-a.
- 17.1. Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis e/ou mesmo que uma delas esteja correta;
- 17.2. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, etc., deverão ser corrigidos no dia das respectivas provas;
- 17.3. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;
- 17.4. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta, sob pena de eliminação do Concurso Público, por impossibilidade de realização da leitura óptica;
- 17.5. Em hipótese alguma haverá substituição da folha definitiva de respostas por erro do candidato.
- 17.6. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo qualquer questão ou procedendo transcrição para a Folha de Respostas.
18. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- 18.1. Apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
- 18.2. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- 18.3. Não apresentar o documento de identidade exigido;
- 18.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 30 (trinta) minutos do início efetivo das provas;
- 18.5. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadora;
- 18.6. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como relógio de qualquer espécie, protetores auriculares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro, etc.;
- 18.7. Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- 18.8. Comunicar-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;
- 18.9. Não devolver a folha de respostas e/ou o caderno de questões;
- 18.10. Pertubar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 18.11. Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
19. Recomenda-se que o candidato não leve nenhum dos objetos proibidos, pois a instituição realizadora do Concurso Público não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
20. Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização da prova.
21. Não será permitida a entrada de candidatos portando armas no local de prova, mesmo que possua o respectivo porte.
22. Ao terminar a prova objetiva o candidato deverá entregar ao fiscal, a folha de respostas e o caderno de questões.
23. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vistas, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.
24. Após o início e término da prova, não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas previamente, no local delimitado de prova.
25. Na realização da prova objetiva os dois últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando o tempo destinado à prova tenha se esgotado, ou todos a tiverem concluído, após o registro dos seus nomes na ata da prova, pela fiscalização.
26. Qualquer observação, por parte dos candidatos, será registrada em ata, ficando seus nomes e números de inscrição, registrados pelos fiscais.
27. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU e a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS - eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos que participarem do Concurso Público.
28. Por razões de ordem técnica e de segurança, a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS, não fornecerá cópia de resultados de provas a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO

1. Em obediência ao que dispõe o Parágrafo Único do artigo 14 da lei municipal nº 911 de 13/12/11 a classificação final publicada constará dos candidatos aprovados e classificados até 10(dez) vezes o número de vagas constantes no edital referente ao cargo do concurso público.
2. Para os cargos que exigirem Fase Única (somente Prova Objetiva) a classificação final será de acordo com a nota obtida na prova objetiva – observados os critérios de NOTA MÍNIMA e DESEMPATE.
- 2.1 A **NOTA MÍNIMA** para fins de classificação será igual a 50,00 (cinquenta), obedecido o critério estabelecido no item 1.
- 2.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação (da maior para a menor pontuação).
3. Para os cargos que exigirem Prova Objetiva e Prova Prática a classificação final será decorrente da nota obtida na prova objetiva, considerando-se o critério de nota mínima de acordo com o que estabelece a Tabela de Habilitação e Classificação do Capítulo IV deste Edital, somada aos pontos atribuídos à Prova Prática, obedecendo-se os critérios de desempate.
4. Para o cargo de Guarda Civil Municipal a classificação final será decorrente da nota obtida na prova objetiva, considerando-se o critério de nota mínima de acordo com o que estabelece a Tabela de Habilitação e Classificação do Capítulo IV deste Edital, somada aos pontos atribuídos ao TAF, classificados, apenas os candidatos considerados “APTOS” na Avaliação Psicológica.
5. Os resultados finais serão publicados oportunamente no Boletim Informativo da Prefeitura Municipal de Botucatu e estarão disponibilizados também no site www.caipimes.com.br, devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
6. Destacamos que, no caso de recurso interposto e provido – desde que dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato, para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para classificação. Vide Capítulo específico sobre Recursos.
7. Na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate com base nas informações declaradas por ocasião da inscrição, o candidato:
- 7.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- 7.2. Casado ou viúvo, com maior número de filhos menores e/ou legalmente dependentes;
- 7.3. De idade mais elevada, menor de 60 anos.
- 7.4. Permanecendo empate, será considerada a ordem crescente do número de inscrição.

VII – DOS RECURSOS:

1. O prazo para interposição de recurso será de 01(um) ou 02 (dois) dias úteis, considerando-se o primeiro dia a data de divulgação ou do fato que lhe deu origem, quais sejam:
- 1.1. Da aplicação das provas: 01 (um) dia;
- 1.2. Da divulgação dos gabaritos: 02 (dois) dias;
- 1.3. Da divulgação da classificação final preliminar: 02 (dois) dias.
- 1.4. Na hipótese do candidato ao cargo de Guarda Civil Municipal ser considerado “INAPTO” na Avaliação Psicológica o mesmo poderá requerer Entrevista Devolutiva, acompanhado, ou não, de Psicólogo de sua escolha.
2. O candidato que interpusse recurso contra o gabarito, resultados das diversas etapas do Concurso Público e classificação final, deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos no endereço www.caipimes.com.br, na página específica, e seguir as instruções ali contidas.
- 2.1. Os recursos ou o requerimento de Entrevista Devolutiva serão interpostos e protocolados no Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, situada na Rua General Telles 1021, Centro, Botucatu, não sendo aceitos por meio de fax ou e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste item.
- 2.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova objetiva, não cabendo recurso.
- 2.3. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá acarretar na eventual desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
3. Será indeferido o recurso fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital; da mesma forma, aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes, na página específica do Concurso Público.
4. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- 4.1. cujo teor desrespeite a banca examinadora ou a instituição que realiza o concurso público ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU;
- 4.2. que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- 4.3. sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente.
5. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.
6. Não serão aceitos recursos de gabaritos oficiais definitivos.
7. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.
8. A decisão dos recursos será dada a conhecer por meio de publicação no Boletim Informativo da Prefeitura Municipal de Botucatu, após a qual não caberão recursos adicionais, devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.

- 8.1. Para tomar conhecimento da manifestação proferida pela banca examinadora, o candidato deverá acessar o “link” – “área do candidato”, e fornecer seus dados (número de inscrição e CPF) cadastrados no ato da inscrição.
9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral de Concurso Público, em conjunto com a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS, constituindo a instância para os recursos interpostos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

VIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. A convocação do candidato - para provimento do cargo pretendido – ficará condicionada à classificação no Concurso Público.
2. Os candidatos serão convocados pelo Boletim Informativo da Prefeitura Municipal de Botucatu e simultaneamente por telegrama, para comparecerem em dia, horário e local determinados para apresentação da documentação exigida – de acordo com o cargo pretendido, prevista neste Capítulo.
- 2.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos convocados, decorrentes de endereço incompleto, não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência não entregue ou devolvida pelos Correios por razões diversas e dentre outras, decorrentes de fornecimento errado pelo candidato, correspondência recebida por terceiros, candidato “ausente”, “desconhecido” ou “não localizado”.
3. Será desclassificado/eliminado, o candidato que deixar de comparecer à convocação.
4. Os candidatos convocados deverão entregar a seguinte documentação (sempre precedida dos originais e cópias simples, sendo que estas ficarão retidas):
- 4.1. Documentos comuns a todos os cargos:
- 4.1.1. Atestado de Antecedentes – emitido pelo site www.ssp.sp.gov.br ou requeridos pessoalmente nos Postos do Poupatempo e Postos de Identificação do IIRGD(original);
- 4.1.2. Comprovante de Endereço Atualizado – exemplos: contas recentes de no máximo 2 meses de água, luz, IPTU do ano vigente, telefone, tv por assinatura ou de gás em nome do candidato, cônjuge, pais ou filhos devidamente comprovados – (original e cópia);
- 4.1.3. Se solteiro, Certidão de Nascimento – (original e cópia);
- 4.1.4. Se casado, Certidão de Casamento e CPF do Cônjuge – (original e cópia);
- 4.1.5. Cédula de Identidade – (original e cópia);
- 4.1.6. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – (original e cópia);
- 4.1.7. Título de Eleitor – (original e cópia);
- 4.1.8. Certidão de Quitação Eleitoral – emitida pelo site www.tre-sp.gov.br ou pelo tribunal regional eleitoral (original);
- 4.1.9. Certidão para comprovação negativa quanto a não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público (federal e/ou estadual e/ou municipal);
- 4.1.10. Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa – para o sexo masculino (original e cópia);
- 4.1.11. Identidade Profissional – registro no órgão de classe – (ex. COREN, CRM, OAB, etc.), quando exigido – (original e cópia);
- 4.1.12. Pesquisa do PIS/PASEP ATIVO com a data de cadastramento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil – (original e cópia);
- 4.1.13. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS – página da foto e página dos dados pessoais (original e cópia);
- 4.1.14. Comprovante da contribuição sindical – apenas para quem trabalhou registrado no mês de março do ano vigente a convocação – (original e cópia);
- 4.1.15. Comprovante de aposentadoria – apresentar a Carta com a data de Concessão do Benefício – (original e cópia);
- 4.1.16. Comprovante de escolaridade exigido para o cargo (Histórico Escolar, Certificado de Conclusão e Diploma, conforme exigido para cada cargo) – (original e cópia);
- 4.1.17. Certificado de Especialização – (se exigido para o cargo) – (original e cópia);
- 4.1.18. Certidão de Nascimento, Declaração Escolar e Carteira de Vacinas – dos filhos/dependentes até 18 anos – (original e cópia);
- 4.1.19. Três fotos 3x4 (iguais e recentes);
- 4.1.20. Declaração de Acúmulo de Cargos – apenas para os cargos permitidos pela Constituição Federal (original).
5. Será impedido de nomeação candidato que não apresentar a documentação exigida para o cargo pretendido.
6. Estando a documentação em conformidade com o exigido, o candidato será encaminhado para a realização de exames médicos admissionais e agendamento de exame clínico, devendo retirar as guias de exames laboratoriais e outros específicos – se for o caso, para o cargo pretendido.
7. Será automaticamente desclassificado o candidato que não retirar as guias médicas para realização de exames médicos admissionais e/ou deixar de comparecer a qualquer dos exames médicos – quer sejam laboratoriais, específicos ou clínico – em dia, horário e local agendados.
8. É requisito para a nomeação, o candidato ser avaliado como “apto” nos exames admissionais.
9. Será impedido de nomeação o candidato que for avaliado como “inapto” nos exames admissionais.
10. As decisões dadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU pela habilitação ou não das condições de saúde do candidato são de caráter eliminatório para efeito de nomeação e são soberanas, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.
11. Estando “apto” nos exames admissionais, o candidato será contratado e serão agendadas as datas de nomeação e início de exercício.
12. Será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público o candidato que:
- 12.1. Não comparecer ao ato de convocação para fins de nomeação do cargo em dia, horário e local agendados;
- 12.2. Não iniciar exercício do cargo em dia, horário e local estabelecidos.
13. Os candidatos a partir do início de exercício cumprirão período de estágio probatório, conforme disposto no Artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998.
14. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
- 14.1. Não aceitar as condições estabelecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU para o exercício do cargo;
- 14.2. Omitir dados relevantes que impeçam sua nomeação ao serviço público, ainda que constatados posteriormente ao ato de seu início de exercício;
- 14.3. Não comprovar na data da nomeação os requisitos estabelecidos neste Edital.
15. Não serão admitidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ex-servidores dispensados por justa causa ou demitidos a bem do serviço público, independentemente de aprovação/classificação.

IX- DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o CONCURSO PÚBLICO contidas nos comunicados. tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regras deste edital e anexos.
3. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este CONCURSO PÚBLICO que sejam publicados no Boletim Informativo da Prefeitura Municipal de Botucatu e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.caipimes.com.br>.
4. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do deste edital.
5. A aprovação no CONCURSO PÚBLICO gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. Durante o período de validade do CONCURSO PÚBLICO, a Prefeitura Municipal de Botucatu reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e com o número de vagas existentes.
6. Tendo em vista que este CONCURSO PÚBLICO se destina ao oferecimento de vagas e que as vagas que vierem a surgir no prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO serão providas de acordo com os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal de Botucatu, serão classificados para cada cargo os candidatos habilitados de acordo com os critérios deste edital, estando os demais candidatos desclassificados e excluídos do concurso, para todos os efeitos.
7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
9. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
10. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.
11. O comprovante definitivo de inscrição não terá validade como documento de identidade.
12. Será eliminado do CONCURSO PÚBLICO o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos como bip, telefone celular, tablets, ipod, walkman, pendrive, agenda eletrônica, mp3 player ou similar, notebook, palmtop, receptor ou transmissor de dados, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como relógio do tipo data bank, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
13. Os equipamentos e/ou objetos descritos no subitem anterior serão armazenados em envelope plástico inviolável fornecido pela CAIP/USCS antes do início da prova.
14. Todos os equipamentos eletrônicos que forem acondicionados no envelope plástico inviolável deverão estar desligados e com a bateria desconectada.
15. A CAIP/USCS não ficará responsável pela guarda de quaisquer equipamentos e/ou objetos supracitados nem dos envelopes plásticos invioláveis.
16. A abertura do envelope plástico inviolável só será permitida fora do ambiente de prova.
17. A CAIP/USCS não se responsabilizará por perdas ou extravios de equipamentos e/ou objetos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
18. A CAIP/USCS recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 12, no dia de realização das provas.
19. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenadoria.
20. No dia de realização das provas, a CAIP/USCS poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metais.
21. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
22. No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a CAIP/USCS procederá à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário específico, diante da apresentação de documentos pessoais e do comprovante de pagamento.
23. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será confirmada pela CAIP/USCS, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.
24. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais presentes no cartão-resposta, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

- 23-25. Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscal da CAIP/USCS devidamente treinado, para o qual deverá ditar suas marcações. Em tal ocasião poderá ser utilizado o procedimento de filmagem e/ou gravação.
- 24-26. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.
- 25-27. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 26-28. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 27-29. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do CONCURSO PÚBLICO.
- 28-30. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo fraude.
- 29-31. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 30-32. O candidato deverá manter atualizados seu endereço e telefone perante a CAIP/USCS, enquanto estiver participando do CONCURSO PÚBLICO e perante a PMB, se aprovado no CONCURSO PÚBLICO e enquanto este estiver dentro do prazo de validade. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 30-32.1. A CAIP/USCS e a PMB não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço não atualizado;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros.
- 31-33. A Prefeitura Municipal de Botucatu e a CAIP/USCS não arcarão com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização da prova e/ou mudança de candidato para a investidura no cargo.
- 32-34. A Prefeitura Municipal de Botucatu e CAIP/USCS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este CONCURSO PÚBLICO no que tange ao conteúdo programático.
- 33-35. Os casos omissos serão resolvidos pela CAIP/USCS juntamente com a Prefeitura Municipal de Botucatu.
- 34-36. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas no conteúdo programático constante do Anexo I.
- 35-37. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listada no conteúdo programático constante do Anexo I deste edital.
- 36-38. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
- 37-39. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 38-40. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- substituição dos Cadernos de Questões defeituosos;
 - em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorrerem falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
 - se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o Coordenador do Colégio estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
- 39-41. Não serão aceitos pedidos de revisão de prova ou de nota, ou, ainda, vistas de prova, qualquer que seja a hipótese alegada.
- 40-42. À Prefeitura Municipal de Botucatu é facultada a homologação parcial ou total do CONCURSO PÚBLICO.
- 41-43. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do CONCURSO PÚBLICO da Prefeitura Municipal de Botucatu juntamente com a Universidade Municipal de São Caetano do Sul

BOTUCATU, 13 de dezembro de 2013.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

ANEXOS:

Anexo I	• Conteúdo programático – geral e específico, de todos os cargos.
Anexo II	• Quadro com as carreiras, atribuições de cada cargo, carga horária semanal
Anexo III	• Exame Antropométrico e Quadro de pontuação do Teste de Aptidão Física para Guarda Civil Municipal
Anexo IV	• Cronograma provável.

ANEXO I: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL E ESPECÍFICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

01. AGENTE DE ATIVIDADES ESCOLARES

CONHECIMENTOS BÁSICOS - PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Ortografia. Divisão silábica. Pontuação. Adjetivos e substantivos (flexão). Verbos (tempos, modos e vozes). Pronome (emprego e colocação). Crase. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Estrutura e formação das palavras. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operações e problemas. Equações de 1o e 2o graus e sistemas: resolução de problemas. Razão e proporção e números proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juro simples e composto. Teoria dos conjuntos. Probabilidade. Medidas de comprimento, superfície, volume e massa. Medida de tempo. Sistema monetário brasileiro.

INFORMÁTICA: Pacote Office.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

02. AGENTE FISCALIZADOR

CONHECIMENTOS BÁSICOS - PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Ortografia. Divisão silábica. Pontuação. Adjetivos e substantivos (flexão). Verbos (tempos, modos e vozes). Pronome (emprego e colocação). Crase. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Estrutura e formação das palavras. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operações e problemas. Equações de 1o e 2o graus e sistemas: resolução de problemas. Razão e proporção e números proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juro simples e composto. Teoria dos conjuntos. Probabilidade. Medidas de comprimento, superfície, volume e massa. Medida de tempo. Sistema monetário brasileiro.

INFORMÁTICA: Pacote Office.

03. ANALISTA CONTÁBIL

CONHECIMENTOS BÁSICOS - PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Ortografia. Divisão silábica. Pontuação. Adjetivos e substantivos (flexão). Verbos (tempos, modos e vozes). Pronome (emprego e colocação). Crase. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Estrutura e formação das palavras. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operações e problemas. Equações de 1o e 2o graus e sistemas: resolução de problemas. Razão e proporção e números proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juro simples e composto. Teoria dos conjuntos. Probabilidade. Medidas de comprimento, superfície, volume e massa. Medida de tempo. Sistema monetário brasileiro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Finanças públicas na Constituição Federal e Estadual. Despesa pública. Conceito e classificação. Princípio da legalidade. Técnica de execução da despesa pública: empenho, liquidação e pagamento. Disciplina constitucional e legal dos precatórios. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000). Lei de Licitações (Lei 8666/93) Orçamento. Conceito e espécies. Natureza jurídica. Princípios orçamentários. Normas gerais de direito financeiro (Lei nº 4.320, de 17/3/1964). Fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos. Receita pública. Conceito. Ingressos e receitas. Classificação: receitas originárias e receitas derivadas. Preço público e sua distinção com a taxa. Manual de Procedimento da Receita Pública. Instituição e funcionamento de fundos especiais na Administração do Estado de São Paulo (Decreto-Lei Complementar nº 16 de 02/04/1970 – Estadual). Dívida ativa de natureza tributária e não tributária. Crédito público. Conceito. Empréstimos públicos: classificação, fases, condições, garantias, amortização e conversão. Dívida pública: conceito, disciplina constitucional, classificação e extinção.

Direito Tributário: conceito e princípios. Código Tributário Nacional. Tributo: conceito e espécies. Normas gerais de direito tributário. Sistema Tributário Nacional. Competência Tributária. Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar. Princípios Constitucionais Tributários. Imunidade, isenção, anistia e remissão. Conceito e Classificação dos Tributos. Tributos de Competência da União, dos Estados e dos Municípios. Repartição das receitas tributárias. Conceitos de: obrigações tributárias, fato gerador (hipótese de incidência), sujeitos ativo e passivo, solidariedade, capacidade tributária e domicílio tributário.

INFORMÁTICA: Pacote Office.

04. ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

- Língua Portuguesa com ênfase em elaboração e interpretação de textos e redação

- INFORMÁTICA: conhecimento em planilha eletrônica avançada, ARQ GIS (Georreferenciamento), ferramenta de editor de texto, Softwaer Livres, ferramentas gerenciais de projetos e programas do Governo Federal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conceitos básicos da ciência política: consenso; conflito; política; poder; autoridade; dominação; legitimidade, soberania, ideologia, hegemonia. 2. Estado: Conceito e evolução do Estado moderno; Estado, governo e aparelho de Estado. 3. Temas centrais da teoria política clássica: constituição e manutenção da ordem política; contrato social; demarcação das esferas pública e privada; repartição de poderes. 4. Burocracia. 5. As crises do Estado contemporâneo. O Estado de Bem-estar social, o Estado Regulador. Transformações do papel do Estado nas sociedades contemporâneas e os direitos civis, políticos e sociais. 6. Sistemas de governo. Governabilidade e governança. Intermediação de interesses (clientelismo, corporativismo e neocorporativismo). 7. Estruturação do Estado no Brasil: a construção da república, da democracia, da federação, dos aparelhos de Estado e da administração pública federal. 8. Federalismo: Estado unitário e Estado federativo; relações entre esferas de governo e regime federativo. 9. Relações entre política e administração; limites e possibilidades de atuação da esfera pública na produção e regulação de bens públicos; instituições não-governamentais e o exercício do poder público. 10. Participação da sociedade na esfera pública: ação coletiva, cultura

política e capital social. 11. Presidencialismo e dinâmica de relacionamento entre os poderes no Brasil pós-Constituição de 1988; o papel do Poder Legislativo na produção de políticas públicas. 12. Democracia, descentralização, atores sociais, gestão local. Mobilização, organização e participação social nos processos de gestão das instituições estatais: conselhos, conferências e outros fóruns. Mecanismos legais e institucionais de ampliação, diversificação e garantia de direitos individuais, coletivos e difusos. 13. Políticas públicas: formação da agenda governamental, processos decisórios e problemas da implementação. 14. Representação política: a organização dos partidos políticos e dos processos eleitorais, o funcionamento dos órgãos administrativos, legislativos e de justiça; mecanismos administrativos e legislativos de controle estatal. **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 507, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011. Elaboração e Criação de Indicadores Financeiros, Economicos e Sociais. Taxonomia X e Y de Indicadores de Projetos em Nível Federal, Estadual e Municipal. Elaboração e Criação de Banco de Dados para Projetos Públicos. Criação de Cartas Georreferenciadas com o Banco de Dados. Elaboração de Políticas Públicas com ênfase em Indicadores Sociais.**

05. ANALISTA DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO

CONHECIMENTOS BÁSICOS - PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Ortografia. Divisão silábica. Pontuação. Adjetivos e substantivos (flexão). Verbos (tempos, modos e vozes). Pronome (emprego e colocação). Crase. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Estrutura e formação das palavras. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operações e problemas. Equações de 1o e 2o graus e sistemas: resolução de problemas. Razão e proporção e números proporcionais. Regra de 3 simples e composta. Porcentagem e juro simples e composto. Teoria dos conjuntos. Probabilidade. Medidas de comprimento, superfície, volume e massa. Medida de tempo. Sistema monetário brasileiro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Execução de projetos arquitetônicos e elaboração de especificações técnicas para a execução de obras e serviços de arquitetura em edifícios. Estrutura de edificações. Instalações prediais. Urbanismo. Isolamento térmico. Isolamento acústico. Sistema viário. Gerência de Projetos. Gestão de contratos. Liderança e gerenciamento de recursos. Mobilidade Urbana. Infra Estrutura. Defesa Civil. Planejamento Urbano. Aplicativos para edição de textos e planilhas eletrônicas (Microsoft).

06. ANALISTA ORÇAMENTÁRIO

CONHECIMENTOS BÁSICOS - PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Ortografia. Divisão silábica. Pontuação. Adjetivos e substantivos (flexão). Verbos (tempos, modos e vozes). Pronome (emprego e colocação). Crase. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Estrutura e formação das palavras. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operações e problemas. Equações de 1o e 2o graus e sistemas: resolução de problemas. Razão e proporção e números proporcionais. Regra de 3 simples e composta. Porcentagem e juro simples e composto. Teoria dos conjuntos. Probabilidade. Medidas de comprimento, superfície, volume e massa. Medida de tempo. Sistema monetário brasileiro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Finanças públicas na Constituição Federal e Estadual. Despesa pública. Conceito e classificação. Princípio da legalidade. Técnica de execução da despesa pública: empenho, liquidação e pagamento. Disciplina constitucional e legal dos precatórios. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000). Lei de Licitações (Lei 8666/93) Orçamento. Conceito e espécies. Natureza jurídica. Princípios orçamentários. Normas gerais de direito financeiro (Lei nº 4.320, de 17/3/1964). Fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos. Receita pública. Conceito. Ingressos e receitas. Classificação: receitas originárias e receitas derivadas. Preço público e sua distinção com a taxa. Manual de Procedimento da Receita Pública. Instituição e funcionamento de fundos especiais na Administração do Estado de São Paulo (Decreto-Lei Complementar nº 16 de 02/04/1970 – Estadual). Dívida ativa de natureza tributária e não tributária. Crédito público. Conceito. Empréstimos públicos: classificação, fases, condições, garantias, amortização e conversão. Dívida pública: conceito, disciplina constitucional, classificação e extinção.

Direito Tributário: conceito e princípios. Código Tributário Nacional. Tributo: conceito e espécies. Normas gerais de direito tributário. Sistema Tributário Nacional. Competência Tributária. Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar. Princípios Constitucionais Tributários. Imunidade, isenção, anistia e remissão. Conceito e Classificação dos Tributos. Tributos de Competência da União, dos Estados e dos Municípios. Repartição das receitas tributárias. Conceitos de: obrigações tributárias, fato gerador (hipótese de incidência), sujeitos ativo e passivo, solidariedade, capacidade tributária e domicílio tributário.

07. ARQUITETO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Execução de projetos arquitetônicos e elaboração de especificações técnicas para a execução de obras e serviços de Engenharia em edifícios. Estrutura de edificações. Instalações prediais. Arquitetura de interiores. Comunicação visual. Urbanismo. Paisagismo. Isolamento térmico. Isolamento acústico. Sistema viário. Gerência de Projetos. Administração de contratos. Fiscalização de obras e serviços de engenharia. Lei nº 8.666/93 e nº 8.883/94. Normas aplicáveis à saúde e Segurança no Trabalho. Liderança e gerenciamento de recursos. Conhecimentos de AutoCAD. Noções de Informática: Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet/Intranet. Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico. Organização de informação para uso na Internet, acesso à distância a computadores, transferência de informação e arquivos. Conceitos de proteção e segurança da informação. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: conceitos de hardware e de software. Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas e programas, instalação de periféricos. Aplicativos para edição de textos e planilhas eletrônicas (Microsoft).

08. ARQUIVISTA

CONHECIMENTOS BÁSICOS - PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Ortografia. Divisão silábica. Pontuação. Adjetivos e substantivos (flexão). Verbos (tempos, modos e vozes). Pronome (emprego e colocação). Crase. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Estrutura e formação das palavras. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operações e problemas. Equações de 1o e 2o graus e sistemas: resolução de problemas. Razão e proporção e números proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem

e juro simples e composto. Teoria dos conjuntos. Probabilidade. Medidas de comprimento, superfície, volume e massa. Medida de tempo. Sistema monetário brasileiro.

09. ASSISTENTE SOCIAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Política Nacional de Assistência Social. – Suas – Sistema Único da Assistência Social; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Idoso; Legislação Brasileira Específica Pessoa com Deficiência; História Serviço Social no Brasil ; Código de Ética do Assistente Social; Lei de Regulamentação da Profissão; Questão Social e Suas Múltiplas Expressões; Política Social no Brasil : História, Fundamentos e Intervenção Profissional nas Políticas Setoriais; Serviço Social na Contemporaneidade; Debate Teórico Metodológico, Ético Político e Técnico Operativo do Serviço Social; Pesquisa, Consultoria e Assessoria; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Instrumentalidade do Serviço Social; Aspectos Contemporâneos sobre Família e Sociedade.

10. ATENDENTE DE CRECHE

CONHECIMENTOS BÁSICOS - PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Ortografia oficial, pontuação, divisão silábica, acentuação. Gênero (masculino/feminino), número (singular/plural), grau dos substantivos e adjetivos, concordância entre adjetivos e substantivos. Sinônimos e antônimos. Verbos (conjugação). MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operação e problemas. Razão, proporção e números proporcionais. Medidas de comprimento, superfície, volume e massa. Medida de tempo. Sistema monetário brasileiro (dinheiro).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

PS - Questões Situacionais que simulam a rotina do trabalho diário.

11. AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

CONHECIMENTOS BÁSICOS - PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Ortografia oficial, pontuação, divisão silábica, acentuação. Gênero (masculino/feminino), número (singular/plural), grau dos substantivos e adjetivos, concordância entre adjetivos e substantivos. Sinônimos e antônimos. Verbos (conjugação). MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operação e problemas. Razão, proporção e números proporcionais. Medidas de comprimento, superfície, volume e massa. Medida de tempo. Sistema monetário brasileiro (dinheiro).

INFORMÁTICA: Pacote Office.

12. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CONHECIMENTOS BÁSICOS - PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Ortografia oficial, pontuação, divisão silábica, acentuação. Gênero (masculino/feminino), número (singular/plural), grau dos substantivos e adjetivos, concordância entre adjetivos e substantivos. Sinônimos e antônimos. Verbos (conjugação).

MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operação e problemas. Razão, proporção e números proporcionais. Medidas de comprimento, superfície, volume e massa. Medida de tempo. Sistema monetário brasileiro (dinheiro). Questões Situacionais que simulam a rotina do trabalho diário.

13. AUXILIAR TRIBUTÁRIO

CONHECIMENTOS BÁSICOS - PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Ortografia. Divisão silábica. Pontuação. Adjetivos e substantivos (flexão). Verbos (tempos, modos e vozes). Pronome (emprego e colocação). Crase. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Estrutura e formação das palavras. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operações e problemas. Equações de 1o e 2o graus e sistemas: resolução de problemas. Razão e proporção e números proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juro simples e composto. Teoria dos conjuntos. Probabilidade. Medidas de comprimento, superfície, volume e massa. Medida de tempo. Sistema monetário brasileiro.

INFORMÁTICA: Pacote Office.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU, CAPÍTULO II, SEÇÃO I (DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS), BEM COMO AS EMENDAS À LEI ORGÂNICA Nºs 41, 44 e 47; LEI COMPLEMENTAR 116/2003 (LC FEDERAL - DISPÕE SOBRE I.S.S.Q.N.); LEI COMPLEMENTAR 371/2003 (LC MUNICIPAL - DISPÕE SOBRE O I.S.S.Q.N.); LEI COMPLEMENTAR 485/2007 (LC MUNICIPAL - DISPÕE SOBRE O I.S.S.Q.N. – LISTA DE SERVIÇOS); LEI COMPLEMENTAR 582/2009 (LC MUNICIPAL - ALTERA A LC 371/2003); LEI COMPLEMENTAR 664/2009 (LC MUNICIPAL - DISPÕE SOBRE O I.S.S.Q.N. – ALTERA ALÍQUOTA); DECRETO 8.886/2011 (MUNICIPAL – NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS). **OBSERVAÇÕES:** AS LEIS E AS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU (WWW.CAMARABOTUCATU.SP.GOV.BR) OS DECRETOS MUNICIPAIS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE DA PREFEITURA DE BOTUCATU (WWW.BOTUCATU.SP.GOV.BR), NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

14. BIBLIOTECÁRIO

CONHECIMENTOS BÁSICOS - PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Ortografia. Divisão silábica. Pontuação. Adjetivos e substantivos (flexão). Verbos (tempos, modos e vozes). Pronome (emprego e colocação). Crase. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Estrutura e formação das palavras. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operações e problemas. Equações de 1o e 2o graus e sistemas: resolução de problemas. Razão e proporção e números proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juro simples e composto. Teoria dos conjuntos. Probabilidade. Medidas de comprimento, superfície, volume e massa. Medida de tempo. Sistema monetário brasileiro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Conceitos básicos de Biblioteconomia e Ciência da Informação; Ética profissional, legislação; Organização e administração de bibliotecas, avaliação de serviços, planejamento estratégico em bibliotecas; Bibliotecas Universitárias: objetivos, características,

avaliação e estrutura; Marketing em bibliotecas; Estudos de uso e de usuários; Normalização de trabalhos e publicações: NBRs: 6023/2002; 6028/2003; 6034/2004; 10520/2002; 14724/2005; Disseminação da informação; Formação e desenvolvimento de coleções: princípios e políticas de seleção, princípios e técnicas de avaliação de coleções; Serviço de referência: atendimento e treinamento de usuários; Recursos informacionais eletrônicos; Bibliotecas digitais; Descrição e catalogação com base no Código de Catalogação Anglo-Americano (AACR2R); Formato MARC21; Classificação de material bibliográfico; Indexação: fundamentação teórica e linguagem documentária utilizada; Sistemas de redes de informação, compartilhamento de recursos e cooperação bibliotecária; Novas tecnologias, internet, ferramentas e estratégias de busca, bases de dados eletrônicas; Fundamentos de recuperação da informação; Processos de busca e recuperação da informação; Tratamento da informação em ambientes informatizados; Softwares para gerenciamento de bibliotecas. Serviços e produtos: referência, circulação, fornecimento de documentos e computação bibliográfica.

15. COVEIRO

CONHECIMENTOS BÁSICOS - PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Ortografia oficial, pontuação, divisão silábica, acentuação. Gênero (masculino/feminino), número (singular/plural), grau dos substantivos e adjetivos, concordância entre adjetivos e substantivos. Sinônimos e antônimos. Verbos (conjugação). MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operação e problemas. Razão, proporção e números proporcionais. Medidas de comprimento, superfície, volume e massa. Medida de tempo. Sistema monetário brasileiro (dinheiro).

16. DESENHISTA

CONHECIMENTOS BÁSICOS - PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Ortografia. Divisão silábica. Pontuação. Adjetivos e substantivos (flexão). Verbos (tempo, modos e vozes). Pronome (emprego e colocação). Crase. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Estrutura e formação das palavras. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operações e problemas. Equações de 1º e 2º graus e sistemas: resolução de problemas. Razão e proporção e números proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juro simples e composto. Teoria dos conjuntos. Probabilidade. Medidas de comprimento, superfície, volume e massa. Medida de tempo. Sistema monetário brasileiro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Programas de desenho AutoCad, Microstation, Corel Draw (conhecimento em estágio avançado, tais como identificação da representação gráfica de cortes e perfis, ajustes de escala de desenho e de impressão, etc.), Microsoft Office 2007; Geoprocessamento e Geomedia (geoprocessamento) para desenvolvimento de estudos e projetos urbanos. Padronização do Desenho e Normas técnicas vigentes tipo, formatos, dimensões e dobradura de papel. Conceitos fundamentais do Desenho Técnico simbologias, convenções e elementos gráficos do desenho técnico; escalas e proporção, Sistemas de representação: projeções ortogonais e perspectivas. Noções Fundamentais do desenho topográfico.

17. ENCANADOR

CONHECIMENTOS BÁSICOS - PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Ortografia oficial, pontuação, divisão silábica, acentuação. Gênero (masculino/feminino), número (singular/plural), grau dos substantivos e adjetivos, concordância entre adjetivos e substantivos. Sinônimos e antônimos. Verbos (conjugação). MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operação e problemas. Razão, proporção e números proporcionais. Medidas de comprimento, superfície, volume e massa. Medida de tempo. Sistema monetário brasileiro (dinheiro). Questões Situacionais que simulam a rotina do trabalho diário.

18. ENGENHEIRO AGRIMENSOR/CARTÓGRAFO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Topografia: Definições fundamentais: Norte Magnético, Norte Verdadeiro, Rumos, Azimutes e Deflexões. Planimetria: medidas lineares e angulares. Levantamento topográfico: Levantamento planimétrico, planialtimétrico e taqueométrico; Poligonização, tipos de poligonais: aberta, fechada e enquadrada, poligonais por deflexão e ângulo interno, interseção a ré e a frente, fundamentos da irradiação; Cálculo de coordenadas e de áreas; Levantamentos híbridos: Integração de posicionamento espacial e terrestre: fundamentos e aplicações; Posicionamento terrestre utilizando Estação Total: Poligonais eletrônicas, irradiação. Processamentos, cálculo de coordenadas e de áreas. Operação de equipamentos para levantamentos topográficos cadastrais. Cadastro Rural e Urbano: Definições; Cadastro técnico e mapeamento; Planta Cadastral; Cadastro Urbano e Cadastro Rural. Fotogrametria: Definição, objetivo e princípio fundamental da aerofotogrametria. Levantamento Aerofotogramétrico: Projetos, vôo, trabalhos de campo; reambulação: material que deve ser obtido em campo, elementos duvidosos, materiais utilizados. Foto interpretação: Conceitos básicos (definições, tipos de foto-interpretação - visual e automática). Geodésia: conceitos de geóide, elipsóide coordenadas geodésicas; transporte de coordenadas, sistemas de referências: Realizações e transformações de sistemas de referências; Referenciais utilizados no Brasil; Referenciais associados ao GPS; Transformação entre referenciais. O Sistema Geodésico Brasileiro (RBMC, Redes Estaduais e demais). Teoria e prática do sistema de posicionamento global (GPS): Introdução ao Posicionamento por satélite (GPS); As observáveis GPS; Posicionamento relativo estático e estático rápido; Posicionamento relativo semi-cinemático; Posicionamento relativo cinemático; Coleta de dados GPS a campo; Processamento de dados e análise dos resultados. Cartografia: Escala métrica; o sistema de projeção UTM; convenções cartográficas para a escala cadastral rural; classificação das projeções quanto à propriedade que conserva e superfície auxiliar de projeção; uso e aplicação dos diversos sistemas de projeção. Geoprocessamento: Sistemas de Informações Geográficas - SIG: Conceitos básicos: caracterização e componentes. Sensoriamento Remoto: Princípios da Radiação, Sistemas Sensores e Radar, Processamento de Imagens. Normas da ABNT (NBR-13.113). Ética.

19. FISCAL DE RENDAS

CONHECIMENTOS BÁSICOS - PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Ortografia. Divisão silábica. Pontuação. Adjetivos e substantivos (flexão). Verbos (tempo, modos e vozes). Pronome (emprego e colocação). Crase. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Estrutura e formação das palavras. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operações e problemas. Equações de 1º e 2º graus e sistemas: resolução de problemas. Razão e proporção e números proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem

e juro simples e composto. Teoria dos conjuntos. Probabilidade. Medidas de comprimento, superfície, volume e massa. Medida de tempo. Sistema monetário brasileiro.

INFORMÁTICA: Pacote Office.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - LEI COMPLEMENTAR 783/2010, CAPÍTULOS I e III. (MUNICIPAL – LEI GERAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS); LEI COMPLEMENTAR 1.071/2013 (MUNICIPAL – ALTERA DISPOSITIVOS DA LC 783/2010); DECRETO 9.022/2012 (MUNICIPAL – INTITUI O SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO NO MUNICÍPIO DE BOTUCATU); LEI 4.953/2008 (MUNICIPAL – LEI DE ZONEAMENTO); LEIS 4.975/2008, 5.367/2012 e 5.532/2013 (MUNICIPAIS – ALTERAM A LEI DE ZONEAMENTO).

OBSERVAÇÕES: AS LEIS E AS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU (WWW.CAMARABOTUCATU.SP.GOV.BR); OS DECRETOS MUNICIPAIS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE DA PREFEITURA DE BOTUCATU (WWW.BOTUCATU.SP.GOV.BR), NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

20. FONOAUDIÓLOGO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Morfologia da audição. Audiologia clínica (avaliação e diagnóstico). Audiologia do trabalho: Ruído e meio ambiente. Audiologia Educacional. Processamento Auditivo Central (avaliação e conduta terapêutica). Neurofisiologia do sistema motor da fala. Linguagem (conceito/ aspectos de linguagem), desenvolvimento da comunicação / retardar de aquisição de linguagem (causas gerais). Relações entre o desenvolvimento da linguagem falada e o desenvolvimento da linguagem escrita. Avaliação da fala e da linguagem do pré-escolar. Avaliação e abordagem terapêutica no desvio fonológico. Avaliação e abordagem terapêutica nos distúrbios de leitura e escrita. Distúrbios de aprendizagem da linguagem escrita: prevenção, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica. Fisiologia do sistema motor oral. Avaliação e conduta terapêutica dos distúrbios miofuncionais. Sucção, deglutição e mastigação: métodos e técnicas aplicadas à terapia. Distúrbios articulatorios: conceito, etiologia, avaliação e fonoterapia. Disfagias: definição, semiologia, métodos e técnicas aplicadas. Anatomofisiologia do sistema fonatório. Avaliação e fonoterapia dos distúrbios da voz. Disfonias e aspectos preventivos. Fonoaudiologia em saúde pública. Ética profissional. Legislação. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo. Fonoaudiologia e epidemiologia. Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral e linguagem. Fonoaudiologia em saúde materno-infantil. Sistema auditivo e desenvolvimento das habilidades auditivas. Prevenção em Saúde Auditiva. Bases Epidemiológicas da Deficiência Auditiva. Triagem Auditiva Neonatal. Diagnóstico Audiológico Infantil. Diagnóstico Audiológico em Adultos. Diagnóstico diferencial em audiologia: eletrofisiologia, avaliação comportamental. Dispositivos de Amplificação Sonora Individual: AASI e Implante Coclear. Avaliação de uso e benefício de aparelhos de Amplificação Sonora: Ganho de Inserção, Medidas de RECD, Avaliação funcional: percepção de fala e indicação de Aparelho de Amplificação Sonora. Sistema FM. Reabilitação Auditiva Infantil. Reabilitação Auditiva do Adulto. Atenção à Saúde Auditiva do Idoso. Anátomo-fisiologia da fonação. Disfonias funcionais, organofuncionais, orgânicas. Avaliação perceptivo-auditiva e acústica da voz. Atenção Fonoaudiológica em Neurologia: da avaliação à reabilitação. Fisiologia e desenvolvimento do Sistema Estomatognático. Distúrbios da deglutição. Disfagia Orofaringea e neurogênica. Desenvolvimento da linguagem e seus distúrbios. Aquisição e desenvolvimento da leitura e escrita. Transtornos adquiridos da linguagem. Fluência da fala. Ética profissional.

21. GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO

22. GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO

CONHECIMENTOS BÁSICOS - PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Ortografia. Divisão silábica. Pontuação. Adjetivos e substantivos (flexão). Verbos (tempo, modos e vozes). Pronome (emprego e colocação). Crase. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Estrutura e formação das palavras. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operações e problemas. Equações de 1º e 2º graus e sistemas: resolução de problemas. Razão e proporção e números proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juro simples e composto. Teoria dos conjuntos. Probabilidade. Medidas de comprimento, superfície, volume e massa. Medida de tempo. Sistema monetário brasileiro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Artigos 5º, 6º e 144. Link para pesquisa: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constitucao/constitucao3%3A7ao.htm CÓDIGO PENAL (art. 121 a 129; art. 146 a 150; art. 155 a 159 e art. 312 a 327). https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/del2848.htm CÓDIGO DE PROCESSO PENAL: Capítulo sobre Prisão em Flagrante (art. 301 a 310). http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3689CCompilado.htm LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE): Disposições Preliminares (art. 1º a 6º); Da Prática de Ato Infracional (art. 103 a 109); Do Conselho Tutelar (art. 131 a 137) e Dos Crimes (art. 225 a 244B). Link para pesquisa: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L8069.htm> LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 (ESTATUTO DO IDOSO): Disposições preliminares (art. 1º a 7º) e Dos Crimes em Espécie (art. 95 a 108). Link para pesquisa: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/2003/L10.741.htm> LEI Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003 (ESTATUTO DO DESARMAMENTO): Do Porte (art. 6º a 11º); Dos Crimes e das Penas (art.12 a 21). Link para pesquisa: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.826.htm LEI Nº 11.340 DE 07 DE AGOSTO DE 2006 (LEI "MARIA DA PENHA"): Art. 1º a 7º. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm LEI Nº 4.898, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1965 (LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE): Art. 3º a 6º. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4898.htm Lei Orgânica do Município. Realidade do município de BOTUCATU: história; aspectos sociais, econômicos características da cidade e orientação geográfica do município.

23. INTERPRETE DE LIBRAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Educação Especial, Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Princípios e fundamentos da Educação Especial. Educação inclusiva (concepção, diferenças e preconceitos na escola, transtornos emocionais na escola, necessidades educacionais especiais e aprendizagem). Atendimento Educacional Especializado (AEE) - Alunos com surdez. Legislação sobre a acessibilidade dos surdos e oficialização da Libras (Língua Brasileira de Sinais). Abordagens Educacionais na Educação de surdos: Oralismo, Comunicação Total e Bilinguismo. Análise Crítica das Filosofias Educacionais para Surdos. História da Educação para Surdos. O Processo da Integração Educacional do Surdo. Legislação sobre a acessibilidade dos surdos e oficialização da Libras (Língua Brasileira de Sinais). Código de Ética de Intérprete de Língua de Sinais. O intérprete da Língua de Sinais: conceituação, requisitos, tipos e utilização dos serviços prestados. Legislação: Artigo 18 da Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000; Capítulo V da Lei nº 10.436 de 24 de abril e Artigos 17 a 19 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

24. LANÇADOR CONTADOR

CONHECIMENTOS BÁSICOS - PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Ortografia. Divisão silábica. Pontuação. Adjetivos e substantivos (flexão). Verbos (tempo, modos e vozes). Pronome (emprego e colocação). Crase. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Estrutura e formação das palavras. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operações e problemas. Equações de 1º e 2º graus e sistemas: resolução de problemas. Razão e proporção e números proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juro simples e composto. Teoria dos conjuntos. Probabilidade. Medidas de comprimento, superfície, volume e massa. Medida de tempo. Sistema monetário brasileiro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU, CAPÍTULO II, SEÇÃO I (DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS), BEM COMO AS EMENDAS À LEI ORGÂNICA Nºs 41, 44 e 47; LEI COMPLEMENTAR 116/2003 (LC FEDERAL - DISPÕE SOBRE I.S.S.Q.N.); LEI COMPLEMENTAR 371/2003 (LC MUNICIPAL - DISPÕE SOBRE O I.S.S.Q.N.); LEI COMPLEMENTAR 485/2007 (LC MUNICIPAL - DISPÕE SOBRE O I.S.S.Q.N. - LISTA DE SERVIÇOS); LEI COMPLEMENTAR 582/2009 (LC MUNICIPAL - ALTERA A LC 371/2003); LEI COMPLEMENTAR 664/2009 (LC MUNICIPAL - DISPÕE SOBRE O I.S.S.Q.N. - ALTERA ALÍQUOTA); DECRETO 8.886/2011 (MUNICIPAL - NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS).

OBSERVAÇÕES: AS LEIS E AS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU (WWW.CAMARABOTUCATU.SP.GOV.BR); OS DECRETOS MUNICIPAIS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE DA PREFEITURA DE BOTUCATU (WWW.BOTUCATU.SP.GOV.BR), NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

25. MÉDICO GINECOLOGISTA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Fundamentos básicos de Medicina. Propedêutica obstétrica; uso de drogas na gravidez; assistência pré-natal normal e de risco; estudo clínico do parto; prematuridade; amniorrexe prematura; Doença hipertensiva na gravidez; síndromes hemorrágicas do terceiro trimestre; abortamento; turgências; infecções puerperais; prenhez ectópica; neoplasia trofoblástica gestacional; propedêutica ginecológica; fisiopatologia menstrual; intersexo; tumor de ovário; climatério; DST - doenças sexualmente transmissíveis; planejamento familiar; patologia cervical; abdômen agudo em ginecologia; Esterilidade; patologia do corpo uterino; prolapso genital; aborto legal: introdução e finalidade. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

26. MONITOR

CONHECIMENTOS BÁSICOS - PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Ortografia. Divisão silábica. Pontuação. Adjetivos e substantivos (flexão). Verbos (tempo, modos e vozes). Pronome (emprego e colocação). Crase. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Estrutura e formação das palavras. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operações e problemas. Equações de 1º e 2º graus e sistemas: resolução de problemas. Razão e proporção e números proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juro simples e composto. Teoria dos conjuntos. Probabilidade. Medidas de comprimento, superfície, volume e massa. Medida de tempo. Sistema monetário brasileiro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; ESTATUTO DO IDOSO; POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS. INFORMÁTICA.

27. MOTORISTA

CONHECIMENTOS BÁSICOS - PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Ortografia oficial, pontuação, divisão silábica, acentuação. Gênero (masculino/feminino), número (singular/plural), grau dos substantivos e adjetivos, concordância entre adjetivos e substantivos. Sinônimos e antônimos. Verbos (conjugação). MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operação e problemas. Razão, proporção e números proporcionais. Medidas de comprimento, superfície, volume e massa. Medida de tempo. Sistema monetário brasileiro (dinheiro). Leis de Trânsito e Direção Defensiva.

28. OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

CONHECIMENTOS BÁSICOS - PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Ortografia oficial, pontuação, divisão silábica, acentuação. Gênero (masculino/feminino), número (singular/plural), grau dos substantivos e adjetivos, concordância entre adjetivos e substantivos. Sinônimos e antônimos. Verbos (conjugação). MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operação e problemas. Razão, proporção e números proporcionais. Medidas de comprimento, superfície, volume e massa. Medida de tempo. Sistema monetário brasileiro (dinheiro). Leis de Trânsito e Direção Defensiva.

29. ORIENTADOR DE ESPORTE E RECREAÇÃO

CONHECIMENTOS BÁSICOS - PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Ortografia. Divisão silábica. Pontuação. Adjetivos e substantivos (flexão). Verbos (tempo, modos e vozes). Pronome (emprego e colocação). Crase. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Estrutura e formação das palavras. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Significação das palavras: sinônimos,

antônimos, parônimos e homônimos. MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operações e problemas. Equações de 1º e 2º graus e sistemas: resolução de problemas. Razão e proporção e números proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juro simples e composto. Teoria dos conjuntos. Probabilidade. Medidas de comprimento, superfície, volume e massa. Medida de tempo. Sistema monetário brasileiro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Formação e atuação em Educação física: ginástica; esportes; jogos; danças; lutas; psicologia das atividades físicas e do esporte; atividade física e saúde; atividade física adaptada; teoria e prática dos esportes; educação física, infância e juventude. Jogos cooperativos: conceitos característicos, visão e princípios sócio educativos da cooperação; categoria dos jogos cooperativos; a educação física no projeto político pedagógico: contexto do componente curricular, a educação física enquanto linguagem. O esporte na escola: a socialização do jogo e do desporto, aprendizagem social no ensino dos desportos nas escolas, jogo ou esporte. Princípios da atividade física: individualidade biológica, da sobrecarga crescente, da especificidade, continuidade, reversibilidade. Habilidades motoras e desenvolvimento. Atividade e aptidão física. Saúde e qualidade de vida. O movimento na Educação Infantil.

30. PADEIRO

CONHECIMENTOS BÁSICOS - PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Ortografia oficial, pontuação, divisão silábica, acentuação. Gênero (masculino/feminino), número (singular/plural), grau dos substantivos e adjetivos, concordância entre adjetivos e substantivos. Sinônimos e antônimos. Verbos (conjugação). MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operação e problemas. Razão, proporção e números proporcionais. Medidas de comprimento, superfície, volume e massa. Medida de tempo. Sistema monetário brasileiro (dinheiro). Questões Situacionais que simulam a rotina do trabalho diário.

PARTE COMUM PARA TODOS OS PROFESSORES

Tecnologia da Informação e Comunicação - Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Uso de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos Microsoft Office e de outros Sistemas Operacionais. Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. As Tecnologias da Informação e da Comunicação no contexto escolar.

Conhecimentos Pedagógicos - Unidade entre educar e cuidar na educação básica. Valorização de todas as linguagens infantis. Os diferentes ritmos na construção do conhecimento. Integração escola, família e comunidade. O papel do professor no mundo atual. Astecnologias da informação e da comunicação no contexto escolar. Educação Inclusiva.

Legislação -

- Decreto Nº 6.571/08 - Dispõe sobre o atendimento educacional especializado.
- RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009 - CNE/CEB – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. - BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Políticos Legais da Educação especial na Perspectiva da educação Especial. - Brasília; Secretaria de Educação Especial, 2010. 72p.
- Constituição da República Federativa do Brasil Artigo 205 a 214.
- Lei 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Lei 9394/96 lei de Diretrizes e Bases da Educação – atualizada.
- Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC/208.
- Resolução CNE/CEB 04/2010 - Diretrizes Nacionais para a Educação Básica.
- Resolução CNE/CP 01/04, de 17.06.04, que Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- Lei Federal nº 11.274 de 6 de fevereiro de 2006, sobre o Ensino Fundamental de 9 anos.
- Lei Orgânica do Município de BOTUCATU, artigos referentes à Educação.

PARTE ESPECÍFICA PARA PROFESSORES

31. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - O conhecimento científico: Evolução histórica. Ensino de Ciências: Evolução e contextualização na sociedade brasileira; O ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. Relação entre os seres vivos e o ambiente: O homem e a sua ação sobre o ambiente; Princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos; Relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio; Caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. O corpo humano como um todo em equilíbrio: Saúde e Orientação Sexual; Desequilíbrios: endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies: Evolução; Reprodução; Hereditariedade. Fundamentos teóricos da Química: Conceitos, leis, relações e princípios básicos; Interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: Conceitos, leis, relações e princípios básicos. PCN.

32. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Leitura e alfabetização numa perspectiva construtivista; Desenvolvimento infantil da criança; Educar e cuidar; A importância do brincar na educação infantil; Projeto político pedagógico; Currículo; Escolas democráticas; Organização das escolas em Ciclos; O trabalho por Projetos; Planejamento Escolar; Práticas Educativas; As diferentes perspectivas de análise da relação pedagógica; LDB Lei Diretrizes de Base, RCNEI - Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil; Resolução 05 de 17 de dezembro de 2009; Lei 12796 de 04 de abril de 2013. ECA

33. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Jogos Cooperativos - Uma pedagogia para o esporte: Origem, evolução, primeiros movimentos, história no mundo e no Brasil, conceito, características, visão e princípios sócio educativos da cooperação. Pedagogia do esporte, o pedagogo do esporte. A educação

física no projeto político pedagógico: Contexto do componente curricular, a educação física enquanto linguagem, o processo ensino aprendizagem na EF. O esporte na escola: A socialização do jogo e do desporto, aprendizagem social no ensino dos desportos nas escolas, jogo ou esporte, metodologia do ensino dos jogos esportivos. Conteúdos de orientação didático pedagógica. Habilidades motoras e desenvolvimento. Atividade e aptidão física. Saúde e qualidade de vida. O desenvolvimento dos conteúdos. PCNS; Educação Física e Mídia (Mauro Betti), Sistematização dos Conteúdos (Suraya Darido), Formação e atuação em Educação Física: Ginástica, esportes, jogos, danças e lutas.

34 PSICÓLOGO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SUAS – SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL; REFERENCIAS TÉCNICAS PARA ATUAÇÃO DO PSICOLOGO /SUAS- CRAS e CREAS; ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; ESTATUTO DO IDOSO; LEGISLAÇÃO BRASILEIRA ESPECIFICA PESSOA COM DEFICIENCIA; POLITICA SOCIAL NO BRASIL: HISTÓRIA, FUNDAMENTOS E INTERVENÇÃO PROFISSIONAL NAS POLITICAS SETORIAIS; PSICOLOGIA E A INTERDISCIPLINARIDADE; ABORDAGENS GRUPAIS; ÉTICA E A PSICOLOGIA; PSICOLOGIA SOCIAL; ASPECTOS CONTEMPORANEOS SOBRE FAMILIA E SOCIEDADE; SITUAÇÕES DE RISCOS E VIOLENCIA DOMÉSTICA – NO AMBITO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL (MULHERES/CRIANÇAS/IDOSOS/FAMILIAS).

35 TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CONHECIMENTOS BÁSICOS - PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Ortografia. Divisão silábica. Pontuação. Adjetivos e substantivos (flexão). Verbos (tempos, modos e vozes). Pronome (emprego e colocação). Crase. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Estrutura e formação das palavras. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operações e problemas. Equações de 1o e 2o graus e sistemas: resolução de problemas. Razão e proporção e números proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juro simples e composto. Teoria dos conjuntos. Probabilidade. Medidas de comprimento, superfície, volume e massa. Medida de tempo. Sistema monetário brasileiro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Princípios e diretrizes do SUS. O SUS na Constituição Federal; Lei do exercício Profissional – Lei 7498/86. Regulamentação da Lei do Exercício Profissional - Decreto nº 94.406/87. Códigode Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução COFEN nº 311/2007. Código do Processo Ético - Resolução COFEN 370/2010. Vigilância epidemiológica – doenças de notificação compulsória; Saúdecoletiva: história natural das doenças e níveis de prevenção; epidemiologia das doenças transmissíveis: características do agente, hospedeiro, meio ambiente, meios de transmissão, diagnóstico clínico laboratorial, tratamento, medidas de profilaxia e assistência de enfermagem. Programa nacional de imunizações: cadeia de frio, composição das vacinas, efeitos adversos, recomendações para sua aplicação, calendário vacinal do Estado de São Paulo; epidemiologia e bioestatística: estatísticas de saúde. Semiologia e semiotécnica; sistematização da Assistência de enfermagem; prevenção e controle de infecção hospitalar; segurança e saúde do trabalhador em serviços de saúde; assistência de enfermagem a pacientesportadores de doenças do aparelho respiratório, digestório, cardiovascular, locomotor e esquelético, nervoso, ginecológico e obstétrico, urinário, psiquiátricos, distúrbios hidroeletrólíticos e metabólicos, clínicos e cirúrgicos (pequeno, médio e grande porte); atuação de enfermagem em centro cirúrgico ecentro de material e esterilização; métodos de desinfecção e esterilização; atuação de enfermagem empronto socorro e em situações de emergência e urgência. Assistência de enfermagem em UTI (unidade de terapia Intensiva) adulto, pediátrica e neonatal. Administração do serviço de enfermagem: princípios geraisda administração.

36 TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CONHECIMENTOS BÁSICOS - PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Ortografia. Divisão silábica. Pontuação. Adjetivos e substantivos (flexão). Verbos (tempos, modos e vozes). Pronome (emprego e colocação). Crase. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Estrutura e formação das palavras. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operações e problemas. Equações de 1o e 2o graus e sistemas: resolução de problemas. Razão e proporção e números proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juro simples e composto. Teoria dos conjuntos. Probabilidade. Medidas de comprimento, superfície, volume e massa. Medida de tempo. Sistema monetário brasileiro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Princípios e diretrizes do SUS. O SUS na Constituição Federal; noções sobre normas e legislação de segurança do trabalho; Portaria nº. 3214 do Ministério do Trabalho e normasregulamentadoras; atividades e operações insalubres; atividades e operações perigosas; riscos no trabalhocom eletricidade. Conhecimentos sobre o funcionamento e atribuições dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Comunicações sobre Acidentes do Trabalho (CAT); compilação de dados e elaboração deestatísticas de acidentes de trabalho; conhecimentos sobre normas e procedimentos para inspeção econrole de equipamentos de prevenção e combate a incêndio. Normas e procedimentos para investigaçãoe análise de acidentes do trabalho; conhecimentos sobre implantação de campanhas preventivistas e educativas (SIPAT); segurança no trânsito, drogas e AIDS; atos inseguros; utilização, controle e manutençãode equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC); levantamento e avaliação das condições físico-ambientais do trabalho e mapas de risco; treinamentos sobre segurança dotrabalho; dialogo de segurança e conhecimentos sobre a norma NR-32 – Segurança dos trabalhadores da área de Saúde.

37 TÉCNICO EM TOPOGRAFIA

CONHECIMENTOS BÁSICOS - PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Ortografia. Divisão silábica. Pontuação. Adjetivos e substantivos (flexão). Verbos (tempos, modos e vozes). Pronome (emprego e colocação). Crase. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Estrutura e formação das palavras. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operações e problemas. Equações de 1o e 2o graus e sistemas: resolução de problemas. Razão e proporção e números proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juro simples e composto. Teoria dos conjuntos. Probabilidade. Medidas de comprimento, superfície, volume e massa. Medida de tempo. Sistema monetário brasileiro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Levantamento topográfico: Poligonais topográficas fechadas e abertas. Nívelamento geométrico. Medidas: comprimento, superfície e medidas angulares (cálculos e operações com graus). Noções de geometria analítica, trigonometria e noções de escala.

Cálculos analíticos de coordenadas: altimétrico e planialtimétrico. Noções de projetos de loteamento. Urbanização: posicionamento das vias, redes de água potável, esgoto sanitário e pluvial. Descrição deperímetro e área. Tópicos relativos à topografia em campo (caderneta de campo, croquis, trena, balizas, miras e teodolitos). Identificação dos principais sistemas de projeção. Transformação de coordenadas e sistemas geográficos. Noções de desenho em meio eletrônico.

38 TÉCNICO DE IMAGEM E SOM

CONHECIMENTOS BÁSICOS - PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Ortografia. Divisão silábica. Pontuação. Adjetivos e substantivos (flexão). Verbos (tempos, modos e vozes). Pronome (emprego e colocação). Crase. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Estrutura e formação das palavras. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operações e problemas. Equações de 1o e 2o graus e sistemas: resolução de problemas. Razão e proporção e números proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juro simples e composto. Teoria dos conjuntos. Probabilidade. Medidas de comprimento, superfície, volume e massa. Medida de tempo. Sistema monetário brasileiro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Discurso audiovisual – a linguagem para rádio e TV; Gêneros e formatos na Televisão; Gêneros e formatos no Rádio; A tecnologia a serviço da edição em Rádio e TV (equipamentos); Captação de som e imagens, Formatos e exibição em rádio e TV; Roteiro para edição em rádio e TV; Edição de imagens; Conhecimento em software de edição e captura de vídeo e Som; conhecimento sobre conversão de imagem, vídeo e som em vários formatos, conhecimento sobre funcionamento de mesas de som e câmeras de filmagem em geral. Edição de áudio; Edição de Conteúdo; Finalização e pós-produção.

Tecnologia da Informação e Comunicação1. Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). 2. Uso de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos Microsoft Office e de outros Sistemas Operacionais. 3. Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas.4. As Tecnologias da Informação e da Comunicação no contexto escolar.

ANEXO II: CARREIRAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E DESCRIÇÃO BÁSICA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE ATIVIDADES ESCOLARES

CARREIRA: AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 H

ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO COMPLETO

ATRIBUIÇÕES: - Colaborar no desenvolvimento das atividades curriculares e extracurriculares programadas pela escola, sob a supervisão de professores e especialistas de educação. Auxiliar os alunos na realização de pesquisas escolares, com orientação do pessoal docente. Manter organizado e pronto para uso, o material didático e bibliográfico das escolas. Auxiliar os professores e outros profissionais da educação na preparação e desenvolvimento de atividades escolares, realizadas em salas ambientes e trabalhos de campo. Participar das atividades de elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

AGENTE FISCALIZADOR

CARREIRA: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 H

ESCOLARIDADE ENSINO MEDIO COMPLETO

ATRIBUIÇÕES: - Fiscalizar obras de contribuintes particulares e de contribuintes beneficiados com moradia econômica; fazer intimações e notificações pra os proprietários de obras irregulares; acompanhar o andamento de obras com projeto de moradia econômica, fornecido pela Prefeitura; orientação aos proprietários sobre os processos corretos de construção e edificação; outras tarefas correlatas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

ANALISTA CONTÁBIL

CARREIRA: ANALISTA TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 H

ESCOLARIDADE NÍVEL SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS COM RESPECTIVO REGISTRO

ATRIBUIÇÕES: - Acompanhar, controle e avaliação dos orçamentos-programa, compatibilizando-os as necessidades e atividades da unidade; acompanhar as classificações institucionais, funcional-programática, da receita e despesa, bem como a identificação de recursos orçamentários de todas as fontes de interesse aos programas, projetos e convênios pertinentes e acompanhados pela respectiva divisão; analisar, ajustar e compatibilizar as propostas orçamentárias em consonância com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias em consonâncias com as atividades e ações desenvolvidas; analisar e emitir pareceres referentes às solicitações de critérios adicionais da respectiva unidade; registrar, com base nas informações, as alterações pertinentes à respectiva execução orçamentária; prestar esclarecimento e orientar, quando solicitado, em assunto referentes à execução orçamentária; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

CARREIRA: ANALISTA TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 H

ESCOLARIDADE NÍVEL SUPERIOR

ATRIBUIÇÕES: - Formulação, implantação e avaliação dos sistemas, processos e métodos nas áreas de planejamento, orçamento, finanças públicas e gestão fiscal; supervisão, coordenação e execução de trabalhos especializados de planejamento estratégico, gestão orçamentária, financeira e patrimonial, e de programas e acompanhamento das despesas de pessoal e da política econômica; desenvolvimento, acompanhamento, avaliação, execução e orientação técnico-normativa referente à execução orçamentária; pesquisa, análise e interpretação da legislação econômico-fiscal, orçamentária, financeira, de pessoal e encargos sociais, com vistas à adequação da política orçamentária ao desenvolvimento econômico; supervisão, coordenação e execução dos trabalhos de acompanhamento e avaliação dos recursos alcançados pelos gestores públicos; assistência técnica especializada aos responsáveis pelos sistemas de planejamento e orçamento, de administração da despesa de pessoal e de modernização e informatização do sistema orçamentário do Município; implantação e execução de planos, programas e projetos e o controle dos resultados das atividades institucionais no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, participação da formulação do planejamento estratégico municipal, dos planos setoriais e municipal de desenvolvimento econômico-social, do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

ANALISTA DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO

CARREIRA: AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 H

ESCOLARIDADE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES COM REGISTRO

ATRIBUIÇÕES: - Elaborar, revisar e analisar os projetos de construção civil, do ponto de vista técnico-legal, enquadrando-os no Código de Edificações e no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado; verificar a documentação para aprovação de projetos de construção civil; analisar os processos referentes a construção civil, de acordo com a ficha de análise do projeto, anotando as irregularidades existentes e solicitando as correções junto aos engenheiros responsáveis; orientar os munícipes Quanto ao disposto no Código de Edificações e no PDDI, no tocante a construção civil; fazer o controle estatístico mensal e anual dos projetos de construção civil aprovados; remeter ao CREA/SP mensalmente, a relação dos projetos de construção civil aprovados; prestar informações complementares aos órgãos competentes quando solicitadas; encaminhar ou promover vistas e fiscalizações; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

ANALISTA ORÇAMENTÁRIO

CARREIRA: ANALISTA TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 H

ESCOLARIDADE NÍVEL SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS COM RESPECTIVO REGISTRO

ATRIBUIÇÕES: - acompanhamento, controle e avaliação dos sistemas, processos e métodos na área de orçamento e finanças públicas; coordenação, execução e análise dos trabalhos especializados de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, e de acompanhamento das despesas de pessoal e da política econômica; desenvolvimento, acompanhamento, avaliação, execução e orientação técnico-normativa referente à execução orçamentária; análise e interpretação da legislação orçamentária, com vistas à adequação da política orçamentária ao desenvolvimento econômico; assistência técnica especializada aos responsáveis pelos sistemas de planejamento e orçamento, da despesa de pessoal e do sistema orçamentário do Município; controle dos resultados das atividades institucionais no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, participação da formulação dos planos setoriais e municipal de desenvolvimento econômico-social, do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais, outras tarefas correlatas.

ARQUITETO

CARREIRA: ANALISTA TÉCNICO SUPERIOR DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 H

ESCOLARIDADE NÍVEL SUPERIOR EM ARQUITETURA

ATRIBUIÇÕES: - Presta assessoramento em assuntos de arquitetura e urbanismo; elabora projetos de arquitetura e urbanização; Definir diretrizes para uso e ocupação do espaço; elaborar diretrizes para o aproveitamento do espaço urbano; elaborar planos diretores e setoriais; elaborar estudos preliminares; definir materiais e técnicas, especificar materiais e acabamentos; elaborar orçamento do projeto e o detalhamento técnico construtivo; realiza avaliações e perícias; colabora na preparação de plano diretriz; faz ou orienta estudos de campo; elabora memoriais e justificativas de projetos; fiscaliza ou orienta a realização de obras; orienta trabalhos relacionados com a conservação de próprios da municipalidade; emite pareceres técnicos; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

ARQUIVISTA

CARREIRA: AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 H

ESCOLARIDADE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

ATRIBUIÇÕES: - receber, registrar e distribuir dos documentos, bem como controle de sua movimentação; classificação, arranjo, descrição e execução de demais tarefas necessárias à guarda e conservação dos documentos, assim como prestação de informações relativas aos mesmos; preparação de documentos de arquivo para processamento eletrônico de dados; organizar e executar serviços de arquivo de documentos e processos; planejar, executar as atividades de identificação das espécies documentais e participação no planejamento de novos documentos e controle de multicópias; organizar e realizar serviços arquivamento e apensamento de processos, participar do processo de avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação; solicitar o estabelecimento de medidas necessárias à conservação de documento; executar outras tarefas

correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

ASSISTENTE SOCIAL

CARREIRA: ANALISTA TÉCNICO SUPERIOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 H

ESCOLARIDADE BACHAREL EM SERVIÇO SOCIAL COM REGISTRO NO CRESS

ATRIBUIÇÕES: - Garantir a prestação qualitativa dos serviços de atendimento às necessidades e direitos dos cidadãos de acordo com a política social e diretrizes da administração municipal; participar na elaboração da Política de Assistência Social; elaborar, implementar, acompanhar projetos e programas sociais específicos e articulados com outros órgãos da Administração; promover a participação consciente dos indivíduos e grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educacionais, recreativas e culturais, visando o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres, serviços e recursos sociais; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais nas diferentes áreas de atuação; realizar atendimentos individuais e encaminhamentos aos equipamentos e recursos municipais e outros; realizar contatos externos e internos, visitas às instituições públicas e privadas para encaminhamento dos serviços; participar de eventos, seminários, reuniões de trabalho; participar na integração de equipes multidisciplinares para realização de trabalhos internos e externos; elaborar e utilizar métodos e critérios de avaliação sócio-econômica; realizar o encaminhamento para obtenção de apoio e serviços de diversos tipos a outros órgãos públicos e privados; apresentar periodicamente relatórios estatísticos, analíticos e financeiros dos trabalhos executados; realizar ações e atividades sociais relacionadas a área de atuação da Política de Assistência Social para a população em geral; participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

ATENDENTE DE CRECHE

CARREIRA: AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

HORÁRIO SEMANAL 40 H

ESCOLARIDADE ENSINO FUNDAMENTAL

ATRIBUIÇÕES: - Colaborar na implementação de atividades que promovam o desenvolvimento integral da criança, considerando os aspectos físico, efetivo, lingüístico, sócio cultural, bem como as dimensões lúdica, artística e imaginária integral; receber e integrar crianças no início e término das atividades diárias; participar do planejamento de atividades escolares, em conjunto com outros profissionais da escola e da Secretaria Municipal de Educação; trabalhar conceitos de higiene corporal, alimentar e ambiental; incentivar a independência das crianças e o convívio harmonioso com outras crianças e com adultos; cuidar da segurança das crianças, procurando evitar acidentes e socorrendo-as caso haja necessidade; dialogar com a família sobre o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos; participar de reuniões com as famílias das crianças, buscando subsídios para a melhoria do trabalho escolar; cuidar da conservação do material da escola; manter o registro de avaliação das crianças atualizado, bem como outros registros escolares; participar de programas de formação e capacitação profissional; favorecer a inclusão das crianças com necessidades educacionais especiais; participar das atividades de elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da Escola; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

CARREIRA: AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

HORÁRIO SEMANAL 40 H

ESCOLARIDADE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

ATRIBUIÇÕES: - Executar atividades relacionadas à elaboração, organização, entrada e saída de documentos e processos. Redigir e digitar textos, tabelas e outros materiais. Executar atividades de reprodução de materiais, utilizando-se de diferentes equipamentos. Elaborar, selecionar, classificar, despachar e arquivar documentos, processos, livros e outros materiais. Manter organizados e atualizados os arquivos. Prestar atendimento ao público, quer pessoalmente, quer através de telefone ou outro meio de comunicação, de acordo com normas e orientações dos superiores, procurando agilizar o trabalho, buscando realizar um serviço de boa qualidade. Participar da elaboração, implementação e avaliação das atividades específicas da unidade em que atua, integrando-se no trabalho coletivo; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CARREIRA: AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 H

ESCOLARIDADE ENSINO FUNDAMENTAL

ATRIBUIÇÕES: - Realizar a limpeza das dependências internas e externas dos prédios municipais, de acordo com esquema de trabalho previamente determinado. Realizar a limpeza de móveis, utensílios e equipamentos; contribuir para a conservação dos prédios; auxiliar em atividades de manipulação e transporte de alimentos e materiais em geral, de acordo com determinações e rotinas de trabalho de cada Secretaria; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

AUXILIAR TRIBUTÁRIO

CARREIRA: AGENTE ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 H

ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO

ATRIBUIÇÕES: - Ordenar e controlar o levantamento físico das propriedades rurais do município, elaborando cadastro dos produtos agropecuários; confrontar as notas fiscais dos produtos com a declaração do índice de participação do município eventualmente apresentada pelo produtor; identificar e comunicar o posto fiscal local que embora obrigado, não tenha prestado a declaração; promover campanha junto aos produtores conscientizando-os da obrigação de declararem suas operações, esclarecendo-os da importância e dos benefícios que trarão ao município; participação no controle dos recebimentos da DIPAM – (Declaração do índice de participação dos municípios); executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

BIBLIOTECÁRIO

CARREIRA: ANALISTA TÉCNICO SUPERIOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 H

ESCOLARIDADE NÍVEL SUPERIOR EM BIBLIOTECONOMIA

ATRIBUIÇÕES: - Organizar e dirigir bibliotecas; treinar e distribuir tarefas aos funcionários do setor. Elaborar a programação anual de atividades e eventos relativos ao setor, submetendo-os ao superior imediato. Elaborar gráficos de frequência; lista de compras e reposição de livros e materiais de consumo; divulgar listas de novas aquisições. Comparecer às reuniões periódicas e extraordinárias. Controlar, diariamente, os registros de saídas dos livros. Apresentar relatórios mensal e anual das atividades; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

COVEIRO

CARREIRA: OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I

HORÁRIO SEMANAL 40 H

ESCOLARIDADE ENSINO FUNDAMENTAL

ATRIBUIÇÕES: - Controlar, segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; auxiliar no transporte de caixões; preparar sepulturas, abrindo covas e moldando lajes para tampã-las, bem como auxiliar na confecção de carneiros e gavetas, entre outros; fazer inumações jogando cal virgem no fundo da sepultura, descendo a urna funerária até a sua base, fechando a sepultura com placas de cimento e areia ou enchendo-a com terra; fazer a exumação , quebrando o lacre que une as placas de cimento e as paredes do túmulo e ou cavando a terra até a urna retirando os restos mortais, transferindo-os para urnas menores ou outro recipiente; abrir sepulturas, com instrumentos e técnicas adequados, a fim de evitar danos aos mesmos; executar os serviços de limpeza e conservação dos cemitérios; receber documentos relacionados as ordens de sepultamento; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

DESENHISTA

CARREIRA: AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 H

ESCOLARIDADE ENSINO MEDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO EM DESENHO

ATRIBUIÇÕES: - Elaborar e projetar desenhos técnicos e artísticos; desenhar gráficos e organogramas, fluxogramas e demais serviços de desenho; Desenhar plantas, cortes, fachadas e detalhes de prédios; fazer desenhos técnicos e artísticos; elaborar gráficos e desenhos em perspectivas; passar os croquis para a escala; executar desenhos de obras; fazer cálculos de coordenadas geográficas; desenhar letreiros e cartazes; desenhar organogramas, fluxogramas e gráficos em geral; fazer desenho para clichês e cartazes; executar plantas em face de cadernetas de campo; responsabilizar-se pelo arquivamento de plantas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

ENCANADOR

CARREIRA: OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I

HORÁRIO SEMANAL 40 H

ESCOLARIDADE ENSINO FUNDAMENTAL

ATRIBUIÇÕES: - Prestar os serviços de instalações hidráulicas de pequeno e médio porte e reparos em geral; fazer estudo e análise de desenhos e esquemas específicos de água fria e quente, esgotos e marcar pontos de colocação das tubulações, uniões e furos na parede e escavação do solo; executar corte, rosqueamento, curvatura e união dos tubos; instalar louças sanitárias, condutores, caixas d'água, chuveiro, ferragens e outros componentes das instalações nos próprios públicos; organizar, controlar e manter os equipamentos, instrumentos e materiais de trabalho; participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

ENGENHEIRO AGRIMENSOR

CARREIRA: ANALISTA TÉCNICO SUPERIOR DE SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA

CARGA HORÁRIA SEMANAL 33 H

ESCOLARIDADE NÍVEL SUPERIOR DE ENGENHEIRO AGRIMENSOR

ATRIBUIÇÕES: - Executar levantamento topográfico, planialtimétrico e cadastrais em consonância com a Divisão de Projetos Urbanístico e Assessoria de Planejamento, efetuar cálculos analíticos de áreas levantadas subsidiando projetos urbanísticos de iniciativa do município; fiscalização na área topográfica de novos loteamentos já aprovados; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

FISCAL DE RENDAS

CARREIRA: AGENTE DE SERVIÇOS FISCALIZAÇÃO

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 H

ESCOLARIDADE ENSINO MEDIO COMPLETO

ATRIBUIÇÕES: - Verificação de observância da carga horária de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e outros regidos pela legislação própria; verificação do cumprimento de posturas municipais que controlam o comércio ambulante das feiras, mercados e outros; manter-se atualizado no conhecimento da legislação competente; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

FONOAUDIÓLOGO

CARREIRA: ANALISTA TÉCNICO SUPERIOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 H

ESCOLARIDADE NÍVEL SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA

ATRIBUIÇÕES: - emitir laudo fonoaudiólogo; emitir pareceres relacionados a comunicação oral e escrita, voz e audição; planejar, elaborar, implantar e executar programas de educação e saúde relacionados a prevenção da voz e audição; solicitar exames e avaliações complementares a quaisquer profissionais da área de saúde, que auxiliem no diagnóstico e na evolução do tratamento fonoaudiológico; realizar avaliação da linguagem individual para diagnóstico de comprometimento na linguagem ao nível de funções básicas; atendimento em grupo e individual para exercícios fonoaudiólogos específicos; orientação aos professores no trato com os escolares na sala de aula; atividades com crianças escolares e com distúrbios na comunicação oral; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CARREIRA: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 H: O horário de trabalho será estabelecido pela Administração, de acordo com a necessidade de serviço, sujeito a plantões diurnos, noturnos, mistos, de domingo a domingo e feriados em escala de trabalho com jornada de 12 x 36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso).

ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO

ATRIBUIÇÕES: - Proteger os bens de uso comum do povo, os de uso especial, os dominicais, os bens e serviços de interesse público e eventos de relevante interesse público; prestar atendimento ao público; zelar pelo sossego público; colaborar com os órgãos municipais de políticas sociais, com vistas a ações interdisciplinares e preventivas de segurança no Município; atuar como agente de autoridade de trânsito; atuar na segurança escolar pública; atuar na prevenção e defesa ambiental; colaborar nas atividades de defesa civil que lhe forem atribuídas, transitóriamente, em caráter de emergência; apoiar os serviços municipais afetos ao exercício de poder de polícia administrativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico; submeter-se ao Regimento Interno da Guarda Civil Municipal; operar rádios transmissores e sistemas de comunicação; dirigir viaturas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

INTERPRETE DE LIBRAS

CARREIRA: AGENTE DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 H

ESCOLARIDADE ENSINO MEDIO COMPLETO COM CERTIFICAÇÃO NO EXAME NACIONAL DE PROFICIÊNCIA EM LIBRAS RECONHECIDA PELO MEC.

ATRIBUIÇÕES: - Atuar em salas de aula e em eventos ligados ao ensino, para realizar a interpretação por meio de linguagem de sinais; coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares; planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou ano/série, sua atuação e limites no trabalho a ser executado; participar de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exerce a atividade como interprete; interpretar a linguagem de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada; participar de atividades não ligadas ao ensino, em que se faça necessária a realização de interpretação de linguagem por sinais; instrumentalizar os familiares dos surdos ao que se refere a linguagem de sinais através de cursos e oficinas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

LANÇADOR CONTADOR

CARREIRA: AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 H

ESCOLARIDADE TÉCNICO DE CONTABILIDADE

ATRIBUIÇÕES: - Levantamento e fiscalização dos estabelecimentos prestadores de serviços, através de livros fiscais; inspeção nas obras de construção civil para apurar responsabilidade tributária sobre o ISS, e taxas de licença, levantamento e fiscalização de todos os estabelecimentos comerciais para verificação do horário, abertura e fechamento dos mesmos; informações em processos relativos a tributos e serviços correlatos; atuação dos infratores conforme legislação tributária vigente; assistência permanente à Chefia da Seção; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

MÉDICO GINECOLOGISTA

CARREIRA: MÉDICO

HORÁRIO SEMANAL 20 H

ESCOLARIDADE NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA

ATRIBUIÇÕES: - Executar atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, em postos de saúde e demais unidades de assistência a saúde da administração municipal, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou

profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública; desenvolver métodos e sistemas educativos e profiláticos visando diminuir a incidência de moléstias profissionais; executar atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de gestão de pessoas; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

MONITOR

CARREIRA: AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 H

ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO

ATRIBUIÇÕES: - Desenvolver atividades sócio-educativas, de recreação e de lazer; participar de programas e atividades realizadas pela área social relacionadas com o bem-estar da clientela atendida; organizar e desenvolver, mediante técnicas e métodos próprios, a capacitação das pessoas envolvidas através de programas pré-profissionalizantes; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

MOTORISTA

CARREIRA: MOTORISTA I

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 H

ESCOLARIDADE ENSINO FUNDAMENTAL E CNH CATEGORIA "D"

ATRIBUIÇÕES: - Dirigir veículos de passeio, de carga e ônibus de passeio e escolar; transportar pessoas e mercadorias; entregar e receber materiais e documentos; abastecer o veículo sob sua responsabilidade; manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, solicitando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; atender as normas de segurança e higiene do trabalho e cumprir obrigatoriamente o que determina a legislação de trânsito; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

CARREIRA: OPERADOR DE MÁQUINAS

HORÁRIO SEMANAL 40 H

ESCOLARIDADE ENSINO FUNDAMENTAL + CNH CATEGORIA "D"

ATRIBUIÇÕES: - Operar escavadeiras, motoniveladoras, tratores de esteira e de roda, reboques, guindastes, caminhões tipo "muck", entre outras máquinas; executar serviços de terraplanagem, escavações e nivelamento de solos; executar serviços de construção, pavimentação e conservação de vias; efetuar carregamentos e descarregamento de materiais; limpar e lubrificar as máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções e normas de manutenção; solicitar e acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas; colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento das máquinas e cumprir obrigatoriamente o que determina a legislação de trânsito; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

ORIENTADOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO

CARREIRA: ANALISTA TÉCNICO DE SUPORTE EM EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA SEMANAL 33 H

ESCOLARIDADE NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA

ATRIBUIÇÕES: - Educação e orientação das regras e práticas das modalidades esportivas e recreação aos alunos do 1º Grau; incentivar a criança a praticar o esporte; promover calendário para competições esportivas entre as escolas de educação básica; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

PADEIRO

CARREIRA: AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

HORÁRIO SEMANAL 40 H

ESCOLARIDADE ENSINO FUNDAMENTAL

ATRIBUIÇÕES: - Preparar massas para a confecção de pães, supervisionar tarefas de "auxiliar de padeiro"; opinar nas compras de gêneros para a confecção de pães, zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos e instrumentos peculiares ao trabalho; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA NA DOCÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS

CARREIRA: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CARGA HORÁRIA SEMANAL do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), será de uma jornada de minima de 24 (vinte e quatro) horas/aulas e máxima de 40(quarenta) horas/aulas semanais de atividades com alunos; sendo que nas jornadas semanais de até 30 horas/aulas o docente cumprirá 02(duas) horas/aulas de HTPC e 01(uma) hora/aula de HTPL, e nas jornadas entre 31(trinta e uma) horas/aulas a 40 (quarenta) horas/aulas

semanas, cumprirá 02(duas) horas/aulas de HTPC e 02(duas) horas/aulas de HTPL
ESCOLARIDADE CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA NA AREA ESPECIFICA
DESCRITÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:- Ministrar aulas no ensino fundamental II, na área específica de graduação, garantindo a efetivação do processo ensino–aprendizagem; executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência; avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas e conceitos de acordo com as normas do sistema municipal de ensino; cooperar com os serviços dos especialistas em assuntos educacionais; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; promover aulas e trabalhos com os alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem; colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões e outras promoções, desde que convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; efetuar registros da escrituração escolar dos alunos, fornecer dados e relatórios de suas atividades; zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola; participar e/ ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; seguir as diretrizes do ensino emanadas dos órgãos superiores competentes e as estabelecidas no sistema municipal de ensino e regimento escolar; desenvolver projetos educacionais, e participar de atividades que visam ao aperfeiçoamento e à atualização do profissional da rede municipal do ensino; realizar acompanhamento das atividades dos alunos na biblioteca escolar ou biblioteca pública; desempenhar outras tarefas relativas à docência.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA NA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

CARREIRA: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CARGA HORÁRIA SEMANAL em sala de educação infantil será de 25 horas/aulas semanais, sendo 20 (vinte) horas/aulas em atividades com alunos e 5 (cinco) horas/aulas de trabalho pedagógico, das quais 02 (duas) horas/aulas na escola em atividades coletivas-HTPC e 03 (três) horas/aulas em local de livre escolha pelo docente-HTPL

ESCOLARIDADE CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA COM LICENCIATURA PLENA

DESCRITÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:- Ministrar aulas em educação infantil, garantindo a efetivação do processo ensino – aprendizagem; elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência; avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes conceitos de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; promover aulas e trabalhos com os alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem; colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões e outras promoções, desde que convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; efetuar registros da escrituração escolar dos alunos, fornecer dados e relatórios de suas atividades; participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; - seguir as diretrizes do ensino emanadas dos órgãos superiores e as estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino e Regimento Escolar; desenvolver projetos educacionais, e participar de atividades que visam ao aperfeiçoamento e à atualização do profissional de educação infantil; realizar acompanhamento das atividades dos alunos na biblioteca escolar ou biblioteca pública; desempenhar outras tarefas relativas à docência.

PSICÓLOGO

CARREIRA: ANALISTA TÉCNICO SUPERIOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

HORÁRIO SEMANAL 40 H

ESCOLARIDADE BACHAREL EM PSICOLOGIA

ATRIBUIÇÕES: - Intervir em situações de vulnerabilidades, promovendo e favorecendo o desenvolvimento da autonomia dos indivíduos, oportunizando o empoderamento da pessoa, dos grupos e das comunidades; enfatizar as relações da pessoa com os seus contextos, atentar para a prevenção de situações de risco e contribuir para o desenvolvimento de potencialidades pessoais e coletivas; promover e fortalecer vínculos sócio-afetivos, de forma que as atividades de atendimento gerem progressivamente independência dos benefícios oferecidos e promovam a autonomia na perspectiva emancipatória e da cidadania; participar da equipe interdisciplinar mantendo um diálogo entre pontos de vista para se construir leituras, compreensões e atuações consideradas adequadas, assim como desenvolver abordagem de questões relativas ao cotidiano, pautadas sobre a realidade dos indivíduos em seu território; colaborar na elaboração de serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais; integrar as equipes de trabalho em igualdade de condições, contribuindo no processo de construção de uma nova ótica da promoção, desenvolvendo modalidades interventivas coerentes com os objetivos do trabalho social desenvolvido pela Proteção Social Básica e Proteção Social Especial(média e alta)fomentar espaços de interação dialógica que integrem vivências, leitura crítica da realidade e ação criativa e transformadora, a fim de que as pessoas conheçam-se e se movimentem na condição de co-construtoras de si e dos seus contextos social, comunitário e familiar; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CARREIRA: AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 H

ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES: - Executar as atividades de assistência de enfermagem; atender as necessidades básicas do usuário, registrando e anotando todas as atividades de enfermagem; orientar o usuário e família no atendimento na Unidade Básica de Saúde; realizar os preparativos relativos à pré e pós-consulta médica; aplicar injeções e vacinas; participar da manutenção da rede de frio isonubiológicos; colaborar na aplicação de medidas de prevenção e controle de doenças transmissíveis; participar na prestação de cuidados diretos de enfermagem nos paciente graves, auxiliando nos exames e tratamentos, na supervisão de medidas preventivas e na avaliação de ações executadas; auxiliar nas ações educativas e de treinamentos; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

TÉCNICO DE IMAGEM E SOM

CARREIRA: AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 H

ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO COMPLETO

ATRIBUIÇÕES: Orientar e treinar pessoal das Unidades Escolares para o uso e manutenção de equipamentos de imagem e som; controlar e se responsabilizar pelo uso, empréstimo e manutenção de equipamentos de imagem e som da Secretaria Municipal de Educação; produzir material audiovisual para o ensino, de acordo com as necessidades da Secretaria e das suas Unidades Escolares; supervisionar os serviços contratados em relação aos aspectos referentes à imagem e som; realizar manutenção nos equipamentos e, quando necessário, acompanhar serviços feitos por empresas contratadas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CARREIRA: AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 H

ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO

ATRIBUIÇÕES: - Recomendar a aplicação das normas de segurança e requisitar as aquisições dos equipamentos de segurança e proteção; instruir, supervisionar e fiscalizar a aplicação do regulamento no que concerne à observância às medidas de segurança, ao uso de equipamentos adequados e da verificação do bom funcionamento dos sistemas de proteção; organizar coordenar o corpo de proteção de empresa interna e externamente; interpretar relatório de acidentes avaliar índice e sugerir medidas saneadoras; programar campanhas periódicas de segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

TÉCNICO EM TOPOGRAFIA

CARREIRA: AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 H

ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO EM TOPOGRAFIA

ATRIBUIÇÕES: - Efetuar levantamentos de superfícies, determinando o perfil, localização, dimensões exatas e configuração de terrenos, campos e estradas, para fornecer dados necessários aos trabalhos de construção, de exploração e de elaboração de mapas, bem como realizar levantamentos topográficos, altimétricos e planimétricos, posicionamento e manejando teodolitos, níveis, trenas, bússolas, telímetros e outros aparelhos de medição para determinar altitudes, distâncias, ângulos, coordenadas de nível e outras características da superfície terrestre; analisar mapas, plantas, títulos de propriedade, registros e especificações, estudando-os e calculando as medidas a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamento da área em questão; fornecer e verificar alinhamento de logradouros públicos necessários às edificações e de conformidade com projetos já aprovados, assim como os elementos necessários ao alinhamento de obras particulares, dentro das normas regulamentares; proceder à localização de vias públicas, em consonância com o plano urbanístico de desenvolvimento; realizar os levantamentos cadastrais, encaminhando-os ao serviço de cadastro, bem como promover a sua atualização; proceder aos trabalhos e projetos topográficos necessários ao desenvolvimento do programa de obras do município; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

ANEXO III: TESTE ANTROPOMÉTRICO E DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

O Teste Antropométrico, nos termos do que dispõe o Estatuto da Guarda Municipal do Município de Botucatu, exigirá dos candidatos:

1. Ter, no mínimo, 1,65m (um metro e sessenta e cinco) de altura, se do sexo masculino, ou 1,60m (um metro e sessenta) de altura, se do sexo feminino;
2. O exame antropométrico terá caráter eliminatório e resultará no conceito de APTO ou INAPTO.
3. O candidato que não atender o pré-requisito de altura mínima exigida será considerado inapto estando, portanto, eliminado do Concurso Público e das demais fases.
4. Como instrumento de aferição do exame antropométrico será utilizado o equipamento estadiômetro com **cursor móvel**.
5. Não será aceita outra forma de aferição de altura que não a especificada neste Edital, não sendo também, válido qualquer outro documento/atestado apresentado pelo candidato para este fim.
6. Para a realização deste exame, os candidatos deverão estar descalços e com os pés descobertos (sem meias).
 - a. O candidato deverá se posicionar de forma ereta, no local designado pelo avaliador, com a planta dos pés totalmente apoiada no chão.
 - b. O candidato deverá manter a posição indicada pelo avaliador, sendo excluído do certame aquele que se recusar a atender às orientações recebidas.

PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

Formas de realização dos testes que constituem a prova de condicionamento físico:

(a) Teste de flexão e extensão de cotovelos –(apoio de frente sobre o solo) – para o público masculino

O candidato deverá apoiar as mãos no solo, separadas com distância biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos e dedos indicadores paralelos e voltados para frente, mantendo um alinhamento corporal entre tronco, quadril e pernas. Ao sinal do avaliador o candidato deverá flexionar os cotovelos até formar uma angulação mínima de 90 graus e aproximar o tórax a 10 centímetros do solo, devendo retornar à posição inicial, estendendo completamente os cotovelos. O resultado do teste será a quantidade de repetições corretas realizadas pelo avaliado no tempo de 01 (um) minuto.

- o teste será iniciado por meio da voz de comando do avaliador. "Atenção!!!" "Já!!", e encerrado com a voz de: "Pare!!";
- ao comando "Já!!" aciona-se o cronômetro, e aos 60 (sessenta) segundos dá-se a voz de "Pare!!", quando o candidato interrompe sua execução;
- as execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados;
- os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão;
- o candidato, durante a execução dos movimentos deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos;
- a movimentação de quadril ou pernas, fora dos padrões estabelecidos anteriormente, como forma de auxiliar a execução do movimento, o invalidará;
- caso o candidato encoste com qualquer parte do corpo no solo (exceto aquelas já citadas, pés e mãos), aquele movimento não será considerado, sendo que para que os movimentos posteriores sejam contados, o candidato deve adotar a posição inicial e proceder conforme o descrito anteriormente.

(b) Apoio de frente no solo, sobre o banco (flexão em decúbito ventral) para o público feminino

A candidata deverá apoiar as mãos no solo, separadas com distância biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos e dedos indicadores, paralelos, voltados para frente, mantendo alinhamento entre tronco, quadril e pernas; os joelhos devem estar apoiados próximos à borda do banco suco de aproximadamente 36 (trinta e seis) cm de altura. Ao sinal do avaliador, a candidata deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo mínimo de 90 graus e aproximar o tórax a 10 centímetros do solo, devendo retornar à posição inicial, estendendo completamente os cotovelos. O resultado do teste será a quantidade de repetições corretas realizadas pela avaliada no tempo de 01 (um) minuto;

- o teste será iniciado por meio da voz de comando do avaliador. "Atenção!!!" "Já!!", e encerrado com a voz de: "Pare!!";
- ao comando "Já!!" aciona-se o cronômetro, e aos 60 (sessenta) segundos dá-se a voz de "Pare!!", quando a candidata interrompe sua execução;
- as execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados;
- os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão;
- a candidata, durante a execução dos movimentos, deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos;
- a movimentação de quadril ou pernas, fora dos padrões estabelecidos anteriormente, como forma de auxiliar a execução do movimento, o invalidará;
- uma linha, a 10 (dez) centímetros da borda do banco suco, será marcada em toda a extensão de seu comprimento, que delimitará a área em que deverão estar apoiados os joelhos da candidata;
- caso a candidata encoste com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), aquele movimento não será considerado, sendo que para que os movimentos posteriores sejam contados, a candidata deve adotar a posição inicial e proceder conforme o descrito anteriormente.

(c) Teste abdominal

O candidato adota a posição inicial em decúbito dorsal, com pernas completamente estendidas no prolongamento do corpo e as mãos tocando o solo acima da cabeça. Ao sinal do avaliador o candidato iniciará o teste, flexionando o tronco, simultaneamente com a flexão dos joelhos, adotando a posição sentada, mantendo os braços estendidos à frente do corpo e paralelos ao solo, de forma que se verifique o alinhamento dos cotovelos aos joelhos, retornando, na sequência, à posição inicial, onde qualquer parte dos membros superiores deverá encostar no solo acima da cabeça, estando os braços flexionados ou não, momento em que será anotada uma execução. Este procedimento deve ser executado, repetidamente, tantas vezes quanto possível, no tempo limite de 60 (sessenta) segundos.

- o teste será iniciado por meio da voz de comando do avaliador. "Atenção!!!" "Já!!", e encerrado com a voz de: "Pare!!". Ao comando "Já!!" aciona-se o

- cronômetro, e aos 60 (sessenta) segundos dá-se a voz de "Pare!!", quando o candidato interrompe sua execução;
- serão computadas apenas as execuções corretas do exercício, conforme descrito acima;
- a flexão e extensão de quadril e tronco deverá ocorrer simultaneamente;
- não será permitida qualquer forma de auxílio durante o movimento (ex.: abraçar ou apoiar-se nos joelhos ou na parte posterior das pernas, ou apoiar cotovelos no solo).
- os pés devem tocar no solo no início, no meio e no fim do movimento, ou seja, na posição inicial, no momento da flexão de tronco e após a extensão.

(d) Teste de corrida de 50 metros

O teste será realizado em terreno plano, onde deverá haver a demarcação das linhas de largada e de chegada, compreendendo a distância de 50 (cinquenta) metros entre elas. O candidato posiciona-se inicialmente atrás da linha de largada, adotando um afastamento anteroposterior das pernas, com o pé da frente o mais próximo possível da referida linha. Ao sinal do avaliador o candidato parte em máxima velocidade, objetivando cruzar a linha de chegada no menor tempo possível, que será anotado pelo cronometrista, com precisão em centésimos de segundo, que estará sobre a linha de chegada.

- o teste será iniciado por meio da voz de comando do avaliador: "Atenção!!!" "Já!!", ao comando "Já!!!" o referido avaliador, concomitantemente, realiza um movimento rápido com o seu braço, que se encontrava estendido acima da cabeça, de cima para baixo, momento em que o avaliador (cronometrista) aciona o cronômetro que será travado quando o candidato cruzar a linha de chegada;
- não será autorizado o uso de bloco de partida para a largada;
- caso o candidato realize uma saída falsa, ele terá outra chance para realizar a tentativa. Caso o candidato persista no erro (realize uma segunda saída falsa), ele perderá a tentativa, obtendo 0 (zero) pontos naquela tentativa.

(e) Teste de corrida de 12 minutos

O teste deverá ser realizado em terreno plano, com demarcações de 50 em 50 (cinquenta) metros. O candidato se posicionará atrás da linha de largada, aguardando o sinal de partida. Ao sinal do avaliador, o candidato iniciará o teste, estabelecendo um ritmo apropriado de corrida, objetivando percorrer a maior distância possível em metros, dentro do limite de tempo de 12 (doze) minutos, que será anotada pelo avaliador ao término do teste.

- o teste iniciará-se com a voz de comando do avaliador. "Atenção!!!" "Já!!". Ao comando "Já!!!" o avaliador acionará o cronômetro. Aos 10 (dez) minutos, será dado um silvo curto de apito para ciência dos candidatos, sendo final do teste sinalizado com 2 silvos longos de apito, momento em que o candidato deverá interromper o esforço e aguardar na pista até que o avaliador constate e faça a anotação de sua marca;
- o candidato não pode parar durante a realização do teste, sob pena de ser considerado desistente e, portanto, inapto.

TABELA DE PONTUAÇÃO CANDIDATOS – GUARDA CIVIL MUNICIPAL 6ª CLASSE

Masculino:

TABELA DE PONTUAÇÃO CANDIDATOS

TESTES	Abdominal	Corrida 50m	Corrida 12min	PONTOS
Flexão e extensão de cotovelos			(m)	
14	24	9"00	1900	10
16	26	8"75	2000	20
18	28	8"50	2100	30
20	30	8"25	2200	40
22	32	8"00	2300	50
24	34	7"75	2400	60
26	36	7"50	2500	70
28	38	7"25	2600	80
30	40	7"00	2700	90
32	42	6"75	2800	100

Feminino:

TABELA DE PONTUAÇÃO CANDIDATOS

TESTES	Abdominal	Corrida 50m	Corrida 12min	PONTOS
Flexão e extensão de cotovelos			(m)	
16	18	10"25	1600	10
18	20	10"00	1700	20
20	22	9"75	1800	30
22	24	9"50	1900	40
24	26	9"25	2000	50
26	28	9"00	2100	60
28	30	8"75	2200	70
30	32	8"50	2300	80
32	34	8"25	2400	90
34	36	8"00	2500	100

Conceitos: Até 200 pontos – INAPTO

De 201 a 400 – APTO

ANEXO IV: CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA – PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura das Inscrições	13 de dezembro de 2013
Período de Inscrições	16 de dezembro de 2013 a 15 de janeiro de 2014
Publicação da Convocação para realização das provas objetivas	24 de janeiro de 2014
Realização das Provas Objetivas	2 de fevereiro de 2014
Publicação dos gabaritos das Provas Objetivas no site www.caipimes.com.br e consulta das questões no site, mediante identificação por número de inscrição e CPF	5 de fevereiro de 2014
Período de recurso referente aos gabaritos	6 a 7 de fevereiro de 2014
Publicação das notas das provas objetivas, da classificação preliminar para os cargos que têm Fase Única (somente Prova Objetiva) e Convocação para o Teste de Aptidão Física para o cargo de Guarda Civil Municipal e para realização de Prova Prática para os cargos que a exigem	14 de fevereiro
Período de recurso referente à publicação das notas das provas objetivas e da classificação preliminar para os cargos que exigem Fase Única	17 a 18 de fevereiro de 2014
Publicação dos resultados finais definitivos e homologação parcial do concurso abrangendo os cargos que exigem Fase Única	21 de fevereiro de 2014
Realização do Teste de Aptidão Física para os candidatos aos cargos de Guarda Civil Municipal e das provas práticas para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro, Encanador, Motorista e Operador de Máquinas Pesadas	23 de fevereiro de 2014
Publicação das notas do Teste de Aptidão Física e das notas das provas práticas; convocação para Avaliação Psicológica para os candidatos habilitados no cargo de GCM e publicação da classificação final preliminar para os cargos que exigem prova prática	28 de fevereiro de 2014
Período de recurso referente à publicação das notas do Teste de Aptidão Física e das notas e classificação preliminar para os cargos que exigem prova prática	3 a 4 de março de 2014
Realização da Avaliação Psicológica para os candidatos ao cargo de GCM	De 3 a 9 de março de 2014

Publicação da Classificação Final Definitiva dos cargos que exigem prova prática e homologação do concurso para esses cargos	14 de março de 2014
Publicação dos resultados da Avaliação Psicológica para o cargo de GCM	14 de março de 2014
Período de requerimento de Entrevista Devolutiva para os candidatos considerados INAPTOS na Avaliação Psicológica	17 a 18 de março de 2014
Período de Concessão de Entrevista Devolutiva para os candidatos que a requereram	20 a 25 de março de 2014
Homologação dos resultados finais para os cargos de Guarda Civil Municipal	28 de março de 2014

OBS: as datas e os períodos estabelecidos neste cronograma poderão sofrer alterações motivadas por força maior, sendo os candidatos avisados com antecedência, por Boletins publicados no site www.caipimes.com.br.



Quem brinca com fogo,
pode se queimar!

**QUEIMADA É
CRIME!**

**BOTUCATU CONTRA AS QUEIMADAS.
MANTENHA ACESA ESSA IDEIA!**

EM CASO DE EMERGÊNCIA LIGUE: **190** POLÍCIA MILITAR **193** BOMBEIROS **199** DEFESA CIVIL

PREFEITURA DE
BOTUCATU
JUNTOS, SOMOS MUITO MAIS